ANNO LVIII NUMERO 168 — QUARTA FEIRA 26 DE JULHO DE 1882

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

LONDRES, 24 de julho.

Segundo os ultimos telegrammas de Alexandria o Khediva tem apenas um poder nominal.

Arabi-Pachá modificou a composição do ministerio, tomando elle a presidencia do conselho e conservando a pasta dos negocios da guerra.

Arabi-Pachá declarou que respeitará o canal de Suez.

PARIS, 24 de julho.

Os recursos de que dispõe a insurreição egypcia tem uma certa importancia, mas não são muito consideraveis.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 25 de julho de 1882.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 24 de julho, ás 4 horas da tarde. (Recebido ás 6 horas e 45 minutos da manhã de 25).

Pelo Ministerio do Imperio foi nomeado, em vista do concurso ultimamente feito, lente substituto do curso annexo á Faculdade de Direito, Adelino Antonio de Luna Freire Junior.

— Pelo Ministerio da Justiça:

Foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo do Principe e Serra Negra, na provincia do Rio Grande do Norte, o bacharel João Barbosa de Almeida.

Foram reconduzidos nos cargos de juizes municipaes e de orphãos:

Do termo de Sobral, na provincia do Ceará, o bacharel Thomaz Antonio de Paula Pessoa;

Do termo de Agua Preta, na provincia de Pernambuco, o bacharel Aristides David Madeira.

Foi tambem reconduzido no cargo de juiz substituto da comarca especial de Olinda, na provincia de Pernambuco, o bacharel Hortencio Peregrino da Silva.

— Pelo Ministerio da Marinha foi reformado o chefe de divisão Antonio Carlos Soido.

— A Camara dos senhores deputados não funccionou hoje.

— A taxa do cambio sobre Londres é 21 1/4 d. por 1$000.

— Seguio, hoje, no paquete inglez *TAGUS*, o senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante.

RIO DE JANEIRO, 25 de julho, ás 3 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 15 minutos).

Hoje, na Camara dos Deputados, o Dr. Antonio de Siqueira defendeu o conselheiro Liberato Barroso de accusações que lhe foram feitas pelo Dr. José Mariano.

O Dr. Ulysses Vianna, negando a narração feita pelo Dr. Alcoforado dos factos relativos ás eleições de S. Bento, referio abusos commettidos em Páo d'Alho.

— A taxa do cambio sobre Londres é 21 3/8.

INSTRUCÇÃO POPULAR

A TERRA E OS MARES

[*Transcripção*]

O ar e os ventos

(Continuação.)

Afora os ventos *regulares periodicos*, ha os *regulares constantes*, que tambem se chamam *ventos geraes* e que sopram na mesma direcção durante o anno todo. Os ventos geraes predominam especialmente na parte inter tropical do Oceano Atlantico e do Pacifico, — devendo, porém, notar se que para o hemispherio boreal o vento geral é *noroeste*, e *sudoeste* para o hemispherio austral; a região intermedia a estes dous ventos, chamada *zona das calmas*, é caracterisada por ventos fracos e variaveis. Os ventos geraes tem a sua explicação no producto de dous factores; o aquecimento desigual da superficie da terra e o movimento de rotação que esta executa em torno do eixo. O aquecimento maior do solo inter-tropical com respeito ao aquecimento do solo nas outras zonas, determina a formação de duas correntes superficiaes de ar frio (dos polos para o equador), — correntes a que nas camadas superiores da atmosphera correspondem outras duas de ar quente (do equador para os polos); mas, pelo movimento de rotação que a terra executa em torno do seu eixo, resulta que o ar da corrente superficial, a partir dos polos para o equador, vai successivamente encontrando pontos animados de velocidades cada vez maiores, o que lhe constitue causa de crescente atrazo, e faz com que a respectiva corrente experimente um desvio diagonal, visto achar-se sob a influxo de duas forças angulares: com as correntes, que nas camadas atmosphericas superiores completam o circulo das superficiaes, dá se o phenomeno inverso, visto que a partir do equador para os polos vão successivamente nos diversos parallelos encontrando pontos animados de velocidade cada vez menor.

Em contraposição aos ventos *regulares*, ha os *irregulares*. Dizem se assim aquelles que sopram em qualquer direcção sem uma lei ainda conhecida. E tanto mais irregulares são, quanto mais alta é a latitude em que sopram, — sendo portanto nas regiões polares que mais dominam.

Por ultimo, como complemento indispensavel d'este capitulo, accrescentaremos duas palavras com respeito ás perturbações violentissimas que accidentalmente se occasionam na atmosphera; referimo-nos aos furacões, aos cyclones e as trombas.

Furacões (como lhes chamam no mar das Antilhas) ou *tufões* (como especialmente os denominam nos mares da China e da Indo-China) são correntes de ar tempestuosissimas mui frequentes em varios pontos da zona torrida, e que em sua violentissima impetuosidade arrancam arvores das mais corpulentas, demontam peças de artilharia, arrazam edificios, produzem finalmente os mais pasmosos estragos. Explica se a formação d'estas tempestuosas correntes pelas abundantissimas chuvas das regiões tropicaes; a rapida condensação de uma enorme porção de vapores d'agua existentes na atmosphera dá repentinamente causa a uma violenta ruptura de equilibrio. Macáo, que ainda hoje symbolisa no extremo Oriente um derradeiro vestigio das nossas preteritas grandezas, é frequentemente açoitada por violentissimos tufões.

Quando, em vez de rectilineo (como nos tufões e furacões) o phenomeno adquire as feições de rodomoinho ou turbilhão, dá se-lhe de preferencia o nome de *cyclone*. O cyclone é um turbilhão produzido pelo encontro de duas correntes que circulam em sentidos oppostos ou, pelo menos, que se topam n'um angulo muito obliquo, e que dão origem a um rodomoinho de vento, cujo diametro póde attingir a enorme cifra de 300 leguas. Este rodomoinho, cuja violencia augmenta da peripheria até quasi á parte central (*) onde attinge uma velocidade altamente espantosa, apresenta-se acompanhado de grande tensão electrica, repetidas descargas, chuva copiosa e saraivas; em seu movimento de translação afasta se do equador para os polos, descrevendo uma curva parabolica.

(Continúa.)

(*) No centro do *cyclone* observa se, pelo contrario, calma e rarefacção do ar.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,692

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da Camara Municipal de Villa Bella decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam approvados os artigos de posturas da Camara Municipal de Villa Bella, organisadas em 28 de maio de 1879.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

ARTIGOS ADDITIVOS ÁS POSTURAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VILLA BELLA

Art. 1.º A Camara Municipal de Villa Bella, para o bom desempenho de suas obrigações, terá os seguintes empregados: um secretario, um procurador, um fiscal na villa e nos districtos que forem necessarios, conforme a lei de 1º de outubro de 1828, um porteiro, um cordeador e um zelador do açougue, curral e matadouro.

Art. 2.º Incumbe ao secretario, além das obrigações que lhe são impostas no art. 79 da lei do 1º de outubro de 1828, o seguinte:

1.º Escrever as actas das sessões da Camara e lêl-as;

2.º Ler as petições das partes e os documentos que as acompanharem;

3.º Escrever os despachos da Camara nas ditas petições e nos respectivos livros os termos de juramentos, os de tomadas de contas, e organisar os orçamentos e balancetes para serem remettidos as Assembléas Provinciaes;

4.º Escrever toda a correspondencia da Camara e registral-a no livro para isto destinado;

5.º Classificar todos os papeis do archivo, emmassando os methodicamente, e fazer o que mais for necessario para que sejam bem conservados;

6.º Registrar as cartas e titulos que deve fazer por lei os artigos.

7.º Registrar tambem em livro para isto destinado os ferros e signaes dos creadores, quando por estes for exigido.

Art. 3.º O secretario por qualquer omissão no cumprimento de seus deveres será advertido e suspenso até 15 dias.

Art. 4.º Além das obrigações marcadas no art. 81 da lei do 1º de outubro de 1828, compete ao procurador o seguinte:

1.º Fazer todas as despezas que estiverem autorisadas por lei ou artigos de posturas e as que forem determinadas pela Camara, bem como assistir ás sessões da mesma Camara;

2.º Promover com toda a actividade a arrecadação das rendas municipaes, qualquer que seja sua natureza, empregando para este fim não só os meios amigaveis, como os judiciaes; sendo que estes só terão lugar por especial autorisação da Camara;

3.º Propor a Camara tanto os meios de augmentar suas rendas como de as tornar mais faceis e menos despendiosas a sua arrecadação;

4.º O procurador é responsavel pelos prejuizos que por sua negligencia der aos rendimentos da Camara, os quaes serão descontados de sua porcentagem;

5.º Deverá apresentar até o terceiro dia de sessão ordinaria suas contas devidamente documentadas e escripturadas regularmente, e bem assim o saldo que houver em moeda em favor do cofre, ao qual será o mesmo recolhido;

6.º Nas addições de receita deve mencionar o nome das pessoas multadas e qual a infracção de posturas;

7.º As despezas serão comprovadas com recibos authenticos e legalisados.

Art. 5.º Compete ao fiscal, além das obrigações que lhe são impostas no art 85 da lei do 1º de outubro de 1828, o seguinte:

1.º Visitar com frequencia os açougues, matadouro, botequins, casas de negocio, e quesquer estabelecimentos que possam interessar a salubridade publica, afim de providenciar o que disser respeito aos objectos que n'elles são expostos a venda para o consumo publico;

2.º Impor multas aos contraventores das posturas municipaes, remettendo immediatamente á Camara os competentes termos de multa que serão lavrados e assignados pelo mesmo fiscal e duas testemunhas presenciaes, para que sejam as referidas multas arrecadadas pelo respectivo procurador na forma estabelecida no § 2º do art. 4º da lei em vigor;

3.º Executar todas as ordens da Camara;

4.º Fazer correição dentro da villa e povoações do municipio com frequencia, afim de verificar se são observadas as posturas e deliberações da Camara, e impor multas aos contraventores;

5.º Chamar o porteiro para o acompanhar nas correições e qualquer outro serviço municipal que exija o serviço do mesmo fiscal;

6.º O fiscal por qualquer omissão de seus deveres será multado até a quantia de 10$, que será descontada do seu ordenado.

Art. 6.º Ao porteiro compete:

1.º Ter sob sua guarda as chaves da Camara, com excepção da do archivo, que deverá estar em poder do secretario;

2.º Abrir as portas da Camara ás 9 horas da manhã quando ella houver de funccionar e sempre que for preciso para as audiencias das differentes autoridades, para qualquer acto publico;

3.º Varrer as salas e espanar os moveis e manter o asseio e regularidade da casa;

4.º Durante as sessões da Camara conservar se ha junto á porta para fallar ás partes, recebendo d'ellas as petições e dando-lhes o devido destino;

5.º Não consentir que pessoa alguma entre no recinto da sala durante a sessão, excepto os empregados da mesma ou alguma pessoa a quem for permittido ter n'ella ingresso;

6.º Concorrer para que se observe o devido silencio e decôro durante o tempo em que a Camara estiver funccionando;

7.º Cumprir com diligencia as ordens da Camara e de seu presidente;

8.º Acompanhar o fiscal quando este julgar necessario, e cumprir o que pelo mesmo lhe for determinado, escrevendo tambem os termos de multa, em falta do secretario, nas correições por fóra da villa, se para isto fôr apto;

9.º Cumprir o que lhe fôr ordenado pelo secretario no que fôr tendente aos seus deveres;

10. O porteiro por qualquer falta no cumprimento dos seus deveres será advertido ou suspenso, a juizo da Camara.

Art. 7.º Ao cordeador compete:

1.º Alinhar antes que se dê começo, a todos os edificios publicos e particulares que na villa e povoações do municipio se houverem de levantar em vista da licença da Camara;

2.º Observar e cumprir exactamente os preceitos symetricos e regulares;

3.º Declarar na licença o alinhamento dado, com a precisa clareza e regularidade;

4.º Indemnisar o proprietario dos prejuizos que houver de soffrer pelo irregular alinhamento que lhe fôr dado;

5.º Examinar os edificios que ameaçam ruina, informando ao fiscal para intimar aos donos dos mesmos edificios para demolil-os ou reparal-os.

6.º O cordeador por qualquer omissão no cumprimento de seus deveres, será advertido, suspenso ou demittido.

Art. 8.º Ao zelador compete:

1.º Velar na conservação do açougue e curral da Camara, participando a ella os reparos que forem precisos, ficando sujeito a fazel-os á sua custa quando provierem de culpa ou negligencia sua:

2.º Conservar o açougue, curral e matadouro sempre limpos e asseiados, lavando as balanças, copos e bancos, em que tiverem de cortar carne, todos os dias á tarde, em que tiverem morto gado;

3.º O zelador por qualquer omissão no cumprimento de seus deveres será multado na quantia de 3$000.

Art. 9.º Os ordenados dos empregados da Camara serão marcados annualmente nos respectivos orçamentos iguaes aos que são devidos aos escrivães, além do seu ordenado.

Art. 10. Todo aquelle que em beira de estradas publicas e particulares d'este termo, tiver cães bravios que vierem á estrada morder cavallos e pessoas, será obrigado a trazel-os com uma focinheira bem justa, que os prive de morder, sob pena de 4$000 de multa, além do damno que causar.

Art. 11. Fica prohibido a venda de carne sem estar pendurada ao menos por duas horas, e os infractores serão multados em 6$000 e dous dias de prisão.

Art. 12. As rezes que não forem competentemente sangradas, principalmente si se conhecer que estão aperreadas, não poderão ser expostas á venda.

Art. 13. Fica prohibido o uso de talhar carnes a machado, devendo este ser substituido pela serra para os ossos e por facas para as carnes. Os infractores serão multados em... 4$000.

Art. 14. Ninguem poderá, sem licença da Camara, elevar nas ruas d'esta villa e povoações do municipio arcos de triumpho, amphitheatros, ou outro qualquer preparo para espectaculo publico, e nem representalos em casa particular, sem ter pago á Camara 4$000 de licença, sob pena de 8$000 de multa.

Art. 15. Ninguem poderá armar barraca ou botequim n'esta villa sem licença da Camara, pela qual pagará 1$000. Os contraventores pagarão 4$000 de multa.

Art. 16. Fica prohibido estabelecer e abrir casa de jogo de rifa ou de qualquer natureza, assim como no mercado, sem licença da Camara, pela qual pagará 5$000. Os infractores serão multados em 10$000, ou oito dias de prisão, sendo o duplo na reincidencia.

Art. 17 Ficam prohibidas as representações ou quaesquer espectaculos na casa da Camara que não sejam de caracter official, salvo si fôr concedido pela Camara, mediante a paga de 10$000 pelos representantes.

Art. 18. Os fazendeiros e criadores d'este municipio serão obrigados a registrar na secretaria da Camara os ferros e signaes com que usam distinguir seus gados e animaes

Art. 19. Os moradores das villas e povoações d'este municipio são obrigados a conservar limpas á enxada as frentes de suas casas até o meio da rua, fazendo a mesma limpeza nos lugares de beccos e oitões, principalmente por occasião das festividades: sob pena de 2$000 de multa. Na mesma pena incorrerá aquelle que não limpar as frentes ou terreiros de seus muros ao menos com cinco braças de distancia dos portões.

Art. 20. Todo aquelle que obtiver licença para edificar, reedificar ou demolir qualquer obra, ficará sem effeito a licença obtida, si no praso de 12 mezes o licenciado não der começo.

Art. 21. Todos os edificios, muros etc, que se acharem em estado de ruina serão demolidos á custa dos proprietarios, procedendo o fiscal a prompto exame por dous peritos, afim de conhecer se devem ser demolidos ou reparados, feito o termo de exame á custa do proprietario.

Art. 22. O fiscal o avisará para proceder á demolição ou reparo no praso determinado no mesmo termo, findo o qual será o dito dono, procurador ou depositario, multado, em... 10$000; avisando tambem ao procurador da Camara para mandar fazer o reparo ou demolição á custa do proprietario.

Art. 23. Todo aquelle que tirar madeiras, trepar e desmanchar cercas, ou for encontrado dentro de vasantes e cercados alheios, sem licença de seus donos, soffrerá a multa de 4$000 ou dous dias de prisão, além de pagar o damno causado.

Ar. 24. Ninguem poderá matar e esquartejar rezes para o consumo da população senão nos matadouros publicos ou particulares; obtendo prévia licença da Camara, a qual será annual e custará 1$000, sob pena de 4$ de multa.

Art. 25. Todos aquelles que durante o inverno tiverem porcos soltos neste municipio deverão prendel-os ou destruil os logo que conste que estão damnificando a propriedade alheia, sob pena de pagarem 1$000 de multa por cada cabeça, além do damno que causarem.

Art. 26 Ninguem poderá criar porcos soltos nesta villa e povoações do municipio, sob pena de 2$000 de multa por cada cabeça, e não apparecendo dono serão pelo fiscal postos em arrematação e o seu producto recolhido ao cofre da municipalidade.

Art. 27 Todo aquelle que houver começado alguma obra nesta villa e povoações do municipio ha mais de cinco annos e não continuar com a mesma obra no espaço de seis mezes da publicação destas posturas ou não demolil-as, soffrerá a multa de 20$000, sendo a obra demolida a custa do mesmo dono.

Art. 28. Aquelle que requerer licença da Camara para edificar qualquer obra e não der começo no espaço de um anno, ficará sem effeito a licença obtida, salvo se requerer nova licença; não podendo, porém, ter mais de duas se houver outro pretendente.

Art. 29. Todo aquelle que nesta villa e povoações, do municipio, ou em outra qualquer reunião, descompuzer, maltratar, injuriar com palavras ou gestos a pessoas moralisadas, será multado em 8$000 e 4 dias de prisão, e na mesma pena incorrerá aquelle que descompuzer ou injuriar o fiscal no cumprimento de seus deveres.

Art. 30. E' expressamente prohibido residir-se no paço da Camara Municipal, salvo se houver necessidade do secretario ou de alguma outra autoridade, por falta de casas.

Art. 31. Todo o individuo que for encontrado ourinando ou praticando qualquer acto indecente nas ruas ou em outros lugares publicos desta villa e povoações do municipio, ou borrando as portas, paredes e muros em qualquer parte, de dia ou de noite, soffrerá 4$000 de multa, ou dous dias de prisão.

Art. 32. O lavrador que maltractar gado, animal ou criação alheia encontrado em sua roça, cercado ou lugar destinado a plantação, será multado em 10$000, ou 5 dias de prisão, além do prejuizo que der com o máo tracto, na mesma multa incorrerá e será responsavel pelos prejuizos dados aos lavradores, o dono de ditos gados que, tendo aviso, que seu animal, rez ou criação, de qualquer natureza costuma arrombar cercas ou entrar em roças de plantação, não der immediatamente providencias serias a respeito.

Art. 33. Todo aquelle que tiver cachorros nos suburbios ou mesmo na villa e povoações do municipio, deve cuidadosamente prendel os, logo que se conheça que querem andar ao vicio, afim de não andarem escandalosamente vagando pelas ruas e estradas. Os contraventores soffrerão 4$000 de multa.

Art. 34. Todo e qualquer que fôr ao açougue publico desta villa e povoações do municipio pesar lã, couro, sabão, algodão ou outro qualquer objecto, pagará 80 réis por cada arroba de ditos objectos, sob pena de 2$ de multa por cada carga de lã e 500 réis por cada pesada, se for sabão, couro, algodão, etc.

Art. 35. Ninguem poderá nos açougues publicos depositar couros, lã ou outro qualquer objecto que não seja de utilidade do mesmo açougue, sob pena de 2$ de multa.

Art. 36. Nenhuma rez poderá ser talhada nem vendida senão depois de pagos os impostos aos exactores dos direitos provinciaes e municipaes, sob pena de 2$000 de multa por cada rez.

Art. 37. Ficam prohibidos os toques, sambas e batuques de caixas, na porta ou dentro de casas das ruas mais publicas desta villa. Os infractores, chefes dos divertimentos e os donos das casas, serão multados em 5$000 e soffrerão dous dias de prisão, se forem escravos.

Art. 38. As rezes que vierem para o consumo desta villa e povoações do municipio deverão ser recolhidas no curral do açougue, onde os houver, e pagarão 40 réis por cada rez não podendo ser amarrada fóra, nem recolhida e a outros curraes.

Art. 39. E' prohibido aos magarefes e talhadores de carne andarem na rua com roupas tintas de sangue, com faca e mais utencilios de seu officio sob pena de 4$ de multa além da em que possa incorrer por uso de armas.

Art. 40. O magarefe que na occasião de esfolar a rez conhecer que ella tem alguma doença e occultar, será multado em 5$ e soffrerá 2 dias de prisão.

Art. 41. Ninguem poderá exercer o officio de magarefe no matadouro publico sem preceder licença da Camara, sob pena de 2$ de multa.

Art. 42. Para obter licença para o officio de magarefe é preciso:

1º provar estar habilitado para exercer dito officio, o que justificará com attestado de dous marchantes;

2º que seja maior de 18 annos e de toda confiança.

Art. 43. A licença será dada pela Camara Municipal e valerá por um anno pagando 2$000.

Art. 44. As estações publicas, bem como o matadouro e mercado, ou então qualquer estabelecimento municipal, estão sujeitos a aferição, que será gratuita.

Art. 45 Todas as medidas e pesos serão aferidos nos mezes de outubro a dezembro, sendo igualmente obrigados a revisão nos mezes de abril á junho, pela qual será cobrada metade da taxa

Art. 46. Todos os armazens, depositos, casas de negocio e estabelecimentos de industria de qualquer natureza, que sejam fixos, rolantes ou ambulantes, onde se compre em grosso ou a retalho, mercadorias ou generos solidos ou liquidos que seja necessario pesar ou medir; todos os individuos que venderem pelas ruas fazendas ou mercadorias de qualquer qualidade, não exceptuando o leite, mel, azeite, etc.; os que venderem liquidos, em barris ou em ancoras, qualquer que seja a especie do continente ou conteúdo; os que se servirem de reguas, qualquer que seja o tamanho ou materia, como sejam os carapinas, pedreiros, canteos, vendedores de madeira, e quaesquer outros que d'ellas se utilisarem por effeito de sua profissão ou industria, são obrigados a ter pesos ou medidas aferidos, segundo o systema metrico decimal decretado pela lei n. 1,137 de 26 de junho de 1862 e instrucções que baixaram com o decreto n. 5,087 de 18 de setembro de 1872.

Art. 47. Os donos dos estabelecimentos que venderem generos ou fazendas que sejam sujeitos a medidas ou pesos pelo systema metrico decimal, são obrigados a cumprir o presente regulamento. Aquelles que não o fizerem incorrerão nas penas do art. 8.º do titulo 5.º das posturas deste municipio.

Art. 48. Na mesma pena incorrerão aquelles que usarem de pesos e medidas dos systemas antigos.

Art. 49. Todas as multas mencionadas nos presentes artigos serão duplicadas nas reincidencias.

Art. 50. As aferições dos pesos e medidas serão feitas pela Camara Municipal ou por empregados seus commissionados neste serviço, pelo qual cobrará as seguintes taxas:

1.º Por cada medida de metro ou regua que tenha dous metros de comprimento, 1$000 e por cada fracção de metro que exceder, 500 rs.

2.º Por cada peso de kilogramma 40 rs., e por peso menor de kilogramma 20 rs.

3.º Por cada balança que supportar até o peso de 500 grammas 500 rs.; por dita que supportar mais de 200 kilogrammas, 1$000; por dita que supportar até 300 kilogrammas, 2$000, por dita que supportar mais de 300 kilogrammas, 5$000.

4.º Por cada vasilha que servir para seccos ou liquidos até a capacidade de 2 litros, 80 rs.; e por cada fracção que exceder, mais 40 rs.

5.º As ancoras ou barris que forem empregados na venda ou conducção de liquido de qualquer qualidade pagarão 500 rs. cada uma, e não ficarão sujeitos a revisão.

6.º Por cada medida avulsa, quer para liquidos quer para seccos, 200 rs.

7.º Por cada terno ou collecção de medidas, quer para seccos, quer para liquidos até 10 litros, 1$000, e 200 rs. por cada medida de maior capacidade.

8.º Por cada terno de pesos desde 50 grammas até 5 kilogrammas, 1$000, e 100 rs. por cada peso que exceder.

9.º Nenhum estabelecimento fixo ou ambulante poderá deixar de ter, pelo menos, cinco medidas, desde dous até a de meio decilitro.

10.º As tavernas e armazens de generos alimenticios são obrigados a ter tantos ternos quantas forem as qualidades de generos que estiverem á venda.

Art. 51. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 30 de junho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. — J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretria, da Presidencia de Pernambuco, aos 30 de junho de 1882.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,693

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Os vencimentos dos chefes de secção, thesoureiro e secretario do Thesouro Provincial, ficam equiparados aos do escrivão da receita do mesmo Thesouro e a gratificação do contador elevada a mais 50% da tabella annexa ao regulamento de 2 de junho de 1879, que ficará derogada n'esta parte.

Art. 2.º O procurador fiscal do mesmo Thesouro perceberá 3:600$000 de ordenado e 400$000 de gratificação.

Art. 3.º Ficam igualados os vencimentos do porteiro da mesma repartição aos do porteiro da Secretaria da Presidencia.

Art. 4.º Os demais empregados do mesmo Thesouro, não se comprehendendo n'este numero os de que tractam os arts 1º, 2º e 3º d'este lei, nem o escrivão da receita, terão mais 20% de vencimentos.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S — J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, á 1 de julho de 1882.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1.694

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica revogada a lei n. 1,409 de 12 de maio de 1879.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. — J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, á 1 de julho de 1882

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,695

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam elevados a 1:500$000 os vencimentos do amanuense do Asylo de Mendicidade, Augusto Theophilo da Cunha Perné.

Art. 2.º Os vencimentos do medico dos Lazaros e do Asylo de Mendicidade ficam equiparados aos dos medicos do Hospital.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. — J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, á 1 de julho de 1882.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,696

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico Ficam restabelecidos os vencimentos que percebia o administrador do Theatro Santa Isabel antes da lei n. 1 368.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. — J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, á 1 de julho de 1882.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,697

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a melhorar a aposentadoria de José da Annunciação Carvalho com o ordenado ou pensão de 720$000 annuaes, e a de João Marques Corrêa com ordenado por inteiro.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. — J. LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, á 1 de julho de 1882.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,698

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Ao medico director do serviço sanitario do

ILEGÍVEL

MUTILADO

Hospital Pedro II cabem os vencimentos marcados no art. 4º da lei n. 1.516 de 20 de abril de 1881.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, á 1 de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima

LEI N. 1,699

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica concedida a Joaquim Manoel de Oliveira e Silva, professor publico de Tigipió, a gratificação do art. 28 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855; assim como aos demais professores publicos que se acharem nas mesmas circumstancias.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, á 1 de julho de 1882

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,700

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Ficam equiparados os vencimentos do barbeiro da Casa de Detenção aos dos guardas da mesma Casa.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, a 1 de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,701

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Os empregados da Bibliotheca Provincial perceberão os seguintes vencimentos:

	Ordenado	Gratificação
Director	1:600$000	800$000
Official	1:300$000	700$000
Porteiro	1:200$000	700$000

Art. 2º Fica augmentada com a quantia de 300$000 a gratificação do coadjuvante da mesma Bibliotheca.

Art. 3º O servente da mesma Bibliotheca vencerá a diaria de 2$000

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria da Presidencia de Pernambuco, ao 1º de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,702

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a prorogar pelo tempo que julgar necessario o prazo do contracto celebrado por João Pereira da Cunha para conclusão da estrada de Agua Preta á Jacuipe; ficando o mesmo João Pereira da Cunha relevado de qualquer multa em que haja incorrido.

Art. 2º Fica tambem o presidente da provincia autorisado a conceder a Francisco Candido de Medeiros, arrematante da construcção do caes e barreira da ponte sob o rio Una, em Palmares, uma prorogação até seis mezes do prazo estipulado no respectivo contracto para a percepção do pedagio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, ao 1º de julho de 1882

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,703

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar, com os vencimentos correspondentes ao tempo de serviço, a Manoel Cavalcante de Albuquerque Mello, porteiro e continuo da Santa Casa de Misericordia d'esta cidade.

Art. 2.º A despeza com esta aposentadoria correrá por conta dos cofres da provincia.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, ao 1º de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima

LEI N. 1,704

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. A isenção concedida á Santa Casa de Misericordia pelo art. 2º da lei n. 1,543 de 13 de maio de 1881, comprehende o pagamento do que se acha a dever a mesma Santa Casa por despezas resultantes do serviço da Companhia Recife Drainage, inclusive encanamentos, concertos e multas, até a data dessa lei.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, ao 1º de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,705

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. E' extensiva aos professores da Escola Normal a 1ª parte da disposição do art. 2º da lei n. 1,497.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco em 1 de julho de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria da Presidencia de Pernambuco, ao 1º de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,706

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Fica creada no termo de S. Bento, a freguezia de S. Sebastião de Canhotinho, cuja séde será a povoação d'este nome

Art. 2º Os limites da referida freguezia serão os dos dois districtos: Canhotinho e Jupy.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 1 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, ao 1º de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima

LEI N. 1,707

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. O imposto decretado no art. 2º § 19 da lei n. 1,499 de 29 de julho de 1880, será cobrado aos correctores d'esta praça a razão de 5%

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provicia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 5 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 5 de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,708

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. A referencia que o § 9º do art. 2º da lei n. 1,597 faz a lei n. 1,499 entende se de modo a não prejudicar o disposto na lei n. 1,544

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 5 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 5 de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,709

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Os lugares de continuo do Gymnasio Pernambucano serão providos pelo presidente da provincia, sob proposta do inspector geral da Instrucção Publica, que ouvirá ao respectivo regedor.

Art. 2º Os continuos continuarão a perceber os mesmos vencimentos que hoje teem, divididos em 800$000 de ordenado e 300$000 de gratificação

Art. 3.º Os actuaes continuos serão considerados empregados publicos, apostillando os titulos com que estão servindo.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 8 de julho de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 8 de julho de 1882.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,710

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A força policial para o anno de 1882 a 1883 será de 1,100 praças, sendo 950 para o Corpo Policial, sem que se possa augmentar o numero de officiaes e 150 para a Guarda Civica, incumbida exclusivamente de fazer a policia das cinco freguezias da capital.

§ unico. Sob nenhum pretexto poderão sahir da cidade as praças da Guarda Civica.

Art. 2º O 1º cirurgião do Corpo de Policia perceberá 2:000$000 de ordenado e 400$000 de gratificação, e o 2º 1:400$000 de ordenado e 400$000 de gratificação

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 14 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 14 de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,711

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado á mandar construir uma estrada de rodagem, que communique a cidade da Escada com a da Victoria, aproveitando o trecho que já exista do engenho Arandú de Baixo á cidade da Escada.

Art. 2.º Poderá com esse trabalho despender até a quantia de 50.000$.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 14 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 14 de julho de 1882

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,712

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica prorogado por dous annos o prazo concedido pela lei n. 1,147, de 10 de junho de 1874, á Antonio Pinto da Silva, para fundar uma fabrica de fazer papel com isempção da respectiva multa.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 14 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 14 de julho de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 24 DE JULHO

Anna Francisca Soares Pacheco.—A cadeira pretendida pela supplicante acha-se provida effectivamente.

Bacharel Braz Florentino Henriques de Souza.—Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Francisco Luiz Beltrão.—Remettido ao Sr. brigadeiro commandante das armas para mandar attender o supplicante.

Padre Herculano José de Brito.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros.—Por ora não ha vaga.

Joaquim Floriano Correia de Brito. Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia.

Capitão José Figueira Curado.—Informe o Sr. regedor do Gymnasio Pernambucano.

José Emygdio Gonçalves Lima.—Encaminhe se.

João José Ribeiro.—Indeferido á vista das informações.

João Francisco de Souza Primeiro.—Requeira ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Joaquim Esteves Alves.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Lourença Agueda dos Santos.—Nesta data e remettido ao Governo Imperial o termo de inspecção de saúde a que foi submettido o filho da supplicante.

Luiz Ignacio da Silva Filho.—Justifique as faltas. Depois de notado, remetta se este requerimento do Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda, para os fins convenientes.

Manoel João da Silva.—Nesta data autoriso a Thesouraria a relacionar a divida, de que tracta o supplicante, afim de que o Thesouro Nacional mande effectuar o respectivo pagamento.

Maria Simeana de Moura Barros.—Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Manoel José de Oliveira.—Nesta data mando relacionar a divida de que tracta o supplicante, afim de que o Thesouro Nacional autorise o respectivo pagamento.

Marcionillo da Motta Cabral.—O recurso do supplicante teve o conveniente destino em 21 de abril do corrente anno, conforme consta do despacho d'aquella data, proferido em outro requerimento.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 25 de julho de 1882.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição de Policia

Secção 2.ª—N. 831—Secretaria da Policia de Pernambuco, 25 de julho de 1882. Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio José Pereira, como desertor.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa-Vista, Vicencia, escrava da viuva de José Braga, por disturbios.

Communicou-me o subdelegado da freguezia de Santo Antonio, que ante-hontem, ás 7 1/2 horas da noite, foi preso em flagrante na rua do Marquez do Herval, o individuo de nome José Francisco dos Santos, por haver furtado um chapéo de sol de Manoel Filgueiras de Menezes, a quem aggredira e ferira.

Aquella mesma autoridade está procedendo contra o delinquente nos termos do inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Liberato Barroso, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 25 DE JULHO

Officio do Sr. collector de Ingazeira.—Volte ao Sr. contador.

Victorino Maia & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Manoel Carpinteiro y Souza.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Monhard, Mettler & C.—Volte ao Sr. Dr. administrador do Consulado para mandar satisfazer a requisição do Sr. Dr. contador.

Guimarães Rocha & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Fernandes da Costa & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Miguel Ferreira Velloso.—Informe o Sr. Dr. contador.

Francisco das Chagas Xavier.—Informe o Sr. Dr. contador.

Manoel Joaquim Ribeiro & C.—Remetta ao Sr. Dr. administrador do Consulado para mandar satisfazer a requisição do Sr. Dr. contador.

Francisco Xavier Ferreira.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Ismenia Ayres da Silva.—Informe o Sr. Dr. contador.

Bernet & C.—Volte ao Sr. Dr. administrador do Consulado para mandar satisfazer a requisição do Sr. Dr. procurador fiscal.

Rodolpho Gomes da Silva.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Revds. Capuchinhos.—Pague se a subvenção do § 91 art. 7 da lei do orçamento em liquidação, relativa ao semestre de janeiro a junho ultimo.

Recolhimento de Bom Conselho.—Pague-se a subvenção do § 85 art. 7 da lei do orçamento em liquidação, relativa ao semestre de janeiro a junho proximo passado.

Francisco Gonçalves do Rego Barros.—Registra-se e façam se as devidas notas.

Miguel Joaquim C. Cardoso.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

J. J. Alves d'Albuquerque.—Pague-se

Bellarmino da Cunha Côrtes.—Satisfaça a exigencia do Sr. Dr. contador.

Companhia Ferro Carril.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque.—Satisfaça a exigencia do Sr. Dr. contador.

Hermes de Souza Pereira & C.—Satisfaçam a exigencia do Sr. Dr. contador, referente a prova de que no exercicio em questão não deu-se alteração do pessoal nos termos do art 13 do regulamento de 7 de outubro de 1873 e da lei n. 1,245 art. 52.

José Gomes Monteiro & C.—Satisfaçam a exigencia do Sr. Dr. contador, provando nos termos da lei n. 1,245 art. 52, regulamento de 7 de outubro de 1873, art. 13, não ter havido alteração no pessoal do estabelecimento no exercicio em questão.

João da Cunha Moreira Alves.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Francisco Honorio Bezerra de Menezes.—Ao Sr. Dr. contador para mandar fazer as devidas notas da portaria de licença.

Antonio de Barros Falcão.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Antonio Rodrigues d'Albuquerque.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Furtado T. de Mello.—Informe o Sr. Dr. contador.

Alfredo José Ferreira.—Prove o supplicante não ter se dado alteração no pessoal de seu estabelecimento durante o exercicio de que se tracta, em satisfação á exigencia do Sr. Dr. contador.

Antonio Maria Ferreira Marques.—Prove que não houve alteração no pessoal do seu estabelecimento no exercicio em questão, como requisita o Sr. Dr. contador.

Antonio José d'Abreu Ribeiro.—Satisfaça a requisição do Sr. Dr. contador, provando que no exercicio de que se tracta não houve alteração no pessoal do estabelecimento nos termos do art. 13 do regulamento de 7 de outubro de 1873 e do art. 52 da lei n. 1,245.

Visconde do Livramento.—Informe o Sr. Dr. contador.

Officio do collector de Bom-Conselho.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Bento da Conceição Ferreira.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 25 DE JULHO

José Francisco dos Santos Miranda e Primo Feliciano de Souza.—Informe a 1ª secção.

Julio & Irmão.—Sim, mediante termo de responsabilidade.

Theodoro Just e Pereira Carneiro & C.—Informe a 2ª secção.

José de Sá Leitão.—Sim, observando se o regulamento de 30 de novembro.

Ferraz Pereira & C.—Sim, verificado o pagamento do imposto.

José Victor da Silva Pimentel.—Informe a 1ª secção, com relação ao imposto de averbação.

José Antonio da Motta Guimarães, Manoel Pereira Vianna, Antonio Pinto da Motta e Antonio Theodoro d'Albuquerque & C.—Informe a 1ª secção.

Pereira Carneiro.—A 2ª secção para os devidos fins.

Valongueiro & C.—A 1ª secção para os devidos fins.

Camara Municipal do Recife

DESPACHOS DO DIA 25 DE JULHO

Pelo Sr. vereador commissario de policia:

Antonio da Costa Teixeira.—Concede-se, pagando o que está a dever.

Clementino José Bandeira.—Como requer.

Manoel Gonçalves Agra.—Faça-se a transferencia requerida.

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

Amorim Irmãos & C.—Os supplicantes assignando termo de responsabilidade na Repartição das Obras publicas e observando o art. 126 das posturas, na sua segunda parte, concede se.

Antonio José Rodrigues de Souza.—Concede-se quanto ao rebôco, na parte que pretende levantar indefiro de accordo com o art. 85 das posturas, a menos que o supplicante dobre as paredes do oitão levantando tambem a frente da casa como determinam as mesmas posturas.

João Wright.—Concede-se nos termos da informação do engenheiro desta Camara, assignando termo o supplicante.

O mesmo.—Idem.

Manoel José Prestella.—Diga o numero da casa que quer concertar e volte.

D. Maria de Jesus Teixeira Franco.—Concede-se de accordo com o art. 98 das posturas.

Manoel Fernandes da Costa Torres.—Concede-se observando o disposto no art. 98 das posturas desta Camara.

Manoel Joaquim Pereira.—Observados os arts. 94 e 98 das posturas, como requer.

Dr. Symphronio Cesar Coutinho.—Como requer, cumprindo o disposto nos arts. 94 e 98 das posturas.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 25 de julho de 1882.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva

REVISTA DIARIA

Cartas rogatorias.—Com relação ás que forem expedidas para fóra do Imperio, deve ser observada a determinação feita por S. Ex. o Sr. conselheiro presidente da provincia em a circular abaixo transcripta, que em 21 do corrente mez dirigio aos Drs. juizes de direito da comarca do Recife e á todos os juizes municipaes e substitutos da provincia;

« 2.ª Secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco em 21 de julho de 1882.—Convindo que as cartas rogatorias expedidas para fóra do Imperio sejam sempre dirigidas ás justiças em geral do Estado para onde forem encaminhadas, e com especialidade ás da localidade em que tiverem de ser cumpridas algumas das diligencias deprecadas; assim o faço constar a V...., em virtude da determinação do Exm Sr. ministro e secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, contida em circular de 12 do corrente. Deus guarde a Vmc —*J. Liberato Barroso.*—Sr. juiz...... »

Secretaria da Policia—Em resposta aos officios endereçados á esta repartição pelo Dr. juiz municipal do termo da Escada e pelo subdelegado do 1º districto, relativamente ao assassinato de um escravo alli praticado, dirigio o Sr. Dr. chefe de policia os seguintes officios:

« 1.ª secção. N. 4.121.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 22 de julho de 1882.—Illm. Sr.—Accusando a recepção do officio de V. S. datado de 20 do corrente e inteirado de quanto n'elle me communica, relativamente a prisão do proprietario do engenho *Rua Nova* d'esse termo Manoel Francisco da Silva Birro e um seu feitor de nome Jesuino Miguel dos Anjos, autores do facto horroroso perpetrado na pessoa de dous de seus escravos, Pedro e Florencio, succumbindo o primeiro e achando-se gravemente enfermo o segundo, tenho para dizer a V. S. que n'esta data louvo ao subdelegado do 1º districto d'essa cidade pelas diligencias a que procedeu para chegar ao conhecimento d'esse facto e conseguir a prisão dos delinquentes, e quanto ao alferes Ferraz transmitto ao commandante do Corpo de Policia a recommendação que faz V. S. do serviço que prestou aquelle official em ditas diligencias.

« Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. José Brandão da Rocha, juiz municipal do termo da Escada.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.* »

« Secção 1.ª N. 4,122. Secretaria da Policia de Pernambuco, 22 de julho de 1882.—Accusando a recepção de seus officios de 19 e 20 do corrente, relativamente a prisão do proprietario do engenho *Rua Nova* d'esse termo, Manoel Francisco da Silva Birro e de um seu feitor de nome Jesuino Miguel dos Anjos, autores do assassinato perpetrado na pessoa do escravo Pedro e dos ferimentos graves feitos no de nome Florencio, e das mais diligencias a que procedeu para descobrimento d'esses crimes, cabe-me louval o pelo bom serviço que acaba de prestar a causa publica.

« Deus guarde a Vmc. O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*—Sr. Luiz Martins de Araujo, subdelegado do 1º districto do termo da Escada. »

Delegacia da capital—O Sr. Dr. Francisco Magarinos de Souza Leão assumio ante hontem á tarde o exercicio do cargo de delegado de policia da capital, para o qual fôra nomeado por portaria da presidencia da provincia de 22 do corrente.

Palacio da Presidencia—S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia transferio para as noites de quinta feira as recepções que costuma ter em o palacio presidencial.

Sociedade de publicações—Hoje, ás 10 horas, no lugar do costume, haverá sessão d'esta sociedade para negocio urgente.

Paquete Pará—E' hoje, e não amanhã, que deve tocar no nosso porto o paquete brasileiro *Pará*, pois que passou hontem por Maceió, de onde sahiu á tarde para o norte.

Noticias do Ceará—O vapor *Desirade*, da linha postal franceza do Atlantico, entrado hontem do Canadá, pelo Pará, Maranhão e Ceará, só desta ultima provincia adiantou noticias, trazendo folhas até 22 do corrente:

Fora nomeado promotor publico da comarca da Imperatriz Vicente Taomaz Pires de Figueiredo Camargo.

— O bispo diocesano, D. Luiz Antonio dos Santos, fizera doação á bibliotheca do *Reform Club* de 36 volumes da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*

— Mediante o juro de 8 %, ao anno, os negociantes Singlehurst & C. emprestaram ao Thesouro Provincial 23:000$000, ao prazo de 9 mezes, pagavel em 3 prestações.

— No dia 21, o presidente da provincia, acompanhado de diversos deputados provinciaes e outras pessoas gradas, foi visitar a colonia da Canafistula.

A' este respeito escreveu a *Gazeta do Norte* de 22:

« As 9 horas chegando alli S. Exc. foi recebido pelos empregados d'aquelle estabelecimento que lhe tinham preparado uma honrosa recepção.

« S. Exc. percorreu detidamente todos os compartimentos do estabelecimento e os trabalhos agricolas, manifestado por tudo o maior interesse.

« As 11 horas foi servido um profuso lunch onde reinou expansiva alegria e cordialidade

« Pelo Sr. Dr. Amaro Cavalcanti foi elevado um brinde a S. Exc. o Sr. presidente da provincia e outro ao Sr. commendador Luiz Ribeiro, iniciador e bemfeitor da colonia Christina.

« O Sr. João Joaquim Simões, agradeceu em nome do Sr. commendador Luiz Ribeiro que infelizmente não estava presente por incommodo de saude.

« O Sr. Dr. Studart comprimentou á deputação provincial, e o Sr. Miguel Soares agradeceu em nome da corporação, seguindo-se muitos outros brindes entre os quaes: a imprensa, aos Srs. conselheiros Sinimbú, Leão Velloso, Saraiva e Leoncio de Carvalho e ao Dr. José Julio. S. Exc. levantou o brinde de honra a S. M. o Imperador terminando assim esta festa promovida pelo Sr. commendador Luiz Ribeiro e que foi mais uma prova de seu distincto cavalheirismo.

« Os dignos membros da Assembléa Provincial mostraram-se desejosos em empenhar seus esforços no intuito de levar a effeito o melhoramento d'aquella util instituição.

« As 5 1/2 estava de volta S. Exc. e os distinctos cavalheiros que o acompanharam. »

— Proseguia os seus trabalhos a Assembléa Provincial.

— Em Baturité fallecera no dia 18, victima de beriberi, José Raymundo Nonato de Lima.

Offerta.—Do *Morning Post*, transcrevemos o seguinte:

« No dia 25 de abril de 1882, os empregados dos Srs. John Brinsmead & Sons, de Londres, offertaram ao Principe Leopoldo, Duque d'Albanie e a Princeza Helena de Waldeck, um grande piano obliquo, de magnifico ebano, ornado estylo Adam.

« Este piano é de sete oitavas e um terço; foi feito com os ultimos aperfeiçoamentos e tem um terceiro pédal que produz effeitos os mais melodiosos, pois sustenta o som durante um tempo quasi indefinido. »

Nova Emancipadora.—Amanhã, pelas 6 e meia horas da tarde, reunem se os socios d'esta sociedade, em Assembléa Geral, no 2.º andar do predio n. 5 da rua da Aurora, para tractarem de negocio urgente.

Phenix Pernambucana.—Em assembléa geral devem reunir-se amanhã, ao meio dia, os accionistas d'esta companhia de seguros, para apreciarem o relatorio do anno economico findo, e elegerem os funccionarios de que tractam os arts. 34 e 41 dos respectivos estatutos.

Revista Illustrada.—Recebemos o n. 306 d'este hebdomadario illustrado e critico, que se publica no Rio de Janeiro. Está extremamente espirituoso.

Voluntarios—Com destino á Côrte, embarcaram hontem no vapor *Ceará*, 25 voluntarios para o serviço do exercito, a serem apresentados ao ajudante general, por um inferior que os acompanha.

Eleição municipal—Acha se designado o dia 9 de agosto proximo vindouro para ter lugar o 2º escrutinio para formação do completo da Camara Municipal do Recife, visto só terem sido eleitos 3 vereadores em 1º escrutinio.

Em 2º escrutinio só pódem ser votados os 28 cidadãos immediatos aos tres mais votados, conforme a lista que ha dias publicamos.

Demonstração de pezar.—A Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, em demonstração de pezar pelo passamento de seu prestimoso socio, Carlos Eduardo Muhlert, após a leitura da acta e expediente respectivo, suspendeu os seus trabalhos ordinarios, fechando igualmente hontem a bibliotheca do Lyceo.

Passamento—Na noite de 23, cerca de 1 hora, falleceu n'esta cidade, na Enfermaria Militar, o capitão reformado do exercito Henrique Eduardo da Costa Gama.

Era maior de 50 annos, e bons serviços prestou ao seu paiz. Seu corpo recebeu sepultura no dia 23, tendo uma guarda do 14º feito as honras que lhe competiam. Deixou na orphandade algum filhos menores.

O tempo—Da estação telegraphica terrestre nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 25 de julho—Aracajú, Larangeiras, Maroim, Penedo, Coruripe, Pilar, Maceió, Camaragibe, Porto Calvo, Barreiros, Rio Formoso, Mamanguape, Parahyba e Itambé bom tempo. S. Miguel, Estancia e Goyanna, chuvoso. Campos, Rio de Janeiro, nublado. Victoria e Porto Seguro, variavel.

Ensaio Juridico e Litterario.—Funccionou esta sociedade em sessão ordinaria no dia 22 do corrente.

Approvada a acta da sessão anterior e lido o expediente, passou-se á ordem do dia.

Fallaram sobre a these — *Qual a verdadeira escola?* os Srs. Alfredo Pinto e Fernando de Castro.

Foi sorteada a these — *Utilidade do direito romano e suas relações constantes ás outras legislações*—e para discutil-a o Sr. Davino Pontual. Hoje ha sessão.

Mão tutor.—Dizem-nos n'um bilhete postal que tres orphãos, tutelados de alguem que mora na rua de Lomas Valentina, orphãos de nomes Rita, Sabino e João, vivem á mendigar pelas ruas e um até já feito criado de servir, quando todos elles teem rendimentos bastantes para sua subsistencia e educação limitada.

Aqui annunciando o facto, é nossa intenção recommendal-o ao Sr. Dr. juiz de orphãos da cidade do Recife, para que syndique d'elle e providencie em consequencia; certo de que, o cartão postal fica ao seu dispôr para ver o nome do tutor e o do finado pai dos tutelados.

Dinheiro—O vapor francez *Desirade* trouxe do norte para:

Alfredo Henrique Garcia	7:600$000
Luiz Gonçalves da Silva & Pinto	1:000$000

Generos alimenticios—Pelos vapores *Espirito Santo* e *Desirade*, pelos navios *Wolharding*, *Barcello*, *Helena Isabel*, *Petunia* e *Rosevear* vieram para o mercado do Recife: bacalhão, 9,110 barricas e 2,302 meias; biscoutos, 15 caixas; cerveja, 768 caixas; farinha de mandioca, 519 saccos; farinha de trigo, 205 barricas; genebra, 65 caixas; milho, 357 saccos: pimentas, 10 litos; vinagre, 35 barris e 5 garrafões; xarque 194,337 kilogrammas.

Matadouro Publico—Foram abatidas, na Cabanga 75 rezes, para o consumo do dia 26 do corrente.

Loteria do Maranhão—Corre impreterivelmente essa loteria no dia 29 do corrente. Na praça da Independencia casa de Nogueira Lima & C., tem ainda um resto de bilhetes.

Leilões.—Effectuar se hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na travessa do Corpo Santo n. 27, de chapéos e fazendas avariadas.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, no pateo do Carmo n. 2, de moveis e louças.

— Amanhã:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Vigario Tenorio n. 6, de generos e utencis do estabelecimento ahi sito.

— Sexta feira:

Pelo agente Burlamaqui ás 11 horas, na rua de Marcilio Dias n. 8, de generos, armação e mais pertenças da referida casa.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 14, de um predio em Olinda.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma do Dr. Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira; ás 8 horas, na Conceição dos Militares, por alma de D. Izabel da Veiga Danin; ás 7 horas, na matriz do Corpo Santo, por alma de José Teixeira de Carvalho.

— *Amanhã*; ás 8 horas, na ordem 3ª de S. Francisco, por alma de José Francisco Ribeiro de Souza.

— *Sexta feira*: ás 7 e 1/2 horas, na igreja do Carmo, por alma do major Luiz da Costa Porto Carreiro; ás 7 horas na matriz da Boa Vista, por alma de D. Thereza Guilhermina de Carvalho; ás 7 e 1/2 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de Miguel Germano dos Santos Pereira de Bastos.

— *Sabbado*: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Margarida Candida Borges Leal e Silva.

Passageiros—Chegados do norte no vapor nacional *Espirito Santo*:

Jeronymo José Bastorff, Dr. Affonso Pinto, Maria dos Anjos, João da Silva Muniz, Bernardo Pereira, Maria de Souza Pontes, Albino Santiago S. Borja, José da Silva Miranda, Antonio Francisco Ramos Lopes, Thomaz de Souza Estrella, Carlos Rosso Alcina, Giuseppe Lamada, Maria Benta da Cruz, José J. de Mattos Junior, Francisco A. Nepomuceno, Canuto Sergio de Farias, Faustina Maria da Conceição, Justina da Silva, Luiza Maria B. da Conceição, Maria de O. Paiva, William E. Petter, José Alexandre A. Garcia, João de Paiva Lins, Paulino Athayde Ulhoa, Tito Celso Correia Cezar, Manoel E. Gama Lobo, Ayres de Freitas, Joaquim Nunes Ribeiro, José D. de Oliveira, Felippe Leinhardt, Benedicto João, Josepha Maria de Oliveira, José A. de Figueiredo Santiago, Antonio Domingos de Souza, José Augusto de Souza, Joaquim G. de Castro, João Baptista de Medeiros, Afrodizio Bittencourt, Hugolino de Castro Leão, George Bassan, Generoza da Silva, Gaspar Vicente da Costa, Antonio Gomes Arruda, Antonio de Souza Leão e 1 criado, José Frederico, Theo

MUTILADO

doro Bentezum Filho, Alberto Rodrigues do Paço, Pedro Christiano Bemtezume. Dr. Franklin Luipp, Joaquim Lopes Macedo, H. B. Morton, José Joaquim da Cunha, Felix Bello, Giovani Baccon, Manoel Joaquim de A. Lima, Eustaquio Gomes dos Santos, Ernesto Ferreira da Silva, Bernardino de Vasconcellos.

Loteria da provincia — Amanhã, 27 do corrente, será extrahida a loteria 242ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica e apreciação do publico.

Mercado de S. José. — Para o consumo da cidade entraram neste mercado, no dia 25, as carnes de 48 rezes, pertencentes a diversos, com o peso total de 5,866 kilogrammas que foram vendidos aos preços de 500 até 400 réis. Entraram tambem 20 cargas de farinha e 52 com fructas.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 24 do corrente:

Existiam presos 237, entraram 2, sahiram 7, existem 232; a saber: nacionaes 202, mulheres 6, estrangeiros 14, escravos 10.—Total 232.

Arraçoados 208, sendo: — Bons 185, doentes 23

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

João Camillo Pereira da Costa.

Tiveram alta:

Leopoldino Corrêa de Noronha, José do Nascimento.

Cemiterio Publico — Obituario do dia 24 de julho:

Bernardo de Barros Barreto, branco, Pernambuco, 65 annos, casado, S. José; gastro hepatite.

Florencia Possidonia do Espirito Santo, parda, Pernambuco, 34 annos, solteira, S. José; espasmo.

Anna Maria, parda, Pernambuco, 12 annos, solteira, Boa-Vista; pneumonia.

Antonio Campos dos Santos, pardo, Pernambuco, 49 annos, casado, Boa-Vista; diarrhéa anemia.

Manoel, pardo, Pernambuco, 15 minutos, Boa-Vista; asphyxia.

Gervasia, parda, Bahia, 80 annos, solteira, hospital Pedro II; catharro bronchite.

Maria Cosma de Oliveira, parda, Pernambuco, 30 annos, casada, hospital Pedro II; febre typhica.

Belisario da Cunha Chaves, branco, Parahyba, 40 annos, casado, hospital Pedro II; anemia.

Francisca Maria de Farias, preta, Pernambuco, 65 annos, viuva, hospital Pedro II; febre perniciosa.

Veronica, preta, Maranhão, 40 annos, solteira, hospital Pedro II; insufficiencia mitral.

Faustina, preta, Pernambuco, 60 annos, solteira, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Antonio Luiz de França, preto, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Boa-Vista; variola confluente.

Thomaz de Carvalho Soares Brandão, branco, Pernambuco, 73 annos, viuvo, Boa-Vista; affecção pulmonar.

Pedro, pardo, Pernambuco, 2 mezes, Santo Antonio; espasmo.

Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 34 annos, viuva, S. José; beriberi.

Remettido pelo subdelegado da Boa Vista:

Uma criança do sexo femenino, branca, 6 mezes, que foi deitada na porta da matriz da Boa-Vista.

Remettido pelo subdelegado de S. José:

José Eufrasio, pardo, Pernambuco, 90 annos; velhice.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE JULHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel Francisco da Silva Birro.—Concedeu se a ordem para se mandar ouvir o juiz municipal da Escada para o dia 1º de agosto proximo.

Paciente Manoel Sebastião da Costa.—Mandou se soltar contra o voto do Sr. desembargador Buarque de Nazareth.

Recurso crime

D'Areia—Recorrente o juizo, recorrido Pedro Baptista de Miranda. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Buarque de Nazareth —Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

Carta testemunhavel

De Mamanguape—Aggravante Maria Gomes da Silveira, aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs conselheiros Monteiro de Andrade e Lobão.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Aggravo de instrumento

Da Escada—Aggravante Manoel Olympio de Barros Costa, aggravado o juizo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Sertorio.—Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante Felix Pereira de Souza — Concedeu se o prazo de seis mezes.

Appellações crimes

Do Brejo da Madre de Deus— Appellante o juizo, appellado Francisco Antonio Coelho da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth —Mandou se o réo a novo jury, unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Antonio Maria Carneiro Leão, appellado Zoroastro, por seu curador. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Revisores os Srs. conselheiro Lobão e desembargador Toscano Barreto.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Do Recife — Appellante o juizo, appellado Antonio Valentim da Silva Barroca, senhor do escravo Manoel. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Revisores os Srs. conselheiro Lobão e desembargador Toscano Barreto —Foi reformada a sentença para subsistir a alforria do escravo contra o voto do relator.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellações crimes

De Nazareth—Appellante Manoel Carlos da Silva, appellada a justiça

Do Recife—Appellante o juizo, appellado João Rodrigues da Silva

Appellação commercial

Do Páo d'Alho — Appellante João Jacques Paulo Quelphe, appellados Manoel e Maria, filhos de José Francisco Mendes Ferreira.

Appellação civel

Do Pilar—Appellantes Felix Bandeira Coutinho & C., appellado Firmino Leocadio de Lima.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade.

Appellação commercial

Da Palmares—Appellantes Alves de Brito & C. e Antonio José Baptista da Silva, appellados os mesmos.

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellações crimes

De Aguas Bellas—Appellante João Manoel de Siqueira, appellada a justiça.

Do Panelló—Appellante o juiz de direito, appellado Joaquim Padre, conhecido por Joaquim Caboclo.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Maceió—Appellante o juiz de direito, appellado o commendador Rodrigo Antonio Brasileiro Maceió.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer no seguinte feito:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Ludgero Teixeira Lopes, appellada Maria por seu curador.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação civel

Da Parahyba—Appellante D. Joventina Gracinda dos Santos Millanez, appellado Custodio Domingues dos Santos.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante Paulo da Guia Gonçalves da Silva, appellada a justiça.

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Justino Freitas dos Santos.

Appellação civel

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado D. Maria da Paz Teixeira e seus filhos, senhores do escravo Benedicto.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes Baltar, Oliveira & C., o consul de Portugal e José da Silva Loyo & Filho, appellados os mesmos.

Do Sr. desembargador Sertorio ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Ildefonso Beltrão Negromonte.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado João Carneiro da Cunha.

Do Penedo—Appellante o juizo, appellado Anacleto Vicente José do Nascimento.

Appellação civel

Do Recife—Appellante José Manoel de Araujo, appellado Nicoláo João Lidstone.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações civeis

Da Escada—Appellante D. Carolina Ferreira da Silva Dias, appellado Manoel Antonio dos Santos Dias.

Do Recife—Appellante Eduardo Candido de Oliveira, como administrador de sua mulher e tutor de seus filhos, appellados a viuva e herdeiros de Miguel Augusto de Oliveira.

Diligencias

Com vista ao Dr. curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa:

Appellação civel

De Maceió — Appellante o juizo, appellado Henrique Correia de Mello, senhor do escravo Macario.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Do Recife — Aggravante José Eleuterio de Azevedo, aggravado Francisco Vieira Perdigão.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Da Escada — Aggravante Napoleão Cesar Duarte, aggravado o Barão de Pirangy.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade;

Do Rio Formoso—Aggravante Deziderio, escravo, por seu curador, aggravado João Barbosa de Souza.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

D'Areia—Appellante João José de Oliveira, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Sertorio:

Da Victoria—Appellante o juizo, appellada Ignacia Maria da Conceição.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Do Recife — Appellante o juizo, appellado João Franco Pereira.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Mamanguape—Appellante o juizo, appellado José Felix do Rego Barros Cazé.

Ao Sr. desembargador Sertorio:

Da Escada—Appellante o juizo, appellado Florismundo Marques Lins, senhor do escravo Luiz.

Encerrou se a sessão á 1 hora da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão. á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

O Dr. Cysneiro de Albuquerque, restabelecido de seus incommodos, continúa no exercicio de sua profissão em seu consultorio á rua do Duque Caxias n. 72, 1º andar. Consultas de 11 ás 2 horas da tarde. Especialidades: Escutação e molestias agudas febris. Residencia. Rua do Conde da Bôa Vista n. 24 D.

O Dr. Arruda Beltrão. Residencia á rua larga do Rosario n. 50. Consultas de meio dia ás 2 horas. Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

Medico oculista

Dr. Barreto Sampaio, rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar. Consultas do meio-dia ás 3 horas da tarde.

Consultorio medico cirurgico

Dr. J. Berardo Carneiro da Cunha, rua do Bom Jesus, antiga da Cruz n. 34, 1.º andar, chamados a qualquer hora do dia ou da noite. Consultas das 11 horas ás 2 da tarde. Especialidade molestias de oolhs. Gratis aos pobres.

Dr Carlos Bettencourt

Tratamunto, curativo das principaes molestias por meio dos seus especificos: SALSAPARRILHA E CAROBA, XAROPE DE JARAMACARU', ELIXIR DE JURUBEBA, VINHO TONICO, PILULAS DE EUCALYPTINA, INJECÇÃO BETTENCOURT, rua do Barão da Victoria n. 51, Deposito geral—Pharmacia Galeno.

Medico

Dr. Homem de Carvalho póde ser procurado, do meio dia ás 2 horas da tarde, na Pharmacia Galeno á rua do Barão da Victoria n. 51. Gratis aos pobres.

O Dr. Mello Gomes, tendo regressado de sua viagem ao sul, continúa no exercicio de sua profissão; para o que póde ser procurado no seu antigo consultorio, á rua larga do Rosario n. 26, 1.º andar, das 10 da manhã ás 3 da tarde. Só recebe chamados por escripto. Especialidades: molestias do systema nervoso e do pulmão; syphilis.

Homeopathia

Homeopathia de Catelan Irmãos, deposito Botica Franceza e Drogaria—A. Caors, rua da Cruz n. 22, Recife.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C. depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Franceza

Rua do Barão da Victoria n. [illegible], esquina da Camboa do Carmo. Neste grande deposito de DROGAS, tintas, oleos, e vernizes, vende-se tudo a preços muito modicos. Tambem recebemos chocolate de Menier de primeira qualidade, muito fresco

Pharmacia e Drogaria

J. Kirchhofer, pharmaceutico e chimico que foi successor de P. Maurer previne ao Ilm. corpo medical e aos seus numerosos amigos que se acha estabelecido com completo sortimento de artigos phamaceuticos e de drogaria, na rua da Imperatriz ns. 69, 71, avia receitas escriptas em qualquer idioma como tambem analysa, chimica por preço commodo.

Advogados

Dr Tavares Belfort, advogado, rua Duque de Caxias n. 70, 1.º andar.

Bougarrd & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Jezu Christo

Continúa ainda a receber se em casa de Leal & Irmão a rua do Marquez de Olinda n. 56, assignaturas para a importante obra de Luiz Venillot —Jezu Christo—traduzida pelo Exm. Sr. Visconde de Castillo. O assumpto de que se occupa a obra, o nome de Vencillot e Visconde de Castilho, mais a perfeição e belleza das estampas a chromo lithographia que acompanha cada fasciculo servem-lhe de sobejas recommendações. Estão já publicados 13 fasciculos e a obra se comporá de 18 — ao preço de 3$000 cada um, recebendo o assignante no final uma capa (gratis) primorosamente acabada, e appropriada para a incadernação do volume.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questões sociaes

Bancos de credito real

XVI

As heresias e sophismas economicas devem ser promptamente impugnadas.

Antes de tratarmos dos bancos do novo systema, fundados na *Allemanha* e outros paizes como promettemos em nosso precedente escripto, seja-nos permittido lavrar um protesto contra o parecer de um nobre deputado na Assembléa Geral Legislativa.

O Sr. *Barão de Guahy* fazendo seu debut na tribuna do parlamento, em sessão de 14 do corrente, por occasião da discussão do orçamento do Ministerio da Agricultura, disse: « que idéa de *auxilio á lavoura parecia-lhe uma utopia, um sonho*: (!) *que a liberdade dos bancos traria a resolução do problema*: pedia a diminuição do imposto de exportação, em primeiro lugar para o assucar e café: assim como auxilio para o Instituto Bahiano de agricultura. »

Tendo em nossos precedentes escriptos demonstrado, como o denominado poblema fôra facilmente resolvido na *Allemanha* e outros paizes do Norte da Europa, e ultimamente na *França* após tão prolongados debates, e outras difficuldades: tendo dito e sustentado que, se o Governo Imperial e nossos representantes adoptassem os mesmos meios, seria dito problema resolvido ao Brasil tão vantajosamente como n'aquelles paizes, em proveito não só da lavoura, como do Estado e de todo o paiz, não podemos ficar impassiveis deixando que proposições hereticas ou paradoxaes corram livremente com contestação, ou pelo menos sem um protesto contra a qualificação de *utopia ou sonho* emprestado á idéa geralmente abraçada pela lavoura: tanto mais sendo pronunciada por um deputado commerciante, que, segundo diz o *Cruzeiro* da Côrte, fôra ouvido com muita attenção.

Principiaremos lembrando que o Sr. deputado está em contradicção comsigo mesmo quando julga que o problema seria resolvido com a *liberdade bancaria*.

Logo o problema não é uma utopia, e menos um sonho. Como sabemos, *utopia* é um methodo ou systema imaginario e irrealisavel: o sonho uma *illusão*.

Permitta o nobre deputado que digamos que apenas declamou: por quanto não fundamentou seu parecer; nem com sua pratica de operações bancarias, nem com a opinião dos mestres economistas.

Nós porém ao contrario vamos sempre corroborar a nossa com a egide de mestres, taes como o pratico *Bahring*, e os economistas *Wolouski, Courselle Seneuil, Mc. Culloch, Josseau, Beres*, e muitos outro, quasi que unanimes em assegurar, que o melhor meio de auxiliar a lavoura actualmente, sem desfalque da receita publica, é por intermedio dos bancos de credito real, e mostra a experiencia de outros paizes nos ensina e aconselha.

O nobre deputado cede a *liberdade de bancos* Parece-nos que houve equivoco de quem tomou o resumo de seu discurso. Fazendo justiça a suas bôas intenções, devemos suppor que terá dito ou quiz dizer, creação de bancos especiaes; porque como commerciante e banqueiro deve ter lido a historia dos bancos; não só no tractado do *Courselle Seneuil* como em *Mc. Culloch*.

Nestas obras indispensaveis ao commerciante de grosso tracto, e especialmente aos que fazem operações de banco, teria visto as crises e os transtornos, desgraça e perdas enormes produzidas pela liberdade de bancos, principalmente, nos *Estados Unidos*.

Terá visto tambem como os Estados mais adiantados sabem auxiliar a lavoura: como o sabio governo da *Grãn Bretanha*, para auxiliar a lavoura, tem por diversas vezes *derramado* dinheiro por todo o paiz, notavelmente 4 milhões de libras sterlinas á Escocia: 40 mil contos de nossa moeda, especialmente destinados á drenagem e arroteamento das terras.

Necessariamente na liquidação dessas contas teria havido um prejuizo de 10 % ou mais. Prejuizo do qual se não falla; porque relativamente aos bancos os lucros das operações foram mais que sufficientes para lhes fazer face: e relativamente ao paiz porque foi semente lançada á terra, que produzio 100 por cada grão.

Com este auxilio as terras alagadas e pantanosas, assim como as aridas montanhas de pedra e urzes, que até então estavam perdidas para a lavoura, foram aproveitadas: hoje produzem copiosamente e tornaram-se de grande valor.

Se não foi áquelle o pensamento do nobre deputado, não podemos comprehender o que significa a *liberdade bancaria* que reclamou; porque nossas leis, não empedem que a semelhança da Escocia, haja um banco ou mais em cada parochia.

Nossa lei só é demasiadamente sejamos francos *estupidamente* restrictiva na applicação que faz das providencias bancarias a todas as sociedades anonymas. felizmente está sendo reformada no Senado.

Nos bancos de credito real, porém, não pode haver prejuizos que não possam ser separados com o fundo de reserva de 5 % tirados dos lucros annuos: bem entendido, revogando-se a lei de 1864 na parte que obriga o credor hypothecario a receber em pagamento por adjudicação, a propriedade hypothecada, embora tenha sido contractado pagamento em especie

O nobre deputado esqueceu-se do algodão. Pois não julga este genero tão digno de protecção como o assucar e o café?!

Provavelmente o nobre deputado não negocia em algodão, nem entretem relações com os sertanejos, para que se interesse por esta cultura e procure mitigar a desgraça desses pobres.

Como representante do norte, devia saber, que este genero sendo um dos principaes da exportação deste lado, acha se em posição ainda mais infeliz, do que aquelles que deseja proteger: tão infeliz que o cultivador por muito que trabalhe não [illegible] mais do que um salario de 300 rs. diarios!

Não se esqueceu de pedir uma subvenção para o instituto de sua provincia: como os nossos se esqueceram. Nesta parte, louvores lhe sejam dados.

Apenas o discurso do nobre deputado foi conhecido nesta provincia, o autor de alguns artigos, que estavam sendo publicados no *Jornal do Recife* sob o pseudonymo *Agricola*, a favor dos engenhos centraes, fazendo coro repetio a qualificação de *utopia*, e se declarava tambem em opposição á agricultura; dizendo:

« Que em materia de auxilios á lavoura, não é partidario dos auxilios do governo. »

Se este parecer não signiga: *salve se quem poder*: desejamos que se nos diga. quem fóra do Estado deve prestar o auxilio reclamado.

« E' partidario dos auxilios indirectos: e diz que o governo nenhum auxilio maior poderia prestar á agricultura do que allivindo-a das contribuições honerosas. »

Entende portanto que basta esta migalha, para tirar a agricultura das garras da usura, levantal a e fortalecel a!

E ainda uma acrescenta:

« Crear capitaes a juro barato e a longo prazo, é uma *utopia*.

Uma utopia?!

Ou nós não sabemos o que é *utopia*, ou o Sr. *agricola* não sabe.

Observamos porém que é actualmente a palavra da moda dos retrogrados, scepticos e preguiçosos, quando se trata de melhoramentos que não comprehendem, ou não querem comprehender.

Outros dizem: que *cacete!*

Quem desprevenido lesse os primeiros artigos deste escriptor poderia julgar que effectivamente fosse um agricultor: mas lendo o derradeiro, não o pode acreditar.

Claramente se observa que é um fornecedor de machinas, que combate a fundação dos bancos de credito real, para que, á falta de moeda para introduzir melhoramentos em suas fabricas, sejam os agricultores obrigados a sujeitarem-se ás condições, que os fundadores dos engenhos centraes subvencionados, desejam impor *para auxiliarem á lavoura!*

Agricola não é pois agricultor senão por antithese. E' antes um nome de guerra emprestado de general romano que conquistou a *Grã Bretanha*, ou então do chefe dos antinomianos co-operador de *Luthero*.

Como quer que seja, não lhe queremos mal por isto. Applaudimos até a fundação e incremento dos engenhos centraes; mas sem prejuizo da fundação dos bancos de credito real, que está o em 1º lugar.

Mas quem fallou em crear capitaes a juro modico, e a longo prazo?!

Isto seria um absurdo.

Os capitaes estão criados. De um lado no cofre dos capitalistas, em moeda ou bons papeis. E do outro lado em poder dos proprietarios, em terras já roteadas, fabricas, edificios e construcções ruraes e urbanas.

O que se deseja crear é um instrumento que mobilise facilmente tão ricas propriedades, para que o agricultor possa tomar dinheiro sobre o valor destas para libertar se das garras da usura, augmentar e aperfeiçoar a cultura e o fabrico, amortisando seu debito annualmente com o producto de seu trabalho e o fructo de suas terras: como desde o fim do seculo passado é praticado na *Allemanha* e a 30 annos em *França*, por meio de operações de credito habilmente combinadas, de facil realisação, e vantajosos resultados.

Será a operações tão conhecidas e acreditadas que *Agricola* apellida de *utopia*?!

A idéa de *Bkering* será ainda uma utopia?

Serão utopistas *Courselle Seneuil, A. Whurer Walousk, Jossau Beres Mc. Calloch* e tantos outros economistas contemporaneos, que louvam applaudem e aconselham a fundação dos bancos de credito real?

A concessão dos auxilios á lavoura pelos estados *d'Allemanha* e pelo governo inglez será utopia?

O credit foncier de France é utopia?

A lavoura porem que é a enferma, e deseja curar seus males entende que somente os bancos de credito real podem cural a efficazmente.

Assim o disse e foi approvado nos congressos agricolas da côrte e do Recife.

Opinião contraria da que alli foi discutida e resolvida é suspeita e incompetente

Agricola póde julgar que somos tambem incompetentes. Neste caso submettemo nos ao julgamento da directoria da Sociedade Auxiliadora da Agricultura n'esta provincia, que sendo a legitima representante da lavoura resolverá a questão.

A falta de capitaes não é tanta, como diz *Agricola*. A provincia de Pernambuco possue em propriedades territoriaes, edificios e construcções rusticas e urbanas, para mais de 300 mil contos de réis e quasi outro tanto em generos, mercadorias, bens moveis e semoventes.

Mas apezar de tamanha riqueza e tão grande capital, não tem moeda sufficiente para exploração e incremento das diversas industrias; porque mais de metade de tamanha riqueza está immobilisada.

A moeda em circulação no cofre dos capitalistas, é apenas sufficiente para as operações do commercio e para pagamento de direitos e impostos. Pouco sobra para emprestimos á agricultura, e nada para longo prazo, e juro modico.

O agricultor que possue uma propriedade territorial no valor de 20 contos, que nesta construio obras no valor de 40 contos, tendo esgotado seu capital e carecendo de mais 20 contos para fundação e colheita de uma safra, não acha quem lhe empreste esta quantia, se não a prazo curto e a juro tão elevado, que absorve todo o fructo de seu trabalho.

E quando por ventura sobrevem alguma calamidade, ou circumstancias extraordinarias, fica endividado e abatido, sem mais poder erguer-se e livrar-se dos braços ou das garras de seu credor.

Este é o facto, geralmente fallando. Esta é a triste verdade!

Somente a creação dos bancos de credito real poderia nas circumstancias actuaes desta provincia remediar tanta desgraça. fornecendo ao agricultor livre, meios de cultivar maior extensão de terras, e ao *escravisado* meios de libertar se do *senhor* credor.

Não o entenderam porém assim nossos representantes legisladores.

Acharam que a desgraça póde ser curada *economicamente com os engenhos centraes e politicamente com a reforma eleitoral!*

Se ao menos esses engenhos centraes adiantassem á lavoura alguma moeda para fundação e colheita das safras!

Mas, não: como auxiliar á lavoura, quem pretende ser por esta auxiliado?!

Não podemos concluir este nosso escripto sem applaudir o acto do Exm. conselheiro presidente da provincia negando sancção ao projecto do banco *Bittencourt*: posto que o motivo da recusa não fosse o esbanjamento e parcialidade que apontamos, mas sim a inconstitucionalidade a qual deixamos por ser considerada pelos Srs. jurisconsultos, como dissemos em nosso 17 escripto.

Não se conformando porém a commissão de leis não sancionadas, promptamente apresentou outro substitutivo, que não póde ser discutido por falta de tempo, e ficou para o anno vindouro.

Neste substitutivo foi conservada a clausula 9ª que manda dar preferencia ao *efilhado*: contra a qual tanto nos pronunciamos, como muito indecorosa para quem approval-a e sanccional-a: e por isso continuaremos a combatel-a até conseguir que seja retirada, *sob pena de naufragio*.

O historico e actual estado florescente dos bancos *allemães*, ficarão para a seguinte semana.

Recife, 23 de julho de 1882.

Ceresiades.

Quem informará?

Pede-se a attenção dos homens de lettras desta cidade, principalmente do Instituto Archeologico Geographico Pernambucano para o artigo abaixo, traduzido da *Campana di S. Michele*, jornal que se publica em Palermo, na Italia, afim de que se dignem prestar informações á respeito do que souberem, ao padre Lima e Sá, na secretaria do bispado, palacio da Soledade.

« — ANTONIO BELLAVIA, *martyr*.— O Sr. Antonio Bellavia, jesuita, que deu sua propria vida em honra a fé christã, nasceu em Caltanisetta no anno de 1492. Desde que entrou na Companhia de Jesus tornou se exemplar de perfeição religiosa, muito dado á oração e a mortificação de suas paixões.

« Amavel e delicado para com todos, era austero para comsigo mesmo, sendo seu maior prazer empregar se nos serviços mais penosos da communidade.

« O zelo ardente que o inflammava pela salvação das almas era tão intenso, que mui pequeno lhe pareceu o campo da Sicilia, sua patria.

« Vio outros horisontes, e desde então nada mais aspirava senão evangelisar os povos de um novo mundo recentemente descoberto. Em 1620 mandaram n'o ao Brasil, seu coração exultou de alegria.

« Nesse tempo os hollandezes que já haviam abraçado a seita lutherana, tinham invadido com as armas aquelle paiz e achavam se sitiados em Pernambuco, na mesma occasião em que os portuguezes, distantes uma milha do campo inimigo, estavam construindo um fortim.

« Foi para essa provincia que os superiores mandaram o padre Bellavia, onde ficou por tempo de dous annos exercitando o ministerio da pregação e confissão com tanta caridade para com todos, que universalmente adquirio a reputação de santo.

« Sahindo um dia os portuguezes para repellir um assalto dos hollandezes, acompanhou-os o padre Bellavia para soccorrer aos feridos. O combate foi de ambos os lados encarniçado, acontecendo ficar o padre tambem ferido. Não obstante isto, elle, preferindo a salvação do proximo á sua propria vida, corria de uma á outra extremidade do campo para animar, consolar e reconciliar com Deus os combatentes.

« Opprimidos pelo numero, os portuguezes retiraram se á pressa, o que não póde fazer o padre, não só por causa das feridas que recebeu, como tambem por estar occupado em ouvir de confissão a um soldado gravemente ferido, sendo nessa occasião surprehendido por dous soldados do campo inimigo e hereges, os quaes accommettendo o com toda raiva, mataram-no desfechando sobre sua cabeça e pescoço diversos golpes, e isto no acto em que administrava um sacramento tão odiado d'aquelles hereges.

« Este facto deu se a 4 de agosto de 1633, contando o martyr 41 annos de idade. O seu corpo foi exposto á veneração publica pelos portuguezes, durante 3 dias, tendo sido feito o panegyrico de suas virtudes apostolicas, especialmente a candura de sua alma pelo padre Aghilera, como se lê no *Lexicon* do abbade Amico.

« O padre Lombardo da mesma companhia, escreveu e publicou a sua vida em 1664.

« Agita-se hoje em Roma o processo de sua canonisação, e espera-se que mediante as orações de seus compatriotas e esforço dos sacerdotes da companhia de Jesus, não esteja longe o dia em que Deus queira manifestar a gloria deste seu servo, e a patria venere sobre os altares este seu concidadão e a familia do grande Loyola ajunte a sua corôa de santos mais esta pedra preciosa.

« Eis a inscripção gravada por baixo do seu retrato, que estava no corredor do collegio Maximo de Palermo, na Sicilia.

« *P. Antonius Bellavia, Societatis Jesu, Calatanixetensis, ex hujus, Panormitani Collegii, Theologica Polestra ad Brasilicas expeditiones promotus, in missione Castrensi, fortissimus Christi miles occubuit propugnatæ Fidei palmam virginitatis lilio adjungens 4 Augusti 1633, ætatis suæ 41, sacerdotii...* »

Em portuguez:

« *Padre Antonio Bellavia, da companhia de Jesus, natural de Caltanisetta, da conferencia theologica d'este collegio de Palermo, promovido ás expedições do Brasil, morreu como valoroso soldado de Jesus Christo, em uma missão militar, juntando ao lyrio da virgindade a palma do martyrio, á 4 de agosto de 1633, com 41 annos de idade e de sacerdocio....* »

Timbaúba

Communicaram nos da villa de Timbaúba, que no dia 17 com a chegada de um engenheiro e trabalhadores da companhia da estrada de ferro do Limoeiro, a dar principio aos trabalhos do prolongamento de Nazareth a Timbaúba, o povo se reunio em grande numero prorompendo em vivas á Companhia, com muitas gyrandolas de foguetes, e com musica na frente. A noite illuminou se toda villa, continuando a passeiata até depois da meia noite e dando sempre vivas estrondosos á companhia da estrada de ferro do Limoeiro.

Agradecimento

Tendo sido uma de minhas filhas acommettida, no dia 28 do mez proximo findo, de uma forte dôr de dentes, recorri ao Sr. Manoel Cardoso Junior, com loja de barbeiro á rua Estreita do Rosario, e este Sr. me forneceu um medicamento, de sua descoberta, que appliquei no dente dorido, ficando dentro em pouco minha filha completamente livre do encommodo e sem que até hoje tenha reapparecido.

Felicito o Sr. Cardoso pelo bem que acaba de fazer a humanidade com a sua descoberta e não posso deixar de confessar-lhe a minha gratidão pelo beneficio que acaba de prestar-me n'esta cura.

Recife, 25 de junho de 1882.

Joaquim Dias de Almeida Costa.

Aviso

O Dr. João Thomé, tendo seguido para o Rio de Janeiro, onde se demorará pouco tempo, deixa como seus procuradores, incumbidos de todos os negocios a seu cargo, os Srs. Dr. Jeferson Mirabeau de Azevedo Soares e Antonio Augusto da Frota Menezes.

Escriptorio á rua do Imperador n. 37
1º andar

Saudade

Esquecer me de ti—eis no que penso;
e scismando no meio mais seguro
extremeço de amor sublime, intenso,
ao fitar teu olhar tão meigo e puro!

Mas agora que ausente, me convenço
que é debalde fingir me de perjuro;
ja sei que ao meu destino não pertenço,
vou reunir ao teu o meu futuro.

E' melhor que viver sendo um martyrio
esta existencia que não tem bondade,
—n'esta incerteza que me faz delirio;

Tendo só da paixão na immensidade
a esperança da luz de um pobre cirio,
a firmeza de dôr de uma saudade.

Recife, 23 de julho de 1882.

J. DUARTE FILHO.

Eleição de devotos que tem de festejar no mez de setembro do corrente anno de 1882, a Excelsa Senhora das Dores na matriz de Nossa Senhora do O', na freguezia de Maranguape.

Juizes por eleição

Os Illms. Srs.:

Tenente coronel Candido José da Costa.
Major José Joaquim Antunes.
Dr. Antonio Gomes de Mattos.
Negociante Antonio de Oliveira Maia.
Idem José Maria Palmeira de Freitas.
Idem Frederico da Costa Soares.

Juizas por eleição

As Exmas. Sras.:

D. Isabel, filha de Manoel Alves Barbosa.
Esposa do Dr. Hortencio Peregrino de Souza.
Esposa do Dr. Francisco Dias d'Arruda Falcão.
Esposa do Sr. Damião Aderito Ferreira Lima.
Esposa do Sr. Bellarmino Pinto Ozorio.
Esposa do Sr. Manoel Januario de Arruda.
Esposa do Dr. Trajano Augusto de Hollanda Chacon.
Filha do Sr. Antonio Francisco Ambrozio.

Juizes protectores

Os Illms. Srs.:

Padre mestre Fr. João de Santa Thereza de Jezus.
Conego Manoel Antonio d'Assumpção.
Juvencio Vaz de Carvalho.
Arthur Vaz de Carvalho.
José Antonio de Souza.

COMMERCIO

Praça do Recife, 25 de julho de 1882

A's tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 1/4 0/0 de desconto

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/2 d por 1$000.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
B. de Vasconcellos.
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de maio de 1882

ALFANDEGA — De 1 a 24		659:349$957
»	De 25	27:206$203
		686:556$160
RECEBEDORIA GERAL — De 1 a 24		40.942$933
»	De 25	4:103$540
		45:046$473
CONSULADO PROVINCIAL — De 1 a 24		174:191$742
» »	De 25	6.468$083
		180:659$825
RECIFE DRAINAGE — De 1 a 24		5:794$164
» »	De 25	1:065$544
		6:859$708

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Barca ingleza *Helena Isabel*, entrada de Terra-Nova em 24 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 3,250 barricas e 1,300/2 ditas aos consignatarios.

Lugar inglez *Petunia*, entrado de Terra-Nova em 22 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 3,250 barricas e 500/2 ditas aos consignatarios.

Patacho inglez *Rosevear*, entrado de Terra-Nova em 25 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou: Bacalhão 2,610 barricas, 452/2 ditas aos consignatarios.

Vapor francez *Desirade*, entrado dos portos de Europa na mesma data e consignada a Augusto F. de Oliveira, manifestou:

Arame 16 volumes a F. Christiansen.
Amostras 2 volumes a diversos.

Biscoutos 15 caixas a Saunderes Brothers & C.

Farinha de trigo 150 barricas á ordem, 50 a Johnston Pater & C., 5 a Saunders Brothers & C.

Mercadorias diversas 3 volumes aos consignatarios.

Verniz 4 caixas aos mesmos. Vinagre 30 barris a Beltrão Junior & Rezende, 5 e 6 garrafões aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 22 de junho de 1882

Para o exterior

— No vapor inglez *Merchant*, carregaram:
Para Liverpool, J. Pater & C. 1,230 saccos com 92,250 kilos de assucar mascavado.

— No patacho allemão *Activo*, carregaram;
Para o Baltico, Borstelmann & C. 15 fardos com 2:795 kilos de algodão.

— Na sumaca hespanhola *Paca*, carregaram:
Para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 1?0 saccos com 6,658 kilos de algodão.

— No patacho hespanhol *José Maria*, carregaram:
Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 543 saccas com 40,126 kilos de algodão.

Para o interior

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregou:
Para o Rio de Janeiro, B. C. Muniz Vieira 23,000 cocos (fructa).

— No hiate nacional *Adelina*, carregaram:
Para Aracaty, Costa & C. 4 barricas com 300 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Venha Ver*, carregaram:
Para o Natal, E. C. Beltrão & Irmão 20 barricas com 1,317 kilos de assucar branco; J. A. G. Pires Junior 10 saccos com milho.

— Da 24 —

Para o exterior

— Na sumaca hespanhola *Paca*, carregaram:
Para Barcellona J. S. Loyo & Filho 198 saccas com 13,351 kilos de algodão.

— Na sumaca hespanhola *Agustina*, carregaram:
Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 400 saccas com 27,552 1/2 kilos de algodão.

— No patacho hespanhol *P. Meristany*, carregaram:
Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 824 saccas com 54,896 1/2 kilos de algodão.

— No lúgar portuguez *J. Alberto*, carregou:
Para o Porto, A. de Oliveira Maia 8 couros salgados com 96 kilos.

— No lúgar nacional *Monarchia*, carregaram:
Para Artigas, M. Pacheco & C. 25 pipas com 12,000 litros de aguardente.

Para o interior

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregaram:
Para o Rio de Janeiro, Browas & C. 36 saccas com 2,689 kilos de algodão; A. F. Godinho 10,000 cocos (fructa)

— No lúgar hespanhol *Monarchia*, carregaram:
Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 51,200 litros de sal.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:
Para o Pará, M. Pacheco & C. 5 pipas e 50 barris com 6,650 litros de aguardente.

— No hiate nacional *Adelina*, carregou:
Para Aracaty, J. dos Santos 15 barricas com 900 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Rosalina*, carregaram:
Fard Mossoró, S. B. Amorim & C. 2 barris com 180 litros de aguardente.

— Na barcaça *Amelia* carregou:
Para Villa da Penha, J. R. Macieira 10 barris com 960 litros de aguardente.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 25

Montreal e escalas—26 dias, vapor francez *Desirade*, de 989 toneladas, commandante A. Crapan, equipagem 48, carga varios generos; a Frederico Augusto de Oliveira.

Terra Nova—48 dias, escuna ingleza *Rozicia*, de 167 toneladas, capitão Foote, equipagem 8, carga bacalhão; a Saunders Brothers & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro e escalas—Vapor nacional *Espirito Santo*, commandante Aureliano Isaac, carga varios generos.

Baltico — Patacho allemão *Artic*, capitão H. Lemdmann, carga algodão.

VAPORES ESPERADOS

Pará	do sul	hoje
Tamar	da Europa	amanhã
Orator	da Europa	a 28
Tagus	do sul	a 29
Ceará	do norte	a 2 de agosto
Gironde	da Europa	a 3
Pernambuco	do sul	a 7
Guadiana	do sul	a 8
Lalande	da Europa	a 8
Cordillera	da Europa	a 13
Trent	do sul	a 14
Bahia	do sul	a 17
Equateur	do sul	a 20

ILEGIVEL

MUTILADO

Laurindo de Senna Leite.
Negociante José Pereira dos Santos.
Professor Francisco Amancio da Silva.
Idem Francisco de Paula Albuquerque.
Tenente Trajano Felippe Nery Barcellos.

Juizas protectoras

As Exmas. Sras. DD:
Felicidade do Coração de Jezus.
Alexandrina Maria da Conceição.
Anna, professora da Conceição dos Milagres.
Antonia, esposa do professor Manoel Felix do Nascimento.
Francisca, esposa do Sr. C stodio dos Anjos Souto.
Helena, esposa do Sr. João Felix de Albuquerque.
Helena, esposa do Sr. Manoel Ignacio.
A filha do Sr. Francisco Antonio da Natividade Saldanha.

Juizas por devoção

Todas as devotas da mesma Senhora.

Freguezia de Marangu pe, 15 de julho de 1882.

O vigario,
Vicente de Moura e Vasconcellos.

Eleição muni ipal

Está doudo! coitado! Está doudo! E' effeito da *surra*, que levou na rua do Lima, e da *garrafa*, que lhe atiraram na rua de S. Francisco.

Os doze votos.

Duas palavras ao promotor de capellas de Agua Preta

Lendo no *Diario de Pernambuco* de 19 do corrente um protesto firmado pelo promotor de capellas de Agua Preta, no qual elle previne que nenhuma transacção se faça com o engenho Venturoso, de que sou senhor e legitimo possuidor, apresso me em declarar que um tal protesto é inteiramente destituido de fundamento, como é tambem a acção summaria a que allude o mesmo promotor, pois que não tendo eu procurado negociar o meu engenho não podia elle lavrar protestos somente cabiveis quando se contende com pessoas de má fé.

Não pense o Sr. promotor de capellas de Agua Preta que preciso dispor do meu engenho para defender os meus direitos, nem que recuo ante os contrastes da vida; não, sempre animado das melhores intenções costumo arrostar todos os perigos, somente deixando o campo da batalha quando após o rugir do canhão resôa o echo da victoria.

Seja, pois, mais cauteloso o Sr. promotor de capellas de Agua Preta, pois deve saber que ainda tendo de negociar o meu engenho, agora não o faria desde que nunca receei defender a minha propriedade. Fazendo esta declaração, cumpre-me igualmente lavrar um solemne protesto contra a expressão de que se serviu o Sr. promotor de capellas, aventurando ser o engenho Venturoso propriedade de S. José, visto como nenhum titulo possue elle que justifique a sua asserção. Engenho Venturoso, 22 de julho de 1882

Domingos do Rosario Lins.

Despedida

Retirando-me provisoriamente desta provincia por motivo de molestia, e não podendo, pela presteza da viagem, despedir me pessoalmente de todos os meus amigos, faço o pelo presente pedindo lhes desculpa.

Recife, 21 de julho de 1882.

Agripino d'Abreu Fialho.

Ao publico

Ainda implora a pobre familia do becco do Bernardo n. 51, as pessoas caridosas desta cidade, o obulo que por muitas vezes tem supplicado, visto que continúa ainda na maior miseria.

Costa Moermans & C.

Aviso aos commerciantes especuladores de toda a especie

Os Srs. commerciantes e especuladores encontrarão e obterão as melhores condições e grande facilidade dirigindo se a casa dos Srs **Costa Moermans & C - 6 Red Lion Square, Holborn, Londres**, em Inglaterra, onde as principaes operações são as negociações de banco, commissão, importação e exportação, aberturas de credito, tendo por objecto facilitar as colonias artigos e productos inglezes, da Allemanha, da Belgica e da França. Esta casa se occupa tambem de toda a sorte de operações financeiras, por ter relações constantes com os principaes capitalistas e com as primeiras casas de finanças de Londres, Pariz, Vienna, New York, etc. etc. de effectuar depositos de capitaes, acções ou obrigações ou qualquer outras operações financeiras ou bancarias.

6 Red Lion Square, Holborn, Londres

Eleição mun cipal

Immensamente reconhecido aos amigos, que empenharam se para o triumpho de minha candidatura, e aos Srs. eleitores que se dignaram honrar-me com o seu voto para o cargo de vereador, pela presente manifesto lhes a minha gratidão sincera.

E como haja o meu nome, na fórma da lei, de entrar em 2º escrutinio, espero e confio que continuarão a dispensar-me o seu honroso apoio, que igualmente espero merecer dos que em 1º escrutinio tinham os seus compromissos de amisade.

Alimenta-me a esperança de que, com a aceitação daquelles para quem appello, nenhum effeito poderá produzir á má vontade que alguns *maliciosos* desaffectos me votam.

Recife, 12 de julho de 1882.

Francisco de Paula Mafra.

FRANCFORTS/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier
LONDRES 54 Aldermanbury E.C.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO transparente cristalino
Wm. RIEGER

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA P. 1867.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

PHARMACIA
ESPECIAL HOMEOPATHICA
DO
Dr. Sabino

Verdadeira homeopathia
RES NON VERBA
(Os factos são tudo)
RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43
PERNAMBUCO

Collegio
da Immaculada Conceição para o sexo feminino

Sito no Caes do Capibaribe n. 36

As aulas d'este estabelecimento estão abertas no dia 9 de Janeiro. O collegio offerece um corpo docente de reconhecido merito, o que provou com os exames de suas alumnas, que foram publicados por este jornal.

A directora deste collegio continua a envidar todos os esforços em prol do ensino e boa educação.

Recebe-se alumnas pensionistas, semi-pensionistas e externas.

MEDICO HOMŒOPATHA
Dr. Balthazar da Silveira

Especialidades:—Febres, molestias dos orgãos respiratorios, das crianças, e syphiliticas.

Consultorio:— Pharmacia homœopatica do Dr. Sabino. Rua do Barão da Victoria.

Clinica homeopathica

Dr. Tristão Henrique Costa. Consultas de 11 horas ao meio dia na Pharmacia do Dr. Sabino. Residencia, Rua da União n. 15.

481.—A Anacahuita Peitoral—De cujas virtudes especificas tantos annuncios appareceram em todos jornaes, é uma composição de vegetaes peitoraes, e não contém nenhum adstringente venenoso ou mortalmente nocivo. E' preparada em forma de um xarope delicioso, etc., e um poderoso e efficaz remedio para a irritação dos pulmões, anginas, catarrho, tosse, constipações, rouquidão, affecções catarrhaes, escarros de sangue, e todas as innumeraveis molestias que affectam os orgãos da respiração.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lamman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa. Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias.

EDITAES

Edital n. 1

O administrador do Consulado Provincial, em virtude da portaria do Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro, sob n. 46, de 19 de julho corrente, previne aos Srs. proprietarios dos predios urbanos, situados nas ruas constantes da relação abaixo, que a começar do dia 1º de agosto proximo esta repartição faz a cobrança, sem multa, das contribuições devidas pelos serviços da companhia *Recife Drainage*, relativas ao 2º semestre do exercicio de 1881 a 1882 devendo a mesma cobrança terminar no 30º dia util, na forma do regulamento de 4 de julho de 1879.

Consulado Provincial, 22 de julho de 1882.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Freguezia do Recife

Ruas: Marquez de Olinda, Bom Jesus, Alvares Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Vigario Tenorio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos, Amorim, Moeda, Trinity, Companhia Pernambucana Madre de Deus, Domingos José Martins, Mascates, Restauração, D. Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areal, S. Jorge, Vital de Oliveira, Guararapes, Barão do Triumpho.

Praças: Chaco, Pedro I.

Travessas: Vigario, Madre de Deus, Campello, Domingos José Martins, para o Corpo Santo, antigo porto, Bom Jesus Areal, para a fundição, Occidente, Guararapes, praça de Pedro I.

Beccos: Tapado, Abreu, Largo, Pindoba, Paschoal.

Largos: Alfandega, Corpo Santo, Assembléa.

Caes: Companhia Brum, Apollo.

Freguezia de Santo Antonio

Ruas: Imperador, 1º de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Larangeiras, larga do Rosario, estreita do Rosario, S. Francisco, João do Rego, Ilha do Carvalho, Rosa, Patos, Calabouço Velho, S. Amaro, Mathias de Albuquerque, Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhaúma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, Vinte e Quatro de Maio, Palma, Marquez do Herval, Cadeia Nova.

Travessas: Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, da rua Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Matriz, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, 1ª travessa da Praia, 2ª dita, Carcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, becco do Falcão, Pocinho, Concordia.

Largos: Penha, Paraizo, Carmo, S. Pedro, Praceta.

Praças: Pedro II.

Campos: Princeza.

Beccos: Travessa da rua Bella, Calabouço, Matriz, 1.º becco da Camboa, 2.º dito, 3.º dito, Falcão, 1.º becco da cadeia nova, 2.º dito.

Caes: Vinte e dois de novembro.

Freguezia de S. José

Ruas: Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, Vinte e quatro de maio, Dias Cardoz, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Cadeia Nova, Vidal de Negreiros, Frei Henrique, Duque, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita Nova, Santa Rita Velha, Praia de Santa Rita, S. João, Pescadores, Ypiranga, Imperial, Luiz de Mendonça.

Travessas: Martyrios, Pocinho, Caldereiro Gaz, Forte, Prata, Serigado, Copiares, rua novo de Santa Rita, praia do Forte, S. José, Peixoto, Ramos, Lima, Matriz de S. José.

Beccos: rua da Palma, Caldereiro, Assumpção, 1.º becco da rua nova de Santa Rita, 3º dito, Matriz de S. José.

Largos: Forte, Mercado.

Freguezia da Boa Vista

Ruas: Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Tambiá, Visconde de Albuquerque, Aurora, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Boa Vista, Riachuelo, União, Saudade, Sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rozario, Gervazio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S. Gonçalo, Coelhos, Hospital Pedro II, General Seara, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Coroado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna, Attracção.

Travessas: rua de Gervazio Pires, Coelhos, Barreiras, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina, Palacio do Bispo.

Praças: Conde d'Eu, Santa Cruz.

Largos: Campina.

Beccos: Coelhos.

O coronel Decio de Aquino Fonceca, official da Imperial Ordem da Rosa por S. Magestade o Imperador, juiz de paz mais votado da freguezia da Boa-Vista, e presidente da meza eleitoral da 2ª secção na mesma freguezia, em virtude da lei etc.

Faço saber aos eleitores desta freguezia, que a Camara Municipal deste municipio em officio datado de 24 do corrente communicou que devendo proceder-se o 2º escrutinio para completar a totalidade dos vereadores da mesma Camara, visto como só tres cidadãos poderam obter o quociente eleitoral, na que para este fim se procedeu no dia 1º do corrente, de conformidade com os arts. 199 e 203 do regulamento n. 3,213 de 13 de agosto de 1881, deve ter lugar uma 2ª eleição no dia 9 de agosto proximo vindouro, que fica assim designado, devendo recahir os votos, nos seguintes cidadãos, sendo considerados nullos os votos dados aos que não estiverem contemplados nesta:

Dr. João Augusto do Rego Barros, Antonio da Silva Neves, tenente Manoel Antonio Viegas, Dr. Olympio Marques da Silva, padre Antonio de Mello e Albuquerque, commendador José Candido de Moraes, José Pedro das Neves, tenente-coronel Augusto Octaviano de Souza, coronel Decio de Aquino Fonseca, Dr. João de Moraes Vieira da Cunha, José Raymundo da Natividade Saldanha, Dr. Manoel Francisco de Barros Rego, Cussy Juvenal do Rego, Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon, major José Cordeiro dos Santos Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, João Ignacio Ribeiro Roma, Dr. José Francisco Ribeiro Machado, Dr. Francisco de Paula Correia de Araujo, tenente Francisco de Paula Mafra, Manoel Innocencio Menna da Costa, Dr. José Francisco de Goes Cavalcante, Manoel Paulo de Albuquerque, Dr. Antonio Clodoaldo de Souza, Manoel Joaquim de Barros Rego, João Gonçalves Torres, Dr. Carlos Eugenio Douarche Mavignier e capitão João Carolino do Nascimento.

Convoco portanto aos referidos Srs. eleitores, para que no predito dia ás 9 horas da manhã compareçam nas respectivas secções, afim de darem os seus votos em cedulas escriptas com um só nome, em papel branco ou annilado e pela fórma determinada nos arts. 142 e 194 do citado regulamento.

N'esta 2ª eleição servirão nas assembléas eleitoraes as mesmas mezas da 1ª eleição como é expresso no § 2º do art. 183 do dito regulamento.

Para constar mandei passar o presente, que será affixado nas portas dos edificios em que funccionam as mezas da 1ª, 2ª, 3.ª e 4.ª secções desta freguezia, nos lugares mais publicos da mesma e publicado pela imprensa.

Eu Antonio Joaquim Pereira de Oliveira, escrivão do juiz de paz o escrevi.

Freguezia da Boa Vista, em 25 de julho de 1882.

Decio de Aquino Fonseca.

O alferes Manoel Alcantilado Torres, juiz de paz e presidente da mesa eleitoral da parochia de S. Salvador da Sé da cidade de Olinda, em virtude da lei, etc.

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do regulamento eleitoral de 13 de agosto de 1881, faço saber aos que o presente edital virem, que tendo a Illma. Camara Municipal desta cidade, feito a apuração geral das notas recebidas na eleição a que se procedeu no municipio no dia 1º do corrente, para vereadores e juizes de paz, verificou terem sido eleitos vereadores nesta 1ª secção somente os cidadãos Luciano Eugenio de Mello, Francisco Antonio Barbosa, Laurindo de Sena Leite, Marcolino Dias de Araujo, Manoel Ignacio da Silva Braga; pelo que a mesma Illma Camara marcou o dia 9 de agosto proximo vindouro, para ter lugar a segunda eleição, na qual se deverá eleger mais quatro vereadores, afim de completar o numero de nove, de que se compõe a referida Camara. Em consequencia do que, pelo presente convoca aos senhores eleitores desta parochia, bem como, aos demais membros da mesa eleitoral da dita primeira eleição, afim de comparecerem no referido dia 9 de agosto, ás 9 horas da manhã, no paço da Camara Municipal desta cidade, para se proceder a mencionada segunda eleição, só podendo a nova votação recahir nos oito cidadãos seguintes: Fortunato José de Sampaio, Antonio Alves de Oliveira Braga, Marcelino Gonçalves Rosa, José Pinto da Costa Souto Maior, Samuel Vaz de Carvalho, Barão de Tacaruna, João Francisco da Lapa Junior e João Baptista da Silva Manguinho Junior, numero duplo dos lugares não preenchidos na sobredita primeira eleição, conforme o § 3º do art. 183 do dito regulamento. Serão julgados nullos os votos que recahirem em outros cidadãos. Art. 180 (parte final) do citado regulamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz de paz presidente lavrar o presente edital, que será affixado nos lugares mais publicos desta parochia e publicado pela imprensa.

Olinda, 22 de julho de 1882.—Eu, Theophilo Alves da Silva, escrivão de paz, o escrevi.

Manoel Alcantilado Torres,
Juiz de paz presidente.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Rego Barros

Perante o Sr. Dr. juiz substituto dos Feitos da Fazenda Jeronymo Materno Pereira de Carvalho se venderá em praça publica no dia 28 do corrente mez pelas 11 horas da manhã depois da audiencia os bens seguintes:

Uma casa terrea de tijolo e cal, sita no lugar Bemfica, travessa dos Remedios n. 27, freguezia dos Afogados, a qual contém 3 portas de frente e 4 no oitão, com um sobradinho nos fundos que deita para a camboa, com entrada e sahida para a mesma travessa dos Remedios, cujo predio é occupado a metade com um estabelecimento commercial e metade com familia avaliado por 2:000$000, pertencente a firma de Gomes & Irmãos.

Uma casa terrea de tijolo e cal, sita a rua da Matriz do Poço da Panella, com quintal e portão de ferro, avaliada por 3:000$000, pertencente a Aristides Carneiro Duarte da Cunha Gama.

Uma casa terrea de tijolo e cal, sita á rua do Quiabo, hoje das Nymphas, no lugar do Poço da Panella, com sotão, terraço, quintal murado e plantado, com cacimba e portão de ferro, avaliada por 2:000$000, pertencente aos herdeiros de Antonio José Pinto.

Quatro casinhas de barro e madeira contigua a uma outra, sitas na travessa do Costa, lugar do Arraial, avaliadas todas por 1:225$000, pertencentes a Manoel Ferreira da Costa.

Uma olaria sobre pilares de tijolo e cal, coberta de telha, junto a ponte dos Remedios, armazem da Camboa, avaliada por 2:000$000, pertencente a Antonio Menelio Cordeiro de Gusmão; cujos bens são vendidos para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 19 de julho de 1882.

O solicitador,
Francelino Chacon.

EDITAL N. 531. — Acha-se marcado o prazo de 60 dias, a contar de 17 do corrente, para Mafalda Augusta Pereira, tomar posse e assumir o exercicio da cadeira primaria do sexo feminino em S. Benedicto, para a qual foi naquella data nomeada professora publica, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 20 de julho de 1882 —O secretario,
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 17 de julho de 1882.—Por esta Secretaria se faz publico, de conformidade com o art. 11 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 60 dias, a serventia vitalicia dos officios de 1º tabellião e escrivão do civel, 2º tabellião e escrivão de orphãos, de contador e partidor e de distribuidor e partidor, creados pela lei provincial n. 1,363 de 8 de abril de 1879

Pelo secretario,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso

O Dr. Julio Augusto de Luna Freire, juiz municipal e de orphãos do termo de Timbaúba, na provincia de Pernambuco, por S. M imperial, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que se acham em concurso por tempo de 60 dias, a contar desta data, os officios de 1º tabellião e escrivão do civel, 2º tabellião e escrivão de orphãos deste termo, assim como os de partidor e distribuidor, e partidor e contador, creados pela lei provincial n. 1363 de 8 de abril de 1879 que assim dispõe no art. 3º: « Na nova comarca de Timbaúba ficam creados dous tabellionatos; ao primeiro será annexo o cartorio do civel, e ao segundo o de orphãos; » e no art. 4º: « assim como dous lugares de partidores, a um dos quaes será annexo o de distribuidor, e ao outro o de contador; » e portanto são convidados os pretendentes aos mesmos officios, á apresentarem, dentro daquelle prazo, seus requerimentos acompanhados de folha corrida, certidão de idade, exame de sufficiencia e dos documentos que entenderem convenientes, nos termos dos decretos ns. 817 de 30 de agosto de 1851 e 4,668 de 5 de janeiro de 1871, assim como de certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestadas em alguma repartição publica, em qualquer estabelecimento de instrucção publica, ou perante uma commissão de tres membros nomeada pelo inspector da Instrucção Publica, quando os pretendentes residirem á mais de 10 leguas da capital, nos termos do decreto n. 8,276 de 15 de outubro de 1881 e do decreto n. 8,528 de 13 de maio do corrente anno.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Villa de Timbaúba, aos 8 dias do mez de julho de 1882.

Eu, Saturnino Francisco de Souza e Silva, escrivão interino do civel, que o escrevi.

Nada mais se continha em dito edital, que o seu conteúdo, aqui bem e fielmente transcrevi do proprio original, ao qual me reporto.

Eu, Saturnino Francisco de Souza e Silva, escrivão interino do civel, que o escrevi.

Conforme.—*Saturnino Francisco de Souza e Silva.*

DECLARAÇÕES

— Tendo a Presidencia autorisado por portaria de 11 do corrente, a compra de quatrocentos pares de chinellos brancos de vaqueta, para serem distribuidos aos presos pobres da Casa de Detenção, faz se publico por esta secretaria que o major administrador d'aquelle estabelecimento recebe propostas em carta fechada das 10 ás 12 horas da manhã do dia 29 do corrente, pelo que deverão o que quizerem fornecer o supra dito calçado comparecer munidos n'essa occasião das competentes amostras.

Secretaria de Policia de Pernambuco, em 24 de julho de 1882.

O secretario,
Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda, se declara que no dia 8 do mez de agosto vindouro, irá á praça os concertos de que precisa as caldeiras do *Cruzador Meduza*, pelo que convida-se aos interessados a comparecerem nesta Thesouraria, ás 11 horas do indicado dia, com suas propostas em cartas fechadas e selladas, declarando os ultimos preços. O orçamento será franqueado nesta Thesouraria aos pretendentes.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 25 de julho de 1882 —O secretario da junta,
Christovão Santiago de Oliveira

Administração dos correios de Pernambuco, 25 de julho de de 1882

Faço publico, que no dia 29 do corrente mez começará a funccionar a agencia do correio da povoação de S. José da Coró Grande, comarca de Barreiros. A mala será expedida nos dias 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29 de cada mez.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Aviso

Estando concluida a apuração geral das authenticas da eleição de vereadores, pela secretaria da Camara Municipal do Recife, se manda publicar a lista dos cidadãos, que para esse cargo obtiveram votos, os quaes são os seguintes:

		Votos.
1	Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha	152
2	Dr. José Osorio de Cerqueira	128
3	Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira	126
4	Dr. João Augusto do Rego Barros	100
5	Antonio da Silva Neves	96
6	Manoel Antonio Viegas	93
7	Dr. Olympio Marques da Silva	88
8	Padre Antonio de Mello e Albuquerque	84
9	Commendador José Candido de Moraes	82
10	Commendador José Pedro das Neves	80
11	Tenente coronel Augusto Octaviano de Souza	79
12	Tenente-coronel Decio de Aquino Fonseca	76
13	Dr. João de Moraes Vieira da Cunha	67
14	José Raymundo da Natividade Saldanha	67
15	Dr. Manoel Francisco de Barros Rego	66
16	Cussy Juvenal do Rego	58
17	Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon	5[illegible]
18	Major José Cordeiro dos Santos	4[illegible]
19	Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga	43
20	João Ignacio Ribeiro Roma	42
21	Dr. José Francisco Ribeiro Machado	42
22	Dr. Francisco de Paula Correia de Araujo	3
23	Tenente Francisco de Paula Mafra	3
24	Manoel Innocencio Menna da Costa	3[illegible]
25	Dr. José Francisco de Goes Cavalcante	3
26	Manoel Paulo de Albuquerque	2
27	Dr. Antonio Clodoaldo de Souza	25
28	Manoel Joaquim de Barros Rego	21
29	João Gonçalves Torres	19
30	Dr. Carlos Eugenio Douarche Mavignier	18
31	Capitão João Carolino do Nascimento	16
32	Commendador Joaquim Felippe da Costa	15
33	Dr. Deodoro Ulpiano Coelho Catanho	1
34	Padre Manoel Cavalcante de Assis Bezerra de Menezes	12
35	Capitão Antonio José Leopoldino Arantes	12
36	Dr. Fabio Alexandrino dos Reis e Silva	12
37	Dr. José Francisco de Barros Rego	11
38	Dr. Carlos Augusto D. Mavignier	10
39	Tiburcio Valeriano Baptista	10
40	José da Natividade Saldanha	[illegible]
41	Capitão Francisco da Rocha Passos Lins	8
42	Commendador Manoel José da Silva Guimarães	8
43	Capitão Francisco José Jayme Galvão	[illegible]
44	Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha	7
45	Tenente-Coronel Corbiniano de Aquino Fonseca	6
46	José Francisco Carneiro	6
47	Tenente Pedro Paulo dos Santos	5
48	Manoel José Gonçalves Braga	5
49	João Joaquim Alves	4
50	Antonio Dias da Silva Cardeal	4
51	Miguel Rodrigues	3
52	Dr. Eugenio Carlos Duarche Mixignier	3
53	Thomaz Rozendo de Oliveira	2
54	Padre Antonio de Albuquerque Mello	2
55	José Joaquim da Silva Guimarães	2
56	Tenente coronel José Antão de Souza Magalhães	2
57	José Felippe da Costa	2
58	José Domingues do Carmo e Silva	2
59	Dr. Antonio Estevão de Oliveira	1
60	Capitão Herminio Egydio de Figueiredo	1
61	Francisco Joaquim Ribeiro de Brito	1
62	Dr. Nabor Carneiro da Cunha	1
63	Manoel Rodrigues Solicitador	1
64	Manoel Amparo Cajú	1
65	Dr. João de Oliveira	1
66	Francisco Egydio de Luna Freire	1
67	Antonio José dos Santos Silveira	1
68	Padre Manoel Cavalcante de Assis Bezerra Cavalcante	1
69	Dr. Francisco Odilon Tavares Lima	1
70	Dr. José de Góes Cavalcante	1
71	Antonio José da Silva Guimarães	1
72	Clarindo Graciano da Silva	1
73	Capitão Antonio José Silva do Brasil	1
74	Praxedes da Silva Gusmão	1
75	José de Barros Correia Sete	1
76	Menna da Costa	1
77	Manoel Francisco do Rego Barros	1
78	Tenente-coronel Manoel Gonçalves Ferreira da Costa	1
79	Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante	1
80	José Francisco Cordeiro	1
81	Dr. Manoel J. Francisco de Moura	1
82	Dr. Antonio Carneiro da Cunha	1
83	Dr. Clodoaldo	1
84	Tenente-coronel Thomaz José da Silva Gusmão	1
85	Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcante	1
86	Capitão Luiz Pereira de Farias	1
87	Dr. João José de Moraes Vieira da Cunha	1
88	Dr. João Augusto de Souza Leão Rego Barreto	1

Cavallos furtados

Pela subdelegacia do 2º districto de S. Lourenço da Matta (Macaco), se faz publico que foram aprehendidos 4 cavallos, e 1 besta, sendo um russo pombo, outro pedrez, outro castanho, outro mellado, e uma besta rodada com pinta de pedrez, sendo aquelles aprehendidos, em mãos de José Antonio de Farias, e José Antonio da Cunha, este morador em Maricota, e aquelle em Goyanna, e os outros dous em mãos de Trajano José Soares, Antonio Sizano, ambos moradores em Casa Forte, a besta em mão de José de tal morador nas Salinas; quem se julgar com direito a taes animaes, appareça com seus documentos que lhe serão entregues.

Manoel Leitão Figueiredo,
Subdelegado supplente.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura em Pernambuco

De ordem do Sr. gerente são convidados os Srs. membros do conselho administrativo a comparecer no dia 31 do corrente mez ao meio dia na sede d'esta sociedade.

O secretario geral interino,
Ayres d'Albuquerque Gama.

Nova Emancipadora

Assembléa geral

A directoria desta sociedade, de conformidade com o art. 12 dos estatutos, convida a todos os socios a reunirem se em assembléa geral, quinta feira 27 do corrente, ás 6 ½ horas da tarde no 2º andar do sobrado n. 5 á rua da Aurora, afim de tractar-se de materia urgente.

Recife, 25 de julho de 1882.

João Ramos.
1º secretario.

Companhia de Santa Thereza, de illuminação a gaz e abastecimento d'agua na cidade de Olinda.

No escriptorio da Companhia dos Trilhos Urbanos do Recife á Olinda, paga se o 7º dividendo d'esta empreza na razão de 6 % ao anno, correspondente ao semestre de janeiro á junho do corrente anno, das 10 horas da manhã ao meio dia, até o dia 28 do corrente mez, e d'alli em diante nos sabbados as mesmas horas.

Recife, 16 de julho de 1882.

O gerente,
L. J. de Miranda.

Companhia dos Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

DIVIDENDOS

No escriptorio da companhia paga se o 15º dividendo d'esta empreza correspondente ao semestre de janeiro a junho, na razão de 8 % ou 8$000 por acção, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o fim do corrente mez, e d'ahi por diante nas terças feiras e sabbados ás mesmas horas.

Recife, 16 de julho de 1882.

O gerente
L. J. de Miranda.

Companhia Northern Assurance de Londres e Aberdeen

Esta companhia de seguros obteve permissão, para restabelecer sua agencia n'esta praça, por carta imperial, mandada cumprir pela presidencia da provincia.

POSIÇÃO FINANCEIRA 1881

Capital subscripto £ 3.000.000 do qual estão pagos	£ 300.000
Fundos accumuladas	2.611.00
Receita annual de premios contra fogo	444.600
Idem idem idem sobre vidas	168 500
Idem idem de juros sobre fundos empregados	114.800

Os abaixo assignados fazem publico que estão devida e legalmente nomeados agentes d'esta companhia com autoridade para conceder seguros contra fogo, sobre edificios, mercadorias, mediante as taxas de premios correntes. Formas impressas, copias do relatorio annual da companhia e plenas informações sobre clausulas etc. podem ser obtidas de

Latham Nicolls & C.
—20 Rua do Commercio — Recife.

LIBRAS ESTERLINAS

Vendem Augusto F. de Oliveira & C. 42 rua do Commercio.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75
No Porto, rua dos Inglezes.

Companhia de seguros Fhenix Pernambucana

A direcção convida aos Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral, que deverá ter lugar no dia 27 do corrente, ao meio dia.

A reunião tem por fim a apreciação do relatorio do anno, e as eleições de que tractam os arts. 37 e 41 dos estatutos.

Recife, 21 de julho de 1882,

Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Manoel Gomes de Mattos.

A directoria das Obras Publicas Geraes contracta com quem mais vantagens offerecer, no dia 1º de agosto, ao meio dia, no escriptorio das obras de conservação dos portos, para os encontros da ponte Buarque de Macedo, o seguinte: pedra de cantaria metro cubico.

Os concurrentes apresentarão as suas propostas em carta fechada, no dia e lugar acima dito, onde encontrarão o desenho das referidas pedras.

Directoria das Obras Publicas Geraes de Pernambuco, em 21 de julho de 1882.

O escripturario,
Joaquim de Medeiros Raposo.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Achando-se 19 das educandas do collegio das orphãs com a idade maior de 21 annos, e não podendo por isso alli continuar, conforme determina o art. 85 do compromisso de 17 de março de 1862, são convidados os respectivos parentes para virem requerer a sua entrega.

Entre essas moças, algumas ha, que podem ser applicadas ao ensino das primeiras lettras, costuras, bordados e outras prendas proprias do seu sexo, as quaes poderão ser contractadas para prestarem taes serviços em casas de familias, que habitam em fazendas de engenhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 22 de julho de 1882. — O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

THEATRO

SANTA ISABEL

Quinta-feira 27 do corrente

COMPANHIA DRAMATICA DO NOTAVEL
ACTOR

ANTONIO PEDRO

GRANDE SUCCESSO

3.ª representação da importante applaudida magica em 3 actos e 10 quadros ornada de coplas, côros, duetos, marchas, vizualidades, transformações etc.

O REINO DAS JOIAS

OU

A CAUDA DO DIABO!

Esplendida funcção
Espectaculo attrahente
Grande successo

Principiará ás 8 horas.

Bonds para todas as linhas

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL
O paquete
Gironde
Commandante Moreau

Espera-se dos portos da Europa até o dia 4 de agosto, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo**

Para passageiros, encommendas, etc., á tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL
O VAPOR
Parà

Commandante o 1º tenente Carlos Gomes

Espera se dos portos do sul no dia 26 do corrente, seguindo depois da demora do costume para os portos do norte

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com os agentes

Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

Royal Mail Steam Packet Company

AVISO

Adamson, Howie & C. consignatarios dos vapores da Companhia Real Ingleza, pedem obsequiosamente aos recebedores de mercadorias pelos ditos vapores, o favor de serem chamados para assistir a abertura de qualquer volume que seja descarregado com indicio de avaria, seja a abertura feita na Alfandega ou nos armazens dos recebedores.

Recommendam ao mesmo tempo que a abertura dos volumes tenha lugar dentro da Alfandega, logo depois de serem descarregados.

LISBOA

A barca portugueza *Gratidão* ainda recebe carga a frete para Lisboa: a tratar com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O paquete a vapor
Tamar

E' esperado da Europa até o dia 27 de julho seguindo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete a vapor
Tagus

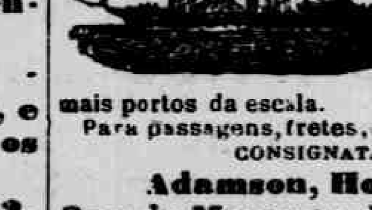

E' esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente seguindo depois da demora do costume para Lisboa, Southamptom e mais portos da escala.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson, Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Lisboa e Porto

A barca portugueza *Amida*, capitão Moutinho, recebe carga, encommendas e passageiros para os portos acima; a tractar com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho, no caes da Companhia Pernambuco.

LEILÕES

Leilão

AGENTE PINTO

Quarta feira, 26, de uma caixa com 87 chapéos para senhoras com avaria d'agua do mar, bem como differentes fazendas avariadas e moveis.

LEILÃO

De moveis e louça

Sendo 1 mobilia de páo carga com pedra, 1 cama franceza de amarello, 1 commoda de dito forrada, 1 lavatorio de amarello, 1 mesa de jantar, 1 guarda louça, cadeiras de amarello para sala de jantar, 2 cadeiras de balanço de junco, 1 secretaria de mogno, louça, vidros e outros objectos de casa de familia.

Quarta-feira 26 do corrente
A's 11 horas
No sobrado n. 2 do pateo do Carmo

O agente Martins fará leilão, por ordem do Sr. Thomaz de Oliveira Lopes, que se retira desta provincia, dos moveis acima ao correr do martello.

LEILÃO

De fazendas avariadas
Quarta-feira 26 do corrente
A's 11 horas

Agente Pinto

No armazem da Travessa do Corpo Santo n. 27

LEILÃO

De uma caixa com M I & C e A C em baixo, n. 83, contendo 87 chapéos para senhoras

Avariada

Quarta-feira 26 do corrente
A's 11 horas
No Armazem da travessa do Corpo Santo n. 27.

O agente Pinto levará á leilão, por autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu delegado, e por conta e risco de quem per-

MUTILADO

tencer, uma caxa com a marca M I & C e A C em baixo, n. 83, descarregada de bordo do vapor francez *Ville de Bahia*, entrado neste porto em 9 de abril do corrente anno; a qual se acha com avaria d'agua do mar.

Leilão

De 1 mobilia de junco, 1 guarda louça de amarello, 1 piano de meza, 1 burra prova de fogo, 1 balcão, 24 cadeiras de junco, ditas para meninos, e outros moveis existentes no armazem da Travessa do Corpo Santo n. 27, por occasião do leilão de fazendas e chapéos avariados allìexistentes

Agente Burlamaqui
3º e ultimo leilão

Quinta-feira 27 do corrente
A's 11 horas

De generos e utensilios do estabelecimento n. 6 a rua do Vigario Tenorio, em lotes a vontade dos Srs. pretendentes, e garante-se a chave do estabelecimento.

O agente acima, por mandado e assistencia do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do civel, venderá em leilão, em um ou mais lotes os generos acima, sito á rua do Vigario Tenorio n. 6, pertencente a Antonio Manoel Guerreiro.

Agente Burlamaqui
Leilão

Sexta-feira 28 do corrente
A's 11 horas em ponto
No estabelecimento á rua de Marcilio Dias n. 8

O agente Burlamaqui a mandado do Ilm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e com assistencia do mesmo, a requerimento do testamenteiro inventariante dos bens deixados pelo finado Manoel Antonio de Alcantara, levará em leilão publico o grande estabelecimento, os generos, armação, utensilios e mais objectos que estarão patentes no acto do leilão, e um importante cofre prova de fogo, e para maior clareza o mesmo agente mostrará aos Srs. pretendentes o inventario que se acha em seu poder, assim como garante-se a chave do mesmo estabelecimento.

Leilão

De uma grande casa terrea n. 14 a rua dos Quatros Cantos em Olinda, com 4 portas de frente, sendo de um lado proprio para estabelecimento e do outro para familia, pois tem 2 salas, 2 quartos e rende 20$000 mensaes.

Sexta-feira 28 do corrente
A's 11 horas

O leilão terá lugar na propria casa a rua do Commercio n. 14

O agente Martins fará leilão do predio acima, por ordem do proprietario João de Souza Pereira; será entregue a quem mais der.

AVISOS DIVERSOS

Para cozinhar

Precisa-se de uma ama forra ou captiva, preferindo-se desta ultima qualidade, para cozinhar para casa de pequena familia e fazer algum engommado; na rua Duque de Caxias n 42, 3º andar, por cima da typographia deste «Diario.»

— Precisa-se de um caixeiro com pratica que assuma a responsabilidade de uma taverna: a tratar no largo do Mercado n. 1.

Calçado de inverno

Sapatos e galoches de borracha, sapatos de feltro e de verniz com sola de borracha e de páo, novamente chegados para a loja do vapor francez á rua Nova n. 16.

2ª LOTERIA
DO
CEARA'

A's 8:000$000

O resto dos bilhetes acham-se a venda na Casa Feliz, á Praça da Independencia n. 37 e 39; corre impreterivelmente no sabbado 29 do corrente mez.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO] N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous quartos n. 3,902 com a sorte de 800$, dous quartos n. 2,911 com a sorte de 100$, dous quartos n. 3,997 com a sorte de 400$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [241.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 131.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife [242.ª], que se extrahirá na quinta feira, 27 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

— Precisa se de refinadores; na rua de S. Jorge n. 118.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista se propõe a dar lições em casas particulares com algum collegio; quem quizer utilisar-se do seu prestimo, póde deixar o seu adresse na livraria economica á rua 1º de Março n. 2, outr'ora do Crespo, para ser procurado.

— Aluga-se um preto muito fiel para tractar de sitio, entende de jardim, já tem estado como feitor; a tractar na rua do Visconde de Goyanna, antiga rua do Mondego, depois do n. 76. Na mesma casa aluga-se uma preta muito zelosa para tomar cuidado de uma casa, prefere se gente solteira estrangeira.

— Aluga-se um sobrado com sitio á margem do Capibaribe, na Capunga, Porto do Lasserre; a tractar com a sua proprietaria á rua Real de Bemfica n. 32, Passagem. Tambem aluga-se um sobradinho junto, pintado e caiado de novo.

ALPHA MACHINA
PORTATIL PARA PRODUZIR GAZ

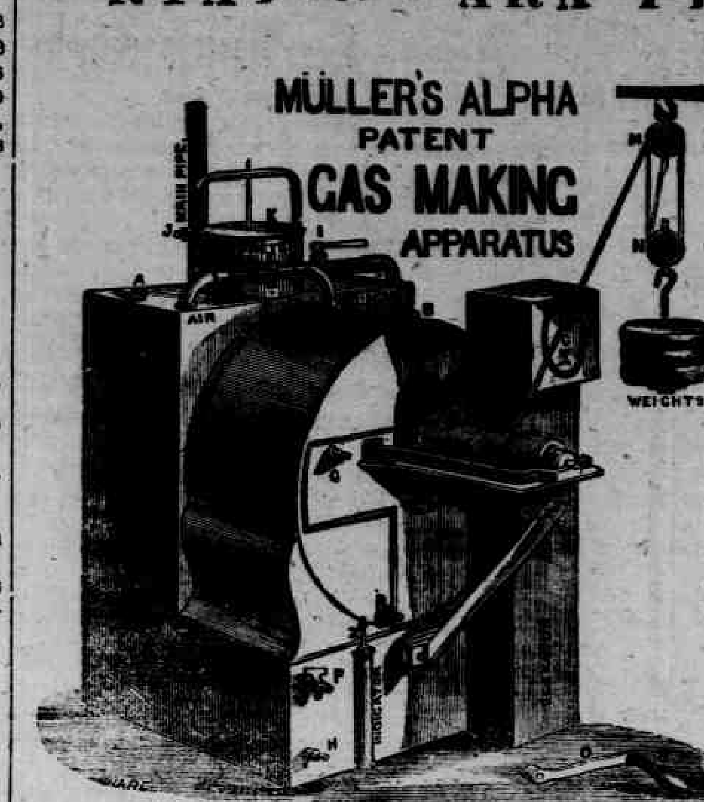

Para illuminar armazens, lojas, cafés, hoteis, casas de campo, engenhos, estações de estradas de ferro, capellas, igrejas, cidades e villas, e NAVIOS A VAPOR E A VELA e para produzir a força motriz em MOTORES A GAZ, systemas Otto e outros, desde a força de 1/2 cavallo até força de 12 cavallos, para mover engenhos, serrarias, e fabricas de toda especie.

SCHMIDT & HOMER, Birmingham, unicos agentes para o norte do Brasil, representados por

THEOD. JUST.
17 Praça do Corpo Santo, 1º andar.

Onde os pretendente encontrarão todas as informações e explicações que desejarem.

PALACIO DE INDUSTRIA
—Rua do Barão da Victoria—n. 45

CASA de **CONFIANÇA** — **PREÇOS** muito **RAZOAVEIS**

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar e seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs. fazendeiros, Srs. do engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA RUA D O D BARÃO A VICTORIA N 45

FUNDICÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C

N. 44 - Rua do Brum N. -- 44
Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

Grande reducção em preços
AOS
DOUS MIL PALETOTS
LOJA DE FAZENDAS
E
FABRICA DE ROUPAS
DE PAREDES PORTO

52—Rua da Imperatriz—52
PORTA LARGA

Neste estabelecimento encontra o respeitavel publico um variado sortimento de ROUPAS para homem e menino a preços muito commodos como sejam: paletots de alpaca preta a 2$ 2$500 e 3$000, ditos forrados a 4$000, 5$000 e 6$000, alpacão, merinós de verão e de inverno dara luto de panno de casemiras de cores e pretas, panno fino, meia casimira, brim pardo e de outras qualidades, calças de brim pardo e branca, casimira de cores e pretas, merinós de verao e de inverno para luto, collete para luto, calças de brim preto de diversas qualidades, colletes de brim branco, pardo e de cores, de casimira preta e de cores, seroulas de algodão muito bem feitas e de bramante de algodão e linho, camisas de cores, feita no paiz, de cretones panco de algodão, dita de linho, de tudo bom sortimento e baratos preços.

52—Rua da Imperatriz---Porta Larga—52

Neste estabelecimento tambem se encontra bom sortimento de fazendas, madapolão de todas asualidades, chitas, cretones, cassa, baptistes, alpaca, bramantes de algodão e de linho, algodão trançado para toalhas branco e cru, de duas larguras e outras muitas fazendas

Loja do Paredes Porto

LINIMENTO E PILULAS
Anti-beribericas

Preparado do pharmaceutico JOSE' FRANCISCO BITTENCOUR

PHARMACIA FRANCEZA
J. C. LEVY, & C.
25—rua do Barão da Victoria - 25
Esquina da cambôa do Carmo
PERNAMBUCO

O flagellado que nos tem trazido a tristeza e o luto acaba de encontrar um poderoso inimigo em uma nossa planta pertencente a familia das amaranthaceas.

O enterece que tomamos em livrar a humanidade de tão terrivel mal nos levou a fazer um estudo especial da flora brasileira, e n'ella achamos o meio de debellar tão perigosa e traiçoeira molestia.

Muitas experiencias que temos feito, nos teem mostrado que no fim de 3 dias, do uso d'esses preparados a natureza se reconstitue, a torrente circulatoria restabelece-se, o sangue empobrecido, toma uma força vital admiravel.

Maneira de usar

Uma pilula duas vezes ao dia depois das principaes refeições—e duas fricções diarias do linimento, antecedendo um banho aromatico,

PARA SENHORAS

Uma bebida imitando *Champanha*, mas *sem ser intoxicante*.

GINGER ALE
(CERVEJA DE ENGIBRE)

Esta bebida effervescente (que não contém espirito algum) é muito agradavel durante este tempo de FRIO e de tanta HUMIDADE, pois fortifica o estomago e dá-lhe forças para resistir as SEZÕES FEBRES e molestias em geral.

N. B.—Peça-se GINGER ALE de ROSS, nos armazens de molhados de primeira classes.

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Phamaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1875 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumerosos preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes destes, accrescentando a isto o aborto agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito seduti e rapido.

Nas differentes especies e DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra, todas as molestias que teem sua origem na impureza de sangue, encontram neste medicamento um energico especifico, oque fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos desta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que, deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos reparadores, em volta da capsula da garrafa

Preco de uma duzia	30$000
« « garrafa	3$000

UNICO DEPOSITO DE PERNAMBUCO
Pharmacia Americana
N. 57 —Rua Duque de Caxias —N. 57

LEITE CONDENSADO
MARCA BARBACENA

Preparado com assucar pelo Sr. Henrique Nestlé, o afamado autor da Farinha Lactea

VERDADEIRA E GRANDE ECONOMIA

Cada lata do custo de 800 rs. fornece 4 litros de saboroso leite

Pedir marca Barbacena
Pedir marca Barbacena
Pedir marca Barbacena

VENDEM
BOURGARD & C.

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS
PREPARADA POR
BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El-Rei de Portugal; premiados e diversas exposições com o primeiro premio de sua classe

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saude. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr de brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todos as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda ás mais difficeis. *Afiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quer a applicação seja limitada á barba, quer comprehenda os cabellos da cabeça.

DEPOSITO GERAL
PHARMACIA E DROGARIA
34---Rua larga do Rosario ---34

INJECÇÃO BETTENCOURT
ANTI-BLENNORRHAGICA
CURA RADICAL EM SEIS DIAS
Gonorrhéa ou urethrite

Esta affecção consiste em uma inflamação da membrana mucosa da urethra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessoa affectada desse incommodo, mas pode tambem resultar de qualquer irritação da urethra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gotta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Noeta ..., Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha Injecção Vegetal e no de banhos frios ... Na mulher tem esta molestia a sua sede na vagina, e torna-se preciso diluir a ... igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhea chronica é mister tomar internamente a Salsaparrilha e Çaroba do Dr. Carlos Bettencourt.

Nas ... Flores brancas deve seguir-se este mesmo tratamento

PILULAS DE EUCALYPTINA
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

CURA RADICAL EM TREZ DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulus, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brazil.

E' uma bella e frondosa arvore que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulfato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia Galeno.

Podemos affirmar francamente, que as pilulas do Dr. Bettencourt são o primeiro remedio para as sezões.

Temos numerosos attestados em nosso poder que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre tomam-se as pilulas de eucalyptina e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso.

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
MEDICO E PHARMACEUTICO

O auctor d'este novo agente therapeutico, considerando no grande soffrimento de molestias do figado, baço e outros tantos incommodos que affligem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como é consequencia das febres intermittentes, resolveu formular e preparar um ELIXIR ao qual additionnou e uniu estes quatro heroicos medicamentos: a JURUBEBA, A QUINA, PEGAPINTO E O FERRO, disputando cada um a primasia do seu effeito therapeutico no curativo d'essas doenças.

Não ho medicamento n'este genero de gosto tão agradavel, E' um licor, que a pessoa mais delicada apreciara quando fizer uso d'elle. E' um preparado nitido e d'uma bella côr e de transparencia agradavel. O seu aroma é préciavel, e o doente sente verdadeiro prazer tomal-o. Não acontece outro tanto com esses preparados que por ahi se vendem e annonciam; mal formulados, de pessima dosagem e de gosto detestavel. Quando se trata de tomar-se um preparado de jurubeba, de quina ou ferro, não menciona o pegapinto por que eu sou o unico que o tenho empregado sob esta forma, sempre dão preferencia ao meu ELIXIR. Quando se trata de combater uma effecção ou um engorgitamento do figado, baço ou outra viscera abdominal, recorre-se a este especifico, este remedio popular unico no seu genero. A ictericia, o catarrho e padecimentos da bexiga, as digestões difficeis, as anemias, chloroses ou falta de sangue, as côres pallidas, encontram n'este medicamento um poderoso reparador. E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua Ingleza*, tão desagradavel de tomar-se, em todos os encomodos de estomago. Este medicamento pelas suas propriedades regenera o sangue e expelle do organismo os maus humores.

MODO DE ADMINISTRAÇÃO E DOSE

Tonico, febrifugo e desobstruente de todas as visceras abdominaes. Empregado nas seguintes molestias: Debilidade geral, Molestias do Estomago, Convalecenças, Febres intermittentes, antigas e rebeldes, Molestia do Figado e Baço, Falta de Appetite, Anemia, Opilação, Chlorose, Côres Pallidas e falta de Sangue, Molestia de Bexiga e das urinas.

E' um reconstituinte de energia.

Dose: Um pequeno calice antes do almoço e outro antes de jantar. As creanças tomarão metade da porção indicada.

— O Sr. Delmiro Gomes Ferreira tem uma carta para lhe ser entregue, no escriptorio desta typographia.

— No escriptorio da rua do Commercio n. 34, deseja-se saber, se existem D. Francisca Bazilia Rosa e suas filhas D. Anna e D. Candida, e onde podem ser procuradas.

— Offerece-se uma mulher de meia idade e de bom costume para fer costureira, na rua das Cruzes n. 27, 1º andar.

— Aluga-se uma casa boa para ... fente para o mar por preço rasoavel, para informação na venda defronte ao portão do Hospital Pedro II

— Precisa-se alugar uma escrava, que tenha pratica de vender na rua e seja fiel; a tractar na rua da Imperatriz, venda n. 63.

— Precisa se de um caixeiro de 14 a 16 annos, que seja portuguez e que dê fiador da sua conducta; a tractar na rua Imperial n. 59.

NOVAS FAZENDAS
De gosto para vestidos
Para as festas de Santo Antonio e S. João.
POR PREÇOS BARATISSIMOS

Na loja dos barateiros da Boa Vista n. 40 á rua da Imperatriz n. 40

Japonezas, esta nova fazenda é o que tem vindo de melhor qualidade e de mais alta phantasia para vestidos, por serem de padrões chinezes e com as cores inteiramente finas e vende-se, o covado a	400
Lãsinhas de alta novidade com lindissimos padrões de muita phantasia, denominadas Caramujos, covado a	360
Indianas de lã, fazenda de muito gosto e de muito boa qualidade, com padrões miudinhos, sendo inteiramente novos, tendo de todas as cores e garantindo-se que não desbotam, covado a	300
Merinós, muito bonitos, de uma só cor assetinados, tendo de todas as cores claras e escuras, covado a	500
Alpacas brilhantes, fazenda de muito gosto de uma só cor, sendo ondeadas de furta cores, tendo de todas as cores a emitação de seda, covado	640
Alpacas lisas de uma só cor, tendo de todas as cores claras e escuras, covado a	400
Setim da China sendo fazenda de alta phantasia com delicadas cores, covado a	360
Gorgurão de cordãosinho, sendo fazenda que emite muito gorgurão de seda sendo claras e muito bonitas, covado a	400
Fustão branco, fazenda de muito boa qualidade, proprios para vestidos e roupas de criança, covado a 400, 500 e	640
Lãsinhas de cores claras, sendo fazenda muito bonita com palminhas assetinadas, covado a	400
Popelinas, de verdadeiro linho e seda, sendo fazenda de muito brilho e tendo das mesmas tambem cores proprias para senhoras que usam luto alliviado, covado a	800
Setinetas lisas, e a Pompadour, tendo de todas as cores, e as cores mais lindas que tem vindo ao mercado, covado a	500
Cretones de uma só cor, tendo todas as cores sendo muito encorpados e muitos bonitos, covado a	300
Cretones a atis ados para vestidos, sendo os verdadeiros francezes por serem muito largos e encorpados e cores fixas, covado a	400
Merinós pretos de duas larguras para vestidos, sendo fazenda muito fina e leve para vestidos covado, a 1$200	1$400

e outras muitas fazendas que se vendem por preços baratissimos e de todas se dão amostras com penhor, na loja de

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40
ESQUINA DO BECCO DOS FERREIROS

NUMA POMPILIO
CIRURGIÃO DENTISTA
Barão da Victoria n.
(1.º andar)

Concultas e operações das 10 hora da manhãa ás 4 da tarde.

Grande pechincha
Em roupas para homens na loja
DOS
Barateiros da Boa-Vista n. 40 á rua da Imperatriz n. 40

Calças de casemira fazenda muito boa com as cores claras e escuras, garantindo-se ser muito boa fazenda a 5$500.	6$000
Ditas de casemira ingleza sendo de muito boa qualidade e muito bem feitas a 7$000, 8$000 e	9$000
Ditas de verdadeiro brim Angolla claro e escuro	3$500
Ditas de verdadeiro molesquim de cores claras e escuras obra como de encommenda a	4$000
Ditas de brim branco de linho fazenda muito boa a 3$500, 4$500 e	5$000
Paletots de casemira de cores claras e escuras sem forro, porém boa fazenda a 6$500 e	7$000
Ditos forrados, das mesmas casemiras, porém obra como de encommenda a 9$000 e	10$000
Ditos de casemira preta e cordão e lisa forrados sendo obra muito bem feita a 10$000 e	12$000
Seroulas do Creguella, fazenda muito boa imitando as francezas a 1$400 e	1$600
Camisas sem manga da mesma Creguella sendo fazenda muito encorpada a	1$000
Camisas inglezas de puro linho das mais modernas que tem vindo ao mercado de 4$000 até	5$000
Ditas de algodão, sendo muito modernas emitando as de linho de 2$000 até	2$500
Ditas de cretone de cores, sendo feitas no paiz, porém muito bem feitas a 1$800 e	2$000

Aos que se desejam curar sem comprometter a saúde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias: — Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

MUTILADO

REMEDIOS HEROICOS

PELO

Bacharel M. de Siqueira C.

1º *Preservativo da erysipela*, para curar a Erysipela, e IMPEDIR SEU REAPPARECIMENTO, curar rheumatismo do peito, e a variola, ou bexigas.

2º—*Regulador da menstruação*, para falta da menstruação, para favorecer o trabalho do parto, a sahida das secundinas, fazer apparecer secreção de leite e lochios supprimidos.

Estes remedios encontram-se em frascos de 4 grammas, com rotulo, rubrica manuscripta do autor, e acompanhados por prospectos.

Deposito unico:

Casa do autor, rua do Hospicio n. 50.

Major Luiz da Costa Porto Carreiro

Josepha Alexandrina Porto Carreiro, seus filhos, irmãs e genro, mandam resar missas por alma de seu finado marido, pai, cunhado e sogro, major Luiz da Costa Porto Carreiro, na igreja de N. S. do Carmo, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 28 do andante, setimo de seu passamento, e convidam para assistil-as aos demais parentes e amigos, á quem agradecem desde já, assim como aos que companharam o cadaver do mesmo finado á sua ultima morada.

D. Margarida Candida Borges Leal e Silva

Ricardo Henriques da Silva convida a todos os parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de sua presada mãi D. Margarida Candida Borges Leal e Silva, manda celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã do dia 29 do corrente, setimo do seu passamento.

José Themoteo Pereira de Bastos, João Baptista Pereira de Bastos, agradecem aos parentes e amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu sempre chorado pai, Miguel Germano dos Santos Pereira de Bastos; e de novo os convidam para assistirem a missa do setimo dia, na matriz de Santo Antonio, pelas 7 1/2 horas do dia 28 do corrente; por cujo caridoso obsequio se confessam gratos.

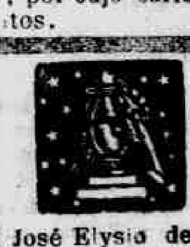

O bacharel José Elysio de Carvalho Couto (ausente), Eufrosina Guilhermina de Carvalho e Euclides Fonseca, agradecem immensamente aos seus amigos que conduziram ao cemiterio publico e assistiram ao enterramento de sua presada mãi e avó, D. Thereza Guilhermina de Carvalho, e os convidam a assistirem as missas que na matriz da Boa-Vista serão resadas na sexta feira, 28 do corrente, ás 7 horas da manhã, com o que lhes serão eternamente gratos.

José Francisco Ribeiro de Souza

1º anniversario

Affonso Olindense Ribeiro de Souza, João Capistrano Ribeiro de Souza e Victoriano P. Ribeiro de Souza mandam celebrar missas pelo eterno repouso de seu presado pai, José Francisco Ribeiro de Souza, no dia 27 do andante, ás 8 horas da manhã, na ordem terceira de S. Francisco, e convidam para assistir as mesmas, aos parentes, amigos e discipulos do finado, pelo que a todos se confessam eternamente gratos.

José Teixeira de Carvalho

Aurea Bernardina da Silva Carvalho e seus filhos convidam as pessoas de sua amizade para assistirem as missas do setimo dia por alma de seu esposo e pai, José Teixeira de Carvalho, na matriz do Corpo Santo, pelas 7 horas da manhã do dia 26 do corrente.

Dr. Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira

D. Maria de Andrade Vaz de Oliveira, Justino José de Souza Campos, Augusto Carlos Vaz de Oliveira, Matheus Vaz de Oliveira, viuva e irmãos do Dr. Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira, mandam resar uma missa pela sua alma, na matriz da Boa-Vista, pelas 8 horas da manhã do dia 26 do corrente, 1º anniversario de seu passamento.

PILULAS Ferruginosas DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cª

Pharm. Pernambuco.

Curão a **Anemia, Flores brancas, Falta de Menstruação, as Debilidades e Pobreza de sangue**

Exigir a assignatura

Bartholomeo & Cª

LINIMENO ANTI-RHEUMATICO

COM O EXTRACTO DE

JANAUBA

PREPARADO POR

G. BRAZ DOS SANTOS

PHARMACEUTICO DO

Grande Hospital Pedro II

Preparação poderosa para em poucos minutos fazer desapparecer a dôr rheumatica mais instensa.

A experiencia tem mostrado que o uso deste medicamento externo, no tratamento do rheumatismo de qualquer especie que elle seja, quasi nunca deixa de dar aos doentes grandes melhoras, terminando sempre pela cura se sua applicação continuar.

A cada frasco acompanha um prospecto com as precisas explicações para seu modo de emprego.

Vende se nas principaes pharmacia e drogarias desta cidade e em casa do fabricante, á rua dos Prazeres n. 23.

Preço 1$000

LICOR TIBAINA

DE

GRANADO & C.

UNICO APPRVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

Remedio reconhecido por illustrados facultativos, como o unico e preferivel depurativo, para curar radicalmente as molestias syphiliticas e preservar o sangue desse virus maleficos

VENDE-SE

Na Drogaria e Pharmacia de Granado & C., á rua Primeiro de Março n. 12—Rio de Janeiro, e na acreditada drogaria de Bartholomeu & C. á rua larga do Rosario n. 34—Pernambuco—unico deposito

---

Tonico por Excellencia

VINHO e XAROPE Ferruginoso DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cª

Pharm. Pernambuco.

Approvados pela ACADEMIA de MEDICINA

Curão as *Anemias, Flores brancas, Falta de Menstruação, Gonorrhéas, Desarranjos do Estomago, Falta de Sangue, é o melhor Tonico reparador das Forças.*

EXIGIR a assignatura

Bartholomeo & Cª

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria n. 241ª a sorte de 400$ em 2 quartos n. 3902, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 242ª, a beneficio da Santa Casa de Misericoadia do Recife, que tem de extrahir-se no dia quinta feira, 27 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

AMA Precisa se de uma ama livre ou escrava, que compre, cozinhe e faça os serviços de casa de familia; na rua do Cabugá numero 16.

AMA Precisa-se de uma ama que ergomme; defronte do portão do gazometro.

— Aluga se a casa n. 8 no largo da Soledade, com commodos para grande familia; se acha caiada, pintada e competentemente reparada; a tratar na rua Direita n. 32.

Medalhas nas Exposições de PARIS

Xarope do Dr Zed

O **Xarope-Zed**, como a **Pasta-Zed**, é a baze balsamica de *Codeina e Balsamo de Tolu*; porem a acção do Xarope é mais rapida nas *doenças das crianças*, nos cazos de *Bronchites agudas, Pneumonia, Coqueluxe, Tosse nervosa, Catarrho, Insomnia*, etc.

Dr Zed

PARIS Nº 22, rua Drouot, e nas Pharmacias.

HOGG, Pharmaceutico, rua Castiglione nº 2, Paris, unico proprietario do

OLEO DE HOGG

OLEO NATURAL DE FIGADO DE BACALHAO

Deve-se desconfiar dos oleos ordinarios e principalmente de todas as composições *inventadas pela especulação* para substituir o oleo natural, com o pretexto de tornal-o mais efficaze mais agradavel, cujo resultado é cansar e irritar o estomago inutilmente. Estes oleos são até perigosos.

Para se ter certeza de tomar o *verdadeiro oleo de figado de bacalhao* natural e puro, deve-se comprar sómente o **OLEO DE HOGG**, que se vende em vidros triangulares (o modelo foi depositado em Lisboa). — **Exigir o nome de HOGG**, e de mais, o certificado do Snr LESUEUR, *chefe dos trabalhos chimicos da Faculdade de Medicina de Pariz.*

O OLEO de HOGG vende-se em todas as principaes Pharmacias.

SANDALO MIDY

Estás Capsulas contêm a **Essencia de Sandalo citrino de Bombaim** em toda a sua pureza. Numerosas experiencias, feitas nos Hospitaes de Paris, deram a prova que a Essencia de Sandalo citrino exerce uma acção muito maior e mais activa do que o *Copahú*, a *Cubeba* e a *Essencia de Terebenthina*. Bastam dois ou tres dias para que dessem cabo do corrimento mais doloroso e inveterado, sem comunicar cheiro algum á urina; não provocam regurgitações, colicas nem diarrhea. Ainda mais, têm a mesma efficacia nas affecções catarrhaes da bexiga e hematuria.

Deposito: Pharmacia L. MIDY, rua do Faubourg-Saint-Honoré, Paris

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas GRAGEAS, admittidas nas Exposições de Paris e *privilegiadas*, curam rapidamente as molestias [illegible] *mais rebeldes* sem cançar o estomago. [illegible] MEDICOS as recommendam assim como a INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes. [illegible] FRANco M. da SILVA e Cª e nas principaes pharmacias.

CARNE e QUINA

O alimento mais reparador, unido ao mais poderoso dos tonicos.

VINHO AROUD COM QUINA

CARNE e QUINA, essa é a composição d'esses poderosos reparadores das forças, d'esses fortificantes por excellencia. « Muito agradaveis ao gosto, são de segura efficacidade contra: **Anemia, Esgotamentos, Febres, Convalescencias, Diarrheas, Enfermidades do estomago e dos intestinos, etc.** » (*Abeille médicale, Union médicale de Paris*)

« Para estimular o appetite, facilitar as digestões, reparar as forças, enriquecer o sangue, fortalecer os temperamentos, na chlorose, e na anemia profunda, nada mais precioso póde achar-se do que o **Vinho Aroud com Quina.**» Dr BERTULUS, [illegible]

XAROPE AROUD COM QUINA (mesmas propriedades) para as pessoas que não podem tolerar o vinho.

Vende-se na Pharmacia de J. FERRÉ, successor de AROUD, 102, rua de Richelieu, PARIS

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e C.

L. T. PIVER em PARIS

Unico Inventor

DO

SABÃO ao SUCCO de ALFACE

O melhor dos Sabões de Toucador

E O UNICO RECOMMENDADO PELOS MEDICOS

Evitar as Imitações

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

MACHINA de GAZ SILENCIOSA "OTTO"

Não se necessita de Caldeira nem Fornalha

"OTTO"

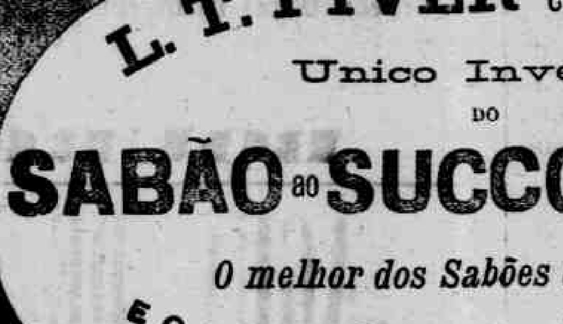

Pode esta machina ser applicada a qualquer trabalho de industria; pode ser collocada em qualquer andar de um edificio; pode-se pôr instantaneamente em acção simplesmente acceendendo-a com Gaz; não necessita de trabalho algum scientifico ou mesmo attenção especial.

O consumo de gaz é de cerca de 1 metro cubico por hora para cada cavallo de força.

São estas machinas fabricadas de 1 até 50 cavallos de força

UNICO AGENTE

D. W. BELL

14, Milton-Street, London, E. C.

GRANULOS ANTIMONIAES DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos COM BISMUTH contra as Doenças das vias digestivas; *Dispepsias, Gastralgias*; e as Doenças nervosas.

Phª E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Em *Pernambuco*:

FRANco M. da SILVA & Cª.

PEROLAS DO Dr CLERTAN

Approvadas pela Academia de Médicina de Paris.

AS PEROLAS DE TEREBENTINA acalmam em alguns minutos as enxaquecas, as **MAIS VIOLENTAS DORES DE CABEÇA e DOENÇAS DO FIGADO.** Si a dose de trez ou quatro perolas **não produzir effecto dentro de alguns instantes inutil sera continuar. Cadra vidro contem trinta perolas. Para ter o producto bem preparado e efficaz, convem exigir a assignatura do:** *Clertan Dr*

AS PEROLAS D'ETHER *são o remedio, por excellencia, das pessôas* **nervosas** *sujeitas ás suffocações, caimbras d'estomago e aos desmaios, as quaes devem ter sempre á mão este precioso medicamento. Exigir a assignatura:* *Clertan Dr*

AS PEROLAS DE QUININA conteem cada uma dez centigrammas (dois graos) de sulfato de quinina *puro.* Por isso efficacia dellas é certa nos casos de *febres* alem do que não causam repugnancia, nem fastio e engolem-se facilmente. As perolas de quinina conservam-se indefinitamente sem estragarem-se. E indispensavel exigir a signatura: *Clertan Dr*

Se vende a varejo na mor parte das Pharmacias.

Fabricação e atacado, Casa L. FRERE et Ch. TORCHON, 19, rue Jacob, em Paris.

NÃO MAIS OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

Xarope de Rabano Iodado

de

GRIMAULT e Cª

[illegible] UNIVERSAL DE 1878

PHILADELPHIA 1876 VIENNA 1873

O Xarope de Rabano iodado de Grimault e Cª é uma feliz combinação do iodo com as plantas antiscorbuticas [illegible] cuja efficacia é popular desde os tempos os mais remotos.

Todas as affecções, em que o uso do oleo de figado de bacalhau e dos medicamentos iodados é indicado, são combatidas [illegible] que apresenta a vantagem de ser facilmente [illegible] que o oleo de figado de bacalhau, as pilulas e o xarope de iodureto de ferro occasionam as mais das vezes, desgosto, diarrhea, ou accidentes de [illegible].

Já ha mais de vinte annos que este medicamento offerece os resultados os mais notaveis no tratamento da *Tisica* e das *molestias dos meninos*; é soberano contra as *escrofulas*, o *lymphatismo*, *rachitismo*, *entupimento*, *inflammação das glandulas do pescoço*, os *tumores*, o *usagre*, e as varias erupções da *pelle*, da *cabeça* e do *rosto*. *Excita o appetite, fortalece os tecidos, combate a pallidez* e a *molleza das carnes*, e restitue aos meninos o seu vigor e alegria naturaes. Tambem é um admiravel medicamento depurativo, sobretudo excellente contra as *crostas de leite*, em virtude de sua acção depurativa cura os furunculos e evita a sua reapparição.

Cada frasco leva a marca da fabrica, a firma GRIMAULT e Cª e o sello, do Governo francez.

Em Paris, casa GRIMAULT e Cª, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Não ha mais cabellos brancos com a tintura chineza

PREPARADA POR

A. R. Ramalho

CABELLEIREIRO

Esta preparação fazendo os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, torna-se até hoje a melhor por ter sido feita de accordo com o clima deste paiz, pois o grande consumo que á 6 annos tem tido, assim o faz demonstrar, além disso se approveita toda a tinta porque se vendem frascos avulsos, o que não acontece com a estrangeira que gasto o primeiro n. faz-se preciso comprar 3 frascos perdendo desta forma 2.

Esta preparação acaba de ser renovada na qual seu autor empregou todos os meios afim de não haver outra que lhe rivalise, e pede as pessoas que ainda a não experimentaram para que a experimentem afim de fazer seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé por já ter sido enganado por muitas outras preparações, por isso mesmo é que o autor desta tintura pede que a experimentem pois poucos minutos serão sufficientes para se fazer uma pintura bem ao natural sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle pois a lavagem de agua e sabão depois de ter applicado o n. 2, tudo limpa.

N. B.—O n. 3 torna-se muito preciso para conservar sempre uma cor bonita e segura. O autor desta preparação como tem de fazer uma viagem, recommenda que procurem esta tinta á rua do Marquez de Olinda n. 28, Bazar de Londres, e á rua 1º de Março n. 7, Galo Vigilante e não sendo comprada nestas duas casas é falsa.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço fixo

Uma caixinha com 3 frascos	3$000
Um frasco avulso dequalquer numero	1$000

A. R. Ramalho.

MODISTA

Rua larga do Rosario n. 36, segundo andar

Preparam se ricos vestidos para theatro lyrico e qualquer toilette de baile, casamento e enxoval de baptisado, etc., assim como tambem chapéos e penteados, pelos mais modernos figurinos das primeiras modistas de Paris, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

PILULAS DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cia

Pharm. Pernambuco

Curão as **Sezões**, e todas as **Febres intermittentes.**

15 ANNOS DE SUCCESSO!

Exigir a assignatura

Bartholomeo & Cª

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker tencionando demorar se nesta capital dous ou tres mezes, tem estabelecido seu consultorio na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, onde dá consultas de meio dia ás 3 horas.

Opodeldoc de Patá peririca

Medicamento que no Pará e Maranhão tem se empregado com gran de proveito no *beriberi*.

Unico deposito em Pernambuco

Pharmacia homeopathica

DO

Dr. Sabino

43—BARÃO DA VICTORIA—43

PERNAMBUCO

Caixeiro para trapiche

Precisa-se de um caixeiro para trapiche, solteiro, maior de 20 annos, que tenha nesta praça longa pratica em casa de molhados que venda por atacado, preferindo-se nacional; quem estiver nestas condições deixe carta fechada na rua da Cadeia n. 45, loja, com as iniciaes M I C, dizendo onde póde ser encontrado.

Escrava

Precisa se alugar uma escrava para todo serviço de casa de ponca familia: a tratar na rua da Santa Cruz n. 62, andar terreo

Attenção

Aluga se a casa da travessa do Falcão n. 12, com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, grande quintal com diversas arvores com fructos, portão e cacimba; a tractar com a proprietaria á rua do Calabreiro n. 29.

Attenção

Precisa-se de um menino de 10 a 14 annos, que se preste a vender na rua; a tractar na rua Imperial n. 276. Paga se bem.

Criado

Precisa-se de um criado de meia idade para serviço de uma casa de tres pessoas; a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 113.

Ama

Precisa-se de uma ama cozinheira para casa de pequena familia, preferindo-se escrava: na rua Larga do Rosario n. 12. 2º andar, antiga rua dos Quarteis.

Criado

Precisa se de um criado de idade de 14 a 20 annos para casa de familia, na rua Formosa n. 37.

FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

No RIO DE JANEIRO

Os abaixos assignados, proprietarios, d'esta fabrica, declaram que os unicos agentes para a venda dos seus productos, em Pernambuco, são os Srs. Browne & C.

Rio de Janeiro 28 de abril de 1882.

(Assignado, *Laranja, Silva & Withtaker.*

Sapoteiros e sapotizeiros

Muito grande [illegible] e dahi para baixo até 900 rs., e outras plantas como cipprestes e fructa-pão, artilicum, a pé limeiras, ingá do Pará, dito caixão, etc., etc.: na Mondego n. 80.

Sitio para alugar

Aluga se a casa e sitio do largo dos Remedios, com grande armazem contiguo, coberto de zinco, cocheira e quartos no exterior; a tractar com o commendador Barroca em sua residencia, na Magdalena, defronte do chafariz.

O Vigor do Cabello de Ayer

(Ayer's Hair Vigor)

RESTITUE AO CABELLO GRISALHO SUA VITALIDADE E COR NATURAES E' PRESERVATIVO SEM IGUAL PARA O CABELLO, TORNANDO-O MACIO, FLEXIVEL E LUSTROSO.

DEPOSITO GERAL

13—Rua Primeiro de Março—13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37

A venda em todas as boticas e drogarias

ELECTRO PLATE

Ricos e finos artigos de electro-plate, para uso de mesa sendo: serviços para chá, bandejas, salvas, fructeiras, faqueiros, galheteiros, facas, colheres, garfos etc.

Lindos objectos artisticamente acabados, proprios para presentes.

Vende se a rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar

Escriptorio

DE

JOÃO AUGUSTO DA SILVA FREIRE

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado pelo presente declara que nesta data comprou ao Sr. Firmenio de Mello a taverna sita á rua da Penha n. 6, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus que possa apparecer. Recife, 22 de julho de 1882

Joaquim da Silva Ferreira.

Aluga se

a loja do sobrado á rua Vidal de Negreiros, com uma pequena armação para qualquer estabelecimento, e mesmo para moradia, por ser em muito boa localidade, por preço commodo: a tractar na rua Duque de Caxias numero 62.

— Traspassa se uma loja na rua do Cabugá, só com armação e boa para qualquer negocio, a tratar na rua do Rosario n. 22, loja.

— Quem quizer ter roupa bem lavada e engommada, e por preço modico, dirija-se ao becco do Veras n. 9.

— Precisa-se de um rapaz que entenda de molhados e que dê fiança de sua conducta; na rua do Vigario n. 33, 1º andar

AMA Precisa se de uma ama que engomme bem e faça algum ensaboado, para casa de pequena familia; a tratar na rua larga do Rosario, antiga dos Quarteis n. 12, segundo andar.

CASA DE OURO

1:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes um quartos de n. 2,907 com a sorte de 4:000$000, um meio de n. 2,264 com a sorte de 200$000, dous quartos de n. 2,911 com a sorte de 100$000 e um meio de n. 1,290 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 131ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (242ª), que se extrahirá quinta-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	[illegible]
Meio	[illegible]
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Capellania

A irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas, na igreja da Madre de Deus, contracta um reverendissimo sacerdote para capellão; para informações e entrega de requerimentos, os pretendentes dirijam se ao irmão provedor, á rua do Marquez de Olinda n. 3.

Por fiança e aluguel

O Sr. commendador Francisco da Costa Maia, casa n. 8, becco da Bomba.

O Sr. Antonio Lopes de Azevedo Maia, casa n. 39, Rosario da Boa Vista

André Rampeck, casa á rua do Rozario da Boa Vista n. 7.

Felix Herculino Ferreira da Silva, casa á rua do Nogueira n. 3.

O encarregado da esperança.

Papeis pintados para forro

Esplendido e variado sortimento de papeis proprios para forrar salas de visita, de jantar, gabinetes, quartos e corredores, desenhos delicados e modernos, de industria franceza, ingleza e brasileira, a preços modicos; á venda na livraria Economica á rua Primeiro de Março numero 2.

Ama Precisa se de uma para casa de familia; na rua do Cabugá n. 2 C.

LEGIVEL

MUTILADO

AGUA ANTI-SEZONATICA
de
ROUQUAYROL IRMÃOS
Pharmaceuticos Chimicos
Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO
na Botica Franceza e Drogaria
AUGUSTO CAORS
Rua da Cruz, 22
PERNAMBUCO

AMAS Na rua de Santa Rita n. 1, se precisa de uma ama de leite e outra que cozinhe e engomme.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia; na rua de Pedro Affonso n. 51.

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar; na rua do Marquez de Olinda numero 26.

— Uma mulher de muito boa conducta se offerece para fazer companhia a alguma senhora de idade: á tractar na rua da Gloria n. 22.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 35 á travessa de S. José, o pavimento terreo do de n. 41 á rua do Rangel, e o de n. 8 á rua do Fogo: a tractar no 2º andar n. 41 á rua do Rangel.

Aos 200:000$000

Bilhetes da 2ª serie da grande loteria Ypiranga, Nictheroy e os da do Ceará acham-se a venda na rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que comprou a taverna sita no largo da Campina do Pombal n. 11, pertencente ao Sr. José Tavares Carneiro, livre e desembaraçada de debitos alguns; pede portanto a quem se julgar com algum direito a mesma, faze em reclamação ao abaixo assignado no prazo de tres dias, findos os quaes por nada se responsabilisa

Recife, 22 de julho de 1882.
Manoel Joaquim de Souza Motta.

PASTILHAS DE MASTRUÇO
e angelim com chocolate

O Remedio mais efficaz e seguro que se tem descoberto até hoje contra as Lombrigas: deposito

BOTICA FRANCEZA E DROGARIA A. CAORS
Rua do Bom-Jesus, nº 22
Antiga rua da Cruz, PERNAMBUCO.

Bento Gonçalves Cavalcante de Ourem
professor dos variados trabalhos de cera, como sejam, flores, passaros, fructas e borboletas, trabalho em relevo, bordado sobre o vidro de espelho, etc., etc.; dá lições em casas particulares e collegios. Rua do Imperador n. 35. Recebe chamados por escripto.

Casa

Precisa se alugar uma casa que tenha commodos para pequena familia, preferindo-se na freguezia da Boa-Vista; a tractar na rua do Barão da Victoria n. 24, loja.

CAIXEIRO

Precisa se de um caixeiro que tenha alguma pratica e que dê conhecimento de sua conducta; na padaria da travessa do Pires n. 9 (Giriquiti).

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro para casa de molhados; na rua da União n. 54.

Cozinheiro

Na rua Formosa n. 6, precisa-se com urgencia de um cozinheiro.

COMPRAS

Casa

Compra-se uma casa na rua das Calçadas, freguezia de S. José; a tractar na rua do Coronel Suassuna n. 132.

Attenção

Compra se cabello embaraçado, na loja de cabelleireiro rua Direita n. 93.

Mamona

Compra-se sementes de carrapato na fabrica de oleos vegetaes, á rua da Aurora n. 161.

VENDAS

— Vende se uma taverna com poucos fundos, propria para principiante, em boa localidade e bem afreguezada; a tractar na rua de Santa Thereza n. 7.

Mobilia e cadeiras avulsas de junco

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte, na rua do Queimado n. 56.

Attenção

Vende se uma casa terrea na rua das Cinco Pontas n. 79; a chave na rua Augusta n. 177, e sua proprietaria no Caminho Novo n. 86.

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
RUA DO BARAO DO TRIUMPHO NS 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes, com caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do assentamento, o que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimanate, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

Moendas de todos os tamanhos. as melhores que veem a este mercado.

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho completo que sentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

EVOLUÇÃO
RETRATOS A 3:000 A DUZIA
Na bem conhecida photographia do
MENNA DA COSTA
A' rua da Imperatriz n. 48, 1º andar
Retratos de porcellana a 6$000 a duzia
Venham depressa que não ha bem que não se acabe. Oh que maná!!!

Sitios

Vende se ou troca se por casas nesta cidade dous sitios na estrada do Arraial, com bastantes fructeiras e optimas baixas para plantações: a tractar na rua da Gloria n. 92.

DICCIONARIO BIOGRAPHICO
DE
PERNAMBUCANOS CELEBRES
POR
FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA

Contendo 200 biographias dos homens mais notaveis desta provincia, desde os tempos coloniaes até os nossos dias.

Um grosso volume em quarto, com 816 paginas.

A' venda na livraria Universal, rua do Imperador n. 52.

Preço — 10$000

De vime

Berços, cadeiras com e sem balanço, e com braços para mesa pequenas para creança, cestos para papeis, tudo de vime; vendem
Candido Amaral & C.
RUA NOVA N. 2

Cal nova de Lisbôa
Formas galvanisadas
Oleo de mocotó
Páos de jangada
Mastros para barcaças
TRAPICHE FIUSA

Drogas

Tinte
Olo de linhaça
Vernizes
Salitre
Limalha
Enxofre
Clorato de potassa.
Nitrato de stronciana
Tinta para marcar reupa
Tinta para escrever e copiar cartas
Manná
Incenso
Gomma arabica
Gomma lacca
Sementes de linhaça.

Qualidade melhor e mais barato do que em qualquer outra parte.

J. C. Levy & C.
Rua Nova nº 25, esquina da Cambôa do Carmo

Grande sortimento de vinhos

Vinhos de Bordeaux
De todas as qualidades: Fronsac, Medoc, Graves, Sauternes, St. Estéphe, St. Emilion, Château Montrose, etc.

Vinhos de Bourgogne
Pomard, Chambertin.

Champagne
Théophile Roederer & C.

Em casa da
Henry Sulzer
RUA DA CRUZ N. 35.

Sellaria ingleza

Domingos José Ferreira & C. teem sempre sellins finos de Middlemore, Rogers & C. ferragens de silver-plate, potosi-silver, colchões e enchimentos diversos, sendo do melhor e barato; na rua do Barão da Victoria numero 1.

Agulhas para machina a 100 rs.

Uma duzia 800 rs., idem sortidas 1$000; na loja de ferragens á rua Duque de Caxias numero 56.

Machinas para costura

Vende se as do Original Progresso, aperfeiçoadas, por 27$000; na loja de ferragens á rua Duque de Caxias n. 56

Baunilha

Extracto puro de baunilha para aromatisar podins, cremes, geléas e quaesquer massas, assim como para uso no sorvete; á rua do Imperador, no Bazar de Horticultura n. 12.

Com pouco capital

Vende-se duas casas terreas sitas na rua Porto da Madeira ns. 7 e 9 ao pé de S. Benedicto, por preço barato, novas e bem conservadas, rendem annualmente 20$000, é para liquidar, para o dono retirar se para Europa; a tractar na rua dos Guararapes n. 10, ou Santo Amaro n. 5.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira, amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Aos muitos palitots de casemira a 7$ e 10$

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se uma grande quantidade de palitots de casemiras de cores, sendo de cores claras e escuras e vendem-se a 7$ por haver grande porção e ditos das mesmas casemiras sendo forrados a 10$, é pechincha na loja da esquina do becco dos ferreiros á rua da Imperatriz n. 40

As muitas calças de casemiras a 6$, 7$ e 8$

Os barateiros da Boa-Vista, receberam uma grande porção de calças de casemiras de bonitas cores e feitio moderno, pelos baratos preços de 6$, 7$ e 8$, por ter grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, a esquina do becco dos Ferreiros.

A sete vintens popelinas

Os barateiros da Boa-Vista vendem lindissimas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos e roupas de meninos pelo barato preço de 140 rs. o covado, e grande pechincha na loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Aos dez mil covados da japonezas para vestidos a 360 e 400

Os barateiros da Boa-Vista, vendem uma grande quantidade das mais lindas lanzinhas mescladas com seda, com os padrões inteiramente novos em gostos chinezes sendo o que tem vindo de mais moderno ao mercado para vestidos de alta phantasia; entre as mesmas lanzinhas tambem tem gostos proprios para senhoras que usam de luto alliviado; e liquida se esta bonita fazenda a 360 e 400 rs. o covado por se ter feito uma avultada compra, ao contrario custaria o dobro, isto só unicamente na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco do Ferreiros, de Alheiro & Silva.

ATTENÇÃO

O bom sortimento de que se acha provido presentemente o n. 20 da rua Primeiro de Março, autorisa aos seus proprietarios a garantir optima acquisição á aquelles que lhe dispensaram sua confiança, affirmando lhes ser seu systema absoluto vender barato, e para o que recommendam á apreciação publica alguns artigos que se vendem com reducção absoluta de preços, como sejam:

Alpacas lisas e de quadrinhos, cores miudas a 360 rs. o covado.
Crepe da India, fasenda de 800 rs, o covado por 500 rs.
Lençóes de bramante, grande pechincha á 2$500 um.
Brins de cores fixas á 1$400 a vara.
Dito branco superior a 1$500 a vara.
Cretones claras finas, fazenda de 500 rs. por 320 o covado.
Ditas escuras com barra desenhos noves a 440 o covado.
Setins da China, fazenda de grande phantasia á 360 rs. o covado.
Grande variedade de fichus de 2$ á 5$ um.
Cobertas chinezas grande pechincha á 3$ uma.
Lenços abainhados á 2$ a duzia.
Brim pardo lona amarello do fazenda de 1$500 por 1$000 a vara e muitos outros artigos que com a presença melhor se verificará os bons desejos de que se nutrem os seus proprietarios em bem servir á aquelles que lhe dispensam sua confiança

Rua 1º de Março n. 20
FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C

Linguas de fumeiro

muito novas; vende-se na rua de Pedro Affonso numero 9.

Vinho Bairrada

Este excellente vinho, não tendo rival no mercado, como já está provado, torna-se recommendavel aos senhores negociantes que costumam vender especialidade neste genero. Outrosim, aos particulares de bom gosto. Os unicos recebedores desta pinga, e que vendem no seu Restaurant Bairrada, no Recife, em pipas, quintos, ancoretas e a retalho, são
SILVA DIAS & C.
Dá-se amostra.

NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY
"A NOVA YORK"
COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA DE NEW-YORK

EXCLUSIVAMENTE MUTUA
Todos os enormes beneficios da Companhia se distribuem annualmente entre os segurados que são
OS UNICOS SOCIOS

ESTABELECIDA EM 1845
EXPERIENCIA DE 37 ANNOS

Capital effectivo em caixa e em valores mais de **cincoenta milhões de dollars** ou acima de **cento e vinte mil contos de réis**
FUNDO DE RESERVA ALE'M DO CAPITAL EFFECTIVO
Dez milhões de dollars ou vinte e quatro mil contos de réis
Renda annual de dez milhões de dollars ou mais de 24 mil contos de réis 50,000 apolices em vigor representando um valor de
151,760,824 dollars ou acima de 360,000 contos de réis
Esta Companhia tem pago sobre apolices de vida, de dotes e em dividendos até 1 de janeiro de 1882 mais de sessenta milhões de dollars ou cento e cincoenta mil contos de réis

AVISO IMPORTANTE

Todo o pai de familia deve segurar, para assim garantir o futuro dos seus em caso de sua morte.

O custo do premio está ao alcance de todas as fortunas.

Na idade de 25 á 35 annos, cada mil dollars ou 2:500$000 de seguro custa sómente 45 a 55 centavos ou 1$000 a 1$500 approximadamente por semana.

Esta Companhia admitte apolices de doação pagaveis n'um certo tempo estipulado, durante a vida ou na morte do Segurado, conforme for convencionado.

O Segurado que tiver pago o premio de seguro por TRES annos consecutivos e que por qualquer circumstancia não possa continuar á pagar, **não perde o que tem pago**

Referencias ou informações sobre a Companhia, poderão obter-se de todos os principaes banqueiros de New-York, Londres ou Paris.

Muitas pessoas suppõem que quando seguram sua vida teem de desembolsar o capital pelo qual tomam o seguro. Entretanto o que se desembolsa é sómente «uma minima» quota annual em relação ao capital segurado.

As pessoas solteiras julgam não necessitar do seguro por não terem familia a seu cargo. Para os solteiros existe a apolice «dotal», com a qual podem crear um capital ou augmentar consideravelmente o que já teem para sua velhice, recebendo ao mesmo tempo annualmente uma renda; pois, sendo a Companhia puramente mutua, cada segurado é socio em proporção de sua entrada.

E' preciso ter em vista que é rico aquelle cujo rendimento excede aos seus gastos, e pobre aquelle cujos gastos sobrepujam as suas rendas. A ambos convém este seguro.

Uma apolice do seguro é a melhor consolação levada á um lar desolado pela falta de seu chefe.

A Companhia de seguros de vida de New York, está sob a vigilancia do governo Americano. As camaras do estado nomeiam superintendentes pagos pelo governo para a inspecção dos interesses dos segurados.

Não confundais estas companhias
PURAMENTE MUTUAS
com as companhias de accionistas. Até hoje não se sabe de uma unica companhia de seguros de vida puramente mutua, que tenha fallido.

Os banqueiros da Companhia em Pernambuco são:
The English Bank of Rio de Janeiro e The New London Brazilian Bank
e agente nesta provincia o Sr.
THEOD. CHRISTIANSEN

Em cujo escriptorio se encontrará durante a sua estada nesta cidade o gerente da Companhia para o Brasil

J. SANCHEZ.

PILULAS APERITIVAS
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

AS PILULAS APERITIVAS são expressamente formuladas para servir de auxiliar á SALSA PARRILHA E CAROBA.

Tambem tivemos em mira offerecer ao publico, particularmente aos nossos clientes, uma medicação laxativa branda. Estas pilulas preenchem um duplo fim: tonicas, ellas despertam o appetite e obram como os amargos; laxativas, ellas excitam a secreção intestinal actuando directamente sobre a mucosa.

Como estimulante das funcções digestivas, esta medicação dá esplendidos resultados nas perturbações do estomago.

Como aperitivas e estomacaes, estas pilulas curam radicalmente a anorexia, a dyspepsia e a atonia do estomago. E' um excellente purgativo empregado nas affecções do tubo digestivo, isto é, do estomago e dos intestinos, caracterisados pelo enfraquecimento das contracções intestinaes e molestias do figado, que se traduzem pela insufficiencia da secreção biliar.

A sua acção é prompta na enxaqueca ou dores de cabeça rebeldes, hemorroides, menstruações difficeis das senhoras chloroticas. Ellas são um magnifico regulador das funcções digestivas. A sua dóse como purgativo é de 3 a 4. Como tonico 1 a 2, antes das refeições O ELIXIR DE JURUBEBA E PEGAPINTO deve acompanhal-as no tractamento das molestias do figado e ictericia Na anemia e falta de sangue serão tomadas com o nosso VINHO TONICO

Consulte se o novo prospecto que acompanha cada frasco.
Preço de uma caixinha 1$000.

DEPOSITO
PHARMACIA GALENO—Rua do Barão da Victoria N. 31

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assenntamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Vantajosa acquisição!!
De fazendas baratas para liquidar
A' rua Duque de Caxias n. 59
Loja do
Carneiro da Cunha & C.

Rico sortimento de popelinas de cores, a 160 rs. o covado!
Chics lãsinhas, chuvisco de neve, a 240 rs. o dito!
Lindas chitas e nansuks de cores, a 200 rs. o dito!
Fustões bordados branco a 560 rs. o dito! aproveitem.
Setinetas de cores, lisas, francezas a 500 rs. o dito!
Ditas bordadas, gosto inteiramente novo, a 700 rs. o dito.
Magnificos cortes de vestido com figurino em cartão a 16$000!! são de 25$000
Cambraia para cortinados a 3$000 a peça!
Colxas de cores para cama a 2$200! (são francezas).
Cobertas de gaza ferradas a 2$500! é barato.
Lençóes de bramante para cama de casal a 2$000!
Atoalhado branco para mesa a 1$200 o metro!
Bramante francez 4 larguras a 1$000 o dito! é pechincha.
Brim pardo lona muito encorpado a 540 rs. o dito!
Dito branco de linho n. 6 a 1$400 o dito!
Ricos enxovaes para baptisados a 12$000! vendem a 18$000.
Fichús de lã a 1$500! é para acabar
Cortinados bordados para janellas a 7$000 o par.
Seroulas de bramante, idem a 16$000 a duzia!
Camisas brancas finas, francezas, a 32$000 a dita!
Casemiras pretas diagonal para roupas de creanças a 2$400 o covado!
Madapolão pelle de ovo, a 6$500; 24 jardas.
Esguião para casaquinhos a 3$000 a peça
Panos de crochet para sofá, a 3$500 um!
Chales Pompadour grandes, a 5$500!
Tecidos proprios para luto, como sejam lã preta, alpacas, merinós 2 larguras a 1$200, baptistas e cretones.
Grande deposito de fazendas proprias para fabricas; inclusivel algodões nacionaes para o que chamamos attenção dos Srs fazendeiros.

O 59 da rua Duque de Caxias n. 59
Por baixo do bilhar

VERDADEIRO COGNAC MARTELL *, **, ***
Tem para vender em porções e â retalho Beltrão & C. á rua do Bom Jesus n. 11 e 13.

CHA' PRETO
Vende-se na Pharmacia do Dr. Sabino.
43—Rua do Barão da Victoria—43

Vende-se

um grande terreno em Palmares, o melhor possivel para plantações de cannas onde se póde levantar um magnifico engenho; a tractar na rua do Vigario Tenorio n. 31, primeiro andar.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 20
Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Gaz familiar!!

Em casa de Zeferino Martins & C. se encontra esta especialidade de caixas com 2 latas de gaz pelo preço 1$000 cada uma lata de 10 caixas para cima da-se o desconto de 5 %, pois tem a vantagem de não ser catingosa nem explosivel; assim como as ditas latas tem cada uma 1 funil.
Praça do Conde d'Eu n. 18

Penas de ema
Palha de carnaúba

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte; na rua Duque de Caxias numero 37.

Balanço sobre molas

Cadeiras de madeira, americanas, de balanço sobre molas, o que se conhece de mais commodo, forte e elegante; vende se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende-se aluga-se e troca-se, novos e usados

Predios a venda
Na cidade da Victoria

Sebastião Felippe Rodrigues da Costa e sua mãi, tendo de retirar-se da cidade da Victoria, acham se resolvidos a vender os seus predios, entre elles uma casa de pedra e cal a onde o supplicante tem loja no largo da feira, assim como o supplicante vende os pertences da padaria com o negocio traspassando o arrendamento da casa; quem pretender dirija se ao lugar acima, a tratar com o mesmo Sebastião.

Mel de abelha uruçú

Acaba de chegar superior mel de abelha uruçú verdadeiro; vende se na rua do Rangel n. 31.

Bazar Victoria

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico o seguinte sortimento:
Lindas flores em ramos e bouquets.
Plumas assombreadas, grandes e pequenas.
Lindas voltas prateadas e douradas com 4, 5 e 6 fios, ultima moda.
Fichus de retroz e de froco, pretos e de cores, com e sem vidrilho.
Elegantes mantas de seda bordadas e com franjas crespas nos pontos, cores sortidas.
Caixinhas de velludo para costura e para joia.
Caixinhas com brinquedos de flores, vistas, etc., etc., para criança.
Chá preto e verde.
Tinta preta e bem preta para escrever.
Preparação para colar vidro, porcellana, etc., etc.
Lindas estampas de cidades, montes, etc. etc., e sacras, a fumo e coloridas, e vende na rua Nova n. 2.

Guarnições de flores

Lindos ramos, e bouquet de rosas, cravinas, dahlias, etc., cor branca, rosa amarella, etc., de finissimas qualidades para cabeça e enfeite de vestidos, vende Candido Amaral & C., rua Nova n. 2.

Farelo caramujo

verdadeiro; vende se no armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6, ao preço de 5$000 cada sacco.

ILEGÍVEL MUTILADO

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 7 DE JULHO

(*Continuação*)

Com uma ou duas sessões destinadas para a discussão dos orçamentos e das outras materias com que a Camara tenha de occupar-se; e tendo a opposição conservadora de expender o seu pensamento sobre o programma do actual ministerio, não terá melhor occasião de o fazer do que na discussão da falla do throno.

O Sr. Ruy Barbosa vem á tribuna justificar a commissão da demora em apresentar o projecto sobre o voto de graças; e allegando impedimento para continuar na commissão, pede a sua exoneração.

Consultada a casa, resolve negativamente por unanimidade.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DO 4º DISTRICTO DE S. PAULO

Continúa a discussão do parecer da commissão de constituição e poderes que reconhece deputado pelo 4º districto de S. Paulo o conselheiro Bento Francisco de Paula e Souza.

O Sr. Ratisbona vai, na qualidade de relator da commissão, responder ao nobre candidato que hontem occupou a tribuna defendendo a sua eleição, e a quem o orador ouvio com a maior attenção;

Julga que o espirito de tolerancia tem reinado na Camaras e que portanto todas as questões de verificação de poderes não de passar sem abalar a fibra partidaria.

Espera mostrar no correr do debate que a mesa da parochia da Piedade, no 4º districto eleitoral de S. Paulo, praticou a fraude mais condemnavel, perigosa e attentatoria dos direitos politicos do cidadão; e espera mostrar tambem que o art. 21 da constituição do imperio harmonisa-se perfeitamente com os arts. 15 e 18 da lei de 9 de janeiro.

Na referencia que da historia romana fez em seu discurso o nobre candidato, julgou que encontraria lictores na Camara, quando não encontra senão juizes imparciaes.

Disse S. Exc. que a sua immolação havia sido previamente annunciada para diversas provincias do norte. O orador ignora este facto, e por sua parte declara que nem por carta nem por telegramma communicou a ninguem a sua opinião, que só foi conhecida pelo parecer da commissão.

Censura o nobre candidato por haver lido, na tribuna, cartas confiadas ao segredo da amisade; e ainda mais, lido trechos isolados das mesmas cartas.

E' inexacto o que S. Exc. pretende demonstrar, ao fazer o historico dos partidos de S. Paulo, isto é, que o Sr. Paula Souza não podia apresentar-se candidato por não ter a seu favor a maioria do partido liberal.

De certo o nobre candidato esqueceu-se do resultado das eleições de 31 de outubro, e de agosto em que o Sr. Paula Souza teve maioria, ao passo que o nobre candidato não a teve, e nem apresentaria no pleito se não contasse com o apoio do partido republicano; e ainda assim S. Exc, não tinha certeza da victoria, pois tinha contra si os Srs. Barão de Pirassinunga e João Mendes de Almeida, distinctos conservadores

Portanto, a unica probabilidade com que o nobre candidato contava para o triumpho da sua causa era a alliança com o partido republicano que hoje se acha ligado ao partido conservador na provincia de S. Paulo.

Lê um trecho de um escripto do Sr João Mendes de Almeida, em que este cidadão condemna a alliança desses dous partidos; porque e parte entende que, em face de nossa constituição, semelhante alliança não deve ser celebrada.

O nobre candidato, na habil defeza que fez da sua propria causa, fechou os olhos a todos os elementos de prova adduzida pelo seu contendor, e attendeu sómente ao depoimento das suas testemunhas e as provas com que pretendeu destruir os argumentos de seu adversario.

E' com espanto d'aquelles que conhecem e estudam o direito que vem pretender-se estabelecer que as provas testemunhal e circumstancial de nada valem; que a acta de uma eleição, uma vez escripta, é um documento infallivel.

O orador analysa o art. 112 da lei, e mostra que a prova testemunhal está n'ella admittida.

Ora, se diante de uma fraude como a que foi praticada na Piedade ficassem os eleitores inhibidos do direito de levar perante a autoridade competente as suas queixas contra os autores de um crime ou contra a violação expressa da lei, isto seria uma tyrannia, e a Camara ficaria de braços cruzados porque não poderia admittir nenhum documento que provasse a fraude commettida.

Nos documentos exhibidos pelo Sr. Paula Souza ha 12 testemunhas uniformes em declarar a fraude da Piedade. Mas o nobre candidato, contestando essa justificação, despresou o conjuncto das provas e disse que quando se fallou nessa fraude já o resultado geral da eleição do 4.º districto de S. Paulo era conhecido, isto no intuito de diminuir a força do protesto que contra a fraude fizeram os eleitores.

Diz o nobre candidato; porque os eleitores não lavraram logo, perante a mesa, o seu protesto e não o fizeram inserir na acta? Não o lavraram logo porque não tinham, no momento, presente a pessoa que devia minutal-o; por isso dirigiram-se logo que findaram os trabalhos, a Sorocaba, fizeram o seu protesto e publicaram-no em o jornal da localidade, no dia 3 de maio, na ultima pagina da folha que já se achava toda composta. E não o fizeram inserir na acta porque a fraude foi descoberta depois de se terem retirado muitos eleitores, e os que ficaram puderam verificar que foram lidos os nomes trocados, isto é, Rodrigo Silva em vez de Paula Souza.

Ora sendo a mesa unanime conservadora, estando já ausente muitos eleitores, e havendo força fóra do recinto, imagine se a difficuldade de ser aceito semelhante protesto.

N'estas condições recorreram ao meio de publicidade que lhes ficava mais proximo e foi assim que n'um jornal de Soracaba se annunciou a fraude da Piedade. Os eleitores procuraram a reivindicação de seus direitos violados. Voltando de Sorocaba, reuniram-se, e dirigiram-se ao juiz municipal, que mandou ao escrivão que tomasse por termo o protesto. Esse protesto foi escripto no livro de notas; 17 eleitores se achavam n'elle assignados; depois assignaram os restantes, e todos sellaram a sua declaração mediante juramento perante o juiz municipal. E entretanto o nobre candidato diz que esta prova não serve!

O orador concorda em que este documento por si só isolado, não tivesse grande valor; mas acompanhado de tantas circumstancias, como a manifestação dos eleitores logo após a eleição; a fraqueza em que elles estavam diante da prepotencia da mesa e o facto do juramento sobre a declaração por elles feita, tudo isto são provas que corroboram a declaração, que portanto deve ser aceita. E accresce a circumstancia ponderosa de que n'essa parochia teve o Sr. Paula Souza, em 1.º escrutinio, 23 votos.

Affirma o orador não ser exacto que o telegramma a que alludio o nobre candidato fosse expedido para a côrte no dia 4; e passando a analysar os depoimentos das testemunhas em que se fundou S. Exc para destruir a argumentação de seu contendor, mostra que esse depoimento não tem valor algum.

Assim, ao passo que a prova testemunhal assenta unicamente sobre o depoimento de duas testemunhas suspeitas todas as testemunhas do conselheiro Paula Souza declaram categoricamente a fraude com que procedeu a mesa da Piedade; a grade que dividia a mesa estava mais arredada do que no dia anterior, para não se poder fiscalisar a leitura das cedulas, leitura que foi feita pelo juiz de paz, contra expressa disposição da lei; as provas de todos esses factos acham-se em doze documentos justificativos, e as testemunhas do Sr. Rodrigo Silva não contestaram esses factos, limitaram se a dizer que o processo correu regularmente; o unico meio de que a justiça póde lançar mão para descobrir uma fraude ou dólo, afim de restituir o direito a quem competir, é a prova testemunhal e esta foi exhuberante para provar a fraude da eleição da Piedade.

Tractando do collegio de Indayatuba, affirma que alli não houve fraude de ordem alguma, nenhum documento se apresentou n'esse sentido; fóra da acta, o Sr. Rodrigo Silva só adduzio algumas cartas.

O Sr. Rodrigo Silva: — Leia a declaração dos eleitores conservadores.

O Sr. Ratisbona responde que os eleitores conservadores declararam que votaram em S. Exc. mas não que houvesse fraude e menos quem a tivesse praticado.

Pergunta quem influio para que não houvesse eleição em Indayatuba; os juizes de paz, que são republicanos, e alguns eleitores tambem republicanos; os eleitores conservadores não compareceram nem protestaram contra os factos que deram motivo a não haver alli eleição; e o que se ha de fazer n'este caso?

O Sr. Mac Dowell: — Porque não mandam responsabilisar os autores desse facto?

O Sr. Ratisbona responde, que opinou na commissão por essa responsabilidade e aceitará qualquer emenda nesse sentido.

Lê uma certidão a respeito da eleição de Sorocaba, para mostrar que a commissão não ligou importancia nem quiz adduzir argumentos contra essa eleição.

Julga que o Sr. Rodrigo Silva foi pouco generoso para com o seu contendor na leitura que fez de um documento; se o Sr. Paula Souza pudesse estar no recinto daria immediata resposta a S. Exc. que não devia ter deixado em silencio uma só palavra desse documento; a sua leitura integral era um dever de lealdade.

O Sr. Gonçalves Ferreira: — Foi uma justa represalia.

O Sr. Ratisbona não conhece a chronica politica de todas as provincias: portanto não podia saber se o illustre candidato fôra exhumar papeis velhos para ler á Camara, por isso procurou esclarecer-se a respeito, e nessa occasião recebeu uma carta do Sr. conselheiro Paula Souza (a cuja leitura procede) explicando o documento a que referio-se o Sr. Rodrigo Silva.

Demonstra que o Sr. Rodrigo Silva obteve 577 votos e o Sr. Paula Souza 568; mas, pelos protestos dos eleitores, o nome do 2º foi substituido pelo 1º em dez ou doze cedulas na eleição da Piedade, o que faz publicar a differença; assim, ha differença de 20 votos, pelo menos, deduzidos deste os 9 de maioria do Sr. Rodrigo Silva, ficam 11 votos de maioria para o Sr. Paula Souza.

Passa a mostrar que a Camara tem a alta competencia da verificação dos poderes de seus membros, que é uma attribuição constitucional que até hoje tem exercido, conhecendo de todos os processos eleitoraes sujeitos á sua apreciação, segundo determina o regimento interno da Camara: que esta não reformou o seu regimento e nem a lei de 9 de janeiro estabeleceu regra alguma a respeito nem podia referir-se ao art. 21 da constituição que dá direito ás camaras legislativas de organisarem os seus regimentos em relação ao reconhecimento de seus respectivos membros.

O Sr. Andrade Figueira: — De accordo com a lei eleitoral.

O Sr Ratisbona responde que a lei ordinaria não póde limitar um poder conferido pela constituição.

Affirma que a lei de 9 de janeiro, apezar de feita com todo o desvelo, não previo algumas hypotheses, e mais de uma teve a Camara de resolver, como a dos eleitores indevidamente alistados e a de excesso de votos nas urnas, e nesta parte decidio-se, não conforme a lei escripta, mas conforme os usos parlamentares.

Lendo os arts. 18 e 20 da lei de 9 de janeiro, mostra as hypotheses em que se deve proceder a nova eleição ou em que se annullem votos dados ou tomados fraudulentamente; bem assim, que o legislador deixou á Camara dos Deputados a apreciação dos processos eleitoraes e não ás juntas apuradoras.

Desenvolve os diversos casos que se podem dar e em que á Camara compete interpretar a lei, salvando o absurdo e mostra que annullada a eleição de um collegio por vicio racional, não se deve mandar proceder a nova eleição, incommodando o corpo eleitoral, por uma fraude praticada por qualquer cabalista sem escrupulo. (Protestos da minoria).

Entende que a Camara dos Deputados deve profligar com energia esses actos de fraude que se têm praticado em algumas eleições.

O Sr. Carvalho de Rezende: — Como os que aqui se têm praticado.

O Sr. Ratisbona appella para o paiz e julga o nobre deputado o symbolo da intolerancia politica.

O Sr. Carvalho de Rezende: — E' o juizo do Sr. conselheiro Saraiva.

O Sr. Ratisbona aproveita a occasião para declarar que esse distincto estadista não irrogou uma sensura á Camara, disse apenas que era preciso interpretar alguns artigos da lei de 9 de janeiro, em vista da intelligencia que a Camara lhe tinha dado

O Sr. Mac-Dowell: — E' preciso muita myopia para não ver censura nessas palavras.

O Sr. Ratisbona considera o Sr. conselheiro Saraiva como um dos mais distinctos brazileiros e como uma autoridade respeitavel deste paiz, e S. Exc. não podia usar da palavra injuriosa que o nobre deputado empregou.

O Sr. Carvalho de Rezende: — Estou no meu direito. (Reclamações da maioria).

O Sr. Ratisbona não que invocar factos de hontem, todos têm sido testemunhas do procedimento commum da Camara, não quer magoar o coração de alguem, mas o nobre deputado, para tomal-o como symbolo do seu partido, nunca achou razão a um liberal que viesse disputar o seu direito, nunca se moveu na sua cadeira nem quando a fraude entrava pelos olhos.

Vai concluir, seguindo o exemplo do Sr. Ferreira Vianna, isto é, contando uma historia: ha 20 annos viajava na provincia do Rio de Janeiro, onde havia chegado recentemente do norte; anoiteceu no momento em que atravessava um lugar deserto e deparou ahi com uma cruz em que estavam escriptas estas palavras—Vós como nós; nós como vós—religiosa lição de igualdade que aprendeu naquelle dia e recordação que ainda não se apagou da sua memoria, por que encerra um sentimento muito profundo e applicando-o á vida politica do homem, póde se dizer que todos são frageis.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia para 8 do corrente e levanta a sessão ás 4 horas da tarde.

— —

SESSÃO EM 8 DE JULHO

PRESIDENCIA DO SR. RODRIGUES JUNIOR (2.º VICE-PRESIDENTE)

Ao meio dia, achando-se presentes 80 Srs. deputados, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do expediente.

Vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, precedidos de parecer da commissão de pensões e ordenados, os seguintes projectos:

LICENÇA AO SR. J. J. DE ALMEIDA COUTO

« A Assembléa Geral resolve:

« Art. 1º E' autorisado o Governo a conceder ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça, conselheiro João José de Almeida Couto, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tractar de sua saúde onde lhe convier.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Em 8 de julho de 1882.—*Silviano Brandão. - José Mariano.* »

Mais dous da dita commissão, concedendo tambem um anno de licença com o respectivo ordenado ao escripturario da Thesouraria de Fazenda do Pará, Sabino Henrique da Luz e ao juiz de direito da comarca de Taquaretinga, em Pernambuco, Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro.

AUGMENTO DE VENCIMENTOS

Entra em discussão e é approvado sem debate o parecer da commissão de pensões e ordenados propondo que seja ouvido o Governo sobre a petição dos fieis de armazem da Alfandega da côrte que pedem que seus vencimentos sejam equiparados aos dos primeiros escripturarios da mesma repartição.

O Sr. presidente: — Com o mais profundo pezar, em vista da communicação que vai ser lida, annuncio o fallecimento do illustre deputado pela provincia do Espirito Santo, o Sr. desembargador Daniel Accioli de Azevedo.

O Sr. 1º secretario procede á leitura de um officio do Sr. Camillo Accioli da Silva, participando ter fallecido ante-hontem nesta côrte o Sr. desembargador Daniel A de Azevedo.

O Sr. Leopoldo Cunha: — Sr. presidente, a communicação que acaba de ser lida na mesa, de haver hontem fallecido o nosso illustrado collega e meu companheiro de deputação, o Sr. desembargador Daniel Accioli de Azevedo, não póde deixar de contristar a todos nós. (Apoiados geraes.) V. Ex. e a camara bem podem comprehender a triste emoção que me acompanha neste momento e que ha de reflectir sobre a provincia que nos honrou com seus suffragios e que tanto esperava da illustração daquelle seu digno representante, que havia contrahido para com ella compromissos de honra, de que sem duvida alguma procurava desempenhar-se quando foi sorprendido pela morte.

Senhores, não preciso dizer-vos quem foi o desembargador Daniel Accioli de Azevedo; melhor do que eu, todos vós, que acompanhais o caminhar de todos os nossos homens politicos na sua vida publica, deveis ter avaliado o procedimento altamente honroso com que elle percorreu os mais elevados cargos da magistratura do paiz. (Muitos apoiados.)

Seja-me, portanto, permittido neste momento, em homenagem á profunda saudade que nos lega esse nosso distincto collega, pedir que se inscreva na acta um voto de profundo pezar pelo seu fallecimento; que a mesa se sirva nomear uma commissão para acompanhar o seu feretro, e que se levante a presente sessão. (Muito bem.)

O Sr. Alcoforado Junior: — Sr. presidente, peço licença para dizer algumas palavras apenas sobre o triste acontecimento de que nos occupamos neste momento, pagando assim uma divida de gratidão á memoria do illustre companheiro, cuja perda todos nós lamentamos. (Apoiados geraes.)

O desembargador Daniel Accioli de Azevedo foi, como magistrado, um verdadeiro sacerdote do augusto templo da justiça [muitos apoiados]; como cidadão, procurou pautar sempre os seus actos pelas normas mais severas da moral (muitos apoiados); e como politico, elle sempre soube ser dedicado ao seu partido, fazendo ao mesmo tempo justiça aos seus adversarios (Muitos apoiados.)

Seja-me permittido neste momento recordar á Camara algumas palavras proferidas aqui por aquelle nosso illustre collega, em uma discussão politica, e que traduzem fielmente os elevados sentimentos daquella alma generosa: « Como politico, dizia elle, devo prestar ao meu partido todo o auxilio e servil-o com a maior dedicação; mas antes de tudo, sou magistrado e como tal devo fazer justiça.» (Muito bem; muito bem)

O Sr presidente declara que vai mandar inserir na acta o voto de pezar, e nomeia para a commissão que tem de acompanhar o feretro do finado os Srs. Leopoldo Cunha, Seraphico, Olympio Valladão, Francisco Sodré e Alcoforado Junior, e em seguida consulta á Camara se deve levantar a sessão, decidindo esta unanimemente pela affirmativa.

— —

SESSÃO EM 10 DE JULHO

PRESIDENCIA DO SR. RODRIGUES JUNIOR (2.º VICE PRESIDENTE)

A's onze horas e cincoenta minutos da manhã, achando se presentes 66 Srs. deputados, abre se a sessão.

Compareceram depois mais 43.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do expediente.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DO 4º DISTRICTO DE S. PAULO

Continúa a discussão do parecer da commissão de poderes que reconhece deputado pelo 4º districto de S. Paulo o conselheiro Paula Souza.

O Sr. Mac Dowell tendo contrariado em apartes o Sr. Ratisbona, quando S. Exc. se occupava da eleição do 4º districto da provincia de S Paulo, julga-se no dever de entrar neste debate.

O orador pretende tractar relativamente da questão de direito, porque a questão de facto está circumscripta á eleição da parochia da Piedade, visto como, além da circumstancia de não ter havido eleição em Indaiatuba, nenhuma outra irregularidade foi considerada digna de menção pela honrada commissão de poderes

Não é exacto o que affirmou o honrado relator da commissão, quando disse que o Sr. Rodrigo Silva e os defensores da sua causa menosprezam o espirito da lei, para se apegarem sómente á sua letra. Pelo correr do debate ficará o nobre deputado convicto do contrario.

Antes de entrar na materia, pede licença para ler algumas palavras proferidas, no Senado, pelo Sr. conselheiro Saraiva, a respeito da interpretação, dada pela maioria da Camara, ao art. 20 da constituição do imperio, e diz que taes palavras encerram uma censura contra essa interpretação.

O nobre deputado combateu a opinião de que a prova testemunhal era inadmissivel para illudir a fé das autenticas eleitoraes, documentos estes que têm força de escriptura publica, e propoz-se a demonstrar que o art. 21 da constituição se harmonisa com o art 20 da lei eleitoral, isto é, que este não derroga aquelle.

A argumentação pelo nobre deputado produzida a este respeito foi no intuito de concluir que a Camara podia rasgar o diploma que um candidato recebeu da junta apuradora, e fazel-o substituir no recintho da mesma Camara. E é isto o que o orador contesta, e nega formalmente com a lei na mão.

Mas houve equivoco do nobre deputado quanto ás razões produzidas por S. Exc. ao combater a inadmissibilidade da prova testemunhavel para o fim de illudir a fé das autenticas, pois que não se tracta disto; do que se tracta é do seguinte: se os eleitores, protegidos pelo sigillo do voto podem ser constrangidos judicialmente como testemunha a irem fazer a declaração do voto que deram.

O orador faz varias considerações no sentido de mostrar que, desde que a lei lhe garantio o sigillo do voto, não pode o eleitor ser constrangido judicialmente a declaral-o, nem nenhum juiz pode despachar para tal fim sem commetter um crime, pela violação da lei expressa.

Acha contraproducente a allegação da parte adversa, de não ter nomeado fiscaes em razão de que a totalidade da mesa e a maioria da parocnia se compunham de conservadores. Por isso mesmo é que ao candidato liberal cumpria nomear fiscaes, porque se a mesa lhe fosse favoravel, não teria essa necessidade.

Se passar como principio que a declaração de certo numero de eleitores pode invalidar a fé das authenticas, que, como a da Piedade, constatam os factos em todo o seu vigor, os eleitores adversarios não terão outro recurso, senão apezar seu, virem contestar essa prova com outra declaração.

As justificações versam apenas sobre factos accidentaes e provas circumstanciaes; e das testemunhas que depuzeram sobre a substituição de nomes nenhuma se referio ao facto principal, isto é, nenhuma disse que vira escripto o nome de Paula Souza e ouvira ler o de Rodrigo Silva.

Entende que a prova da declaração dos eleitores não é a unica que deve ser aceita; ha muitas outras que devem ser aceitas e não trazem o inconveniente daquella, como seja o da violação expressa da lei.

Nota a contradicção manifesta que resulta dos depoimentos das testemunhas, que serviram de contestação aos argumentos apresentados pelo conservador; e diz que quem olhar com attenção para o conteúdo da carta do Dr. Ferreira Braga, e dos telegrammas que foram expedidos para a presidencia de S. Paulo, não deixará de ver intervenção da parte de pessoas poderosas contra o Sr. Rodrigo Silva.

Não pode o nobre deputado interpretar isolidamente o art, 21 da constituição, pondo de parte o art. 97, nem harmonisar aquelle artigo com o art. 20 da lei eleitoral, porque a Camara não constitue os poderes de seus membros, verifica poderes que já estão constituidos.

Se o diploma do seu collega tem todas as formalidades legaes, todos os requisitos, não se pode dizer que semelhante diploma seja um papel; e se é um diploma defeituoso, a Camara tem o direito de rasgal-o, é verdade, mas tambem obrigação restricta de obedecer á lei mandando proceder a nova eleição.

Se houve fraude prova se do facto e seus autores que soffram o castigo da lei, isso, porém, não impede que se mande proceder a nova eleição, nem autorisa a que se continue a torturar o art. 20 da reforma eleitoral, porque se não ha diploma defeituoso, que a Camara tenha de rasgar em virtude da lei, o diploma subsiste.

Entendendo que a questão foi brilhantemente elucidade pelo nobre candidato, que sobresahio especialmente da refutação á allegação da fraude vai concluir mandando á mesa uma emenda condicional, para que, no caso de ser a votação da Camara contraria ao que o orador pensa, não seja approvada a eleição da parochia da Piedade; e seguindo se d'ahi a annullação do diploma dado ao Sr. Rodrigo Silva, se mande, na fórma da lei, proceder a nova eleição no 4º districto da provincia de S. Paulo.

E' lida, apoiada, e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« No caso de ser approvada a 1ª conclusão, da qual resulta a exclusão do candidato que obteve o diploma de deputado, diga se: —Nos termos da 2ª parte do art. 20 da lei n. 3,029, de 29 de janeiro de 1881, mande-se proceder a nova eleição no 4º districto da provincia de S. Paulo.

« Em 10 de julho de 1882.— *Mac-Dowell. —Araujo Pinho.* »

O Sr. Moreira de Barros não comprehende o verdadeiro intuito da emenda que acaba de ser apresentada pois que ella começa reconhecendo a fraude da Piedade.

Não vem trazer esclarimentos sobre a questão de direito, que a Camara bem conhece. Cingir-se-ha aos factos.

Lê um trecho do discurso do Sr. Rodrigo Silva e contestando-o affirma que o Sr. Visconde de Tres Rios não foi retirado da administração da provincia para favorecer a eleição do Sr. Paula Souza.

[*Continuar se-ha*]

FOLHETIM

—

A MULHER FATAL

POR

EMILE RICHEBOURG

QUARTA PARTE

UMA PRINCEZA

—

(Continuação do n. 166)

XXIII

Allucinação

Depois de um curto silencio, durante o qual se ouvia apenas o arquejar cada vez mais afflictivo da sua respiração continuou:

— Não quer perdoar-me..... repelle-me... Mas falla-me ainda... Que diz ella? escutem .. « Filha indigna, que semeas-te a desgraça em redor de ti: sê maldita!! »

E soltou um grito estridulo, deixando cahir a cabeça para sobre o peito offegante, como se acabasse de ser ferida por uma verdadeira maldição.

Georgina, acabrunhada e tremula, mal podendo sustentar se em pé, tão profunda era a angustia que estava sentindo, tinha-se apoiado nas costas de uma cadeira.

— Oh! minha irmã... minha desventurada irmã! balbuciou ella com voz lamentosa.

No momento em que Georgina pronunciava estas palavras, ouviram-se passos na escada.

— Ah! ahi vem o medico! exclamou Georgina, correndo para a porta.

Um homem entrou em seguida: era o poeta Jacques Sarrue.

Georgina ficou immovel diante d'elle, e sem saber o que havia de dizer-lhe.

— Que quer isto dizer? perguntou Sarrue lançando um olhar sorprehendido em redor de si. Quem é aquella mulher?

— E' a princeza Ramidoff, respondeu Georgina; é minha irmã!

O poeta não teve tempo para lhe dirigir uma segunda pergunta.

Depois de avançar lentamente, a princeza acabava de parar a poucos passos de distancia do grupo, com o olhar brilhante e o corpo direito em toda a magestade da sua estatura. Tinha agora illuminado o semblante, cuja expressão se tinha mais uma vez modificado. Estava resplandecente; a sua maravilhosa formosura talvez não houvesse tido nunca um tão grande brilho, umas tão deslumbrantes irradiações de luz.

— Sou formosa... a mais formosa das mulheres! disse ella com voz clara e vibrante. Vou receber-vos todos no meu explendido palacio, cheio de grandezas e de magnificencia, e hei de offerecer-vos um sumptuoso festim... Haveis de admirar o meu rico vestido de setim bordado com estrellas de ouro, e o meu formosissimo diadema de pedras preciosas, que fulguram como outros tantos sóes... Hei de fazer-vos respirar os perfumes embriagantes de todas as flôres, que chovem em redor de mim, e juncam os fôfos tapetes... Hei de dar-vos essas flôres...

« Escutai: ouvi estas vozes melodiosas e os harmoniosos sons dos instrumentos, que acompanham os seus cantos de alegria? E' para mim aquella musica deliciosa... só para mim... Agora cessaram os cantos, o som dos instrumentos expira nos ares... Ficou todo em silencio... Ah! escutai agora: são milhares de vozes, que clamam: « viva a rainha! viva a rainha!...» Os homens e as mulheres inclinam se diante de mim para saudarem a minha realeza... Ah! sou rainha... rainha!!...

E durante alguns momentos lançou em redor de si um olhar, em que claramente transpareciam o jubilo e orgulho do triumpho.

O semblante porém contrahio-se-lhe subitamente; a luz apagou se-lhe no olhar, e mostrou na physionomia uma expressão manifesta de terror.

Depois de uma curta pausa, proseguio com voz surda e agitada:

— Passa no céo uma nuvem negra e assustadora; a luz do dia extingue-se... Agora estou mergulhada em profunda escuridão... Ah! um relampago...

E, tapando a cara com as mãos, exclamou em tom aterrorisado:

— Meu Deus! que horror! que trovão medonho! Parece que se desmoronou uma montanha!

E, tornando a olhar em redor de si com expressão de pavor, continuou:

— Onde está o meu palacio? Que máo vento me arrebatou da cabeça a minha corôa? .. Todo.... tudo desappareceu!... Onde estou eu?... No meio de um deserto immenso, sósinha... As trevas, que me rodeiam são profundas. Onde está a luz?... onde está o fim d'esta horrivel escuridão que me cerca? Não quero estar aqui... Mas para onde hei de ir... e por onde, se nenhum caminho está aberto na minha frente?... Não sei para que lado deva dirigir os meus passos... Mas eu quero sahir d'este inferno... e não posso, não posso! tenho os pés pregados no chão!.... Soccorro! acudam-me! acudam-me!...

E agitava-lhe todo o corpo um violentissimo tremor convulsivo.

Georgina correu por fim para ella, e, lançando-lhe os braços ao pescoço, procurou acaricial-a, dizendo lhe com voz soluçante:

— Suzanna, minha querida irmã! sou eu que estou aqui... é a tua Georgina, a tua irmã... Reconhece me... falla-me!

A princeza fez um movimento brusco, e conseguio desprender se dos braços da irmã.

— Meu Deus! meu Deus! gemeu Georgina com voz angustiada. E o medico que não chega!

— Estou aqui já ha dous minutos, respondeu uma voz por detraz d'ella. Mas desgraçadamente vejo que a minha presença é já inutil aqui. O veneno exerceu a sua acção fatal com uma temerosa rapidez; esta desventurada senhora não tem salvação possivel! .. D'aqui a poucos minutos estará morta!...

Georgina soltou uma exclamação de desespero, e deixou se cahir de joelhos, com o peito afogado em angustiosos soluços.

No meio da sua horrivel allucinação, a princeza recompunha agora em todos os seus detalhes o extraordinario sonho, que povoara o seu dormir, em Marangue, na propria noite em que a bruxa das Cabanas lhe predissera o futuro.

No semblante, desfigurado por contracções successivas e cada vez mais violentas, tinha já a pallidez da morte; ao longo das faces deslisava-lhe o suor frio, em gotas grossas como punhos; nos labios, cujo carmin se desvanecera, para dar lugar a um côr roxeada, mostrava agora uns laivos de espuma ensanguentada.

Depois de alguns momentos de silencio, durante os quaes diligenciou encher de ar os pulmões, continuou a fallar com voz oppressa, e separada uma das outras as palavras.

— Longe... muito longe... murmurava ella, vejo uma luz que atravessa a escuridão da noite... Caminha... avança.. dirige-se para mim... Ah! é uma mulher velha, que segura na mão uma lanterna... Conheço-a... conheço-a... é ella... a bruxa das Cabanas! ah! ah! ah!...

E despedio dos labios uma gargalhada estridente, que terminou em um grito horrivel e meio estrangulado na garganta.

Com os olhos tão desmesuradamente abertos, que parecia quererem sahir das orbitas, e com os braços estendidos para a porta, recuou com susto, bradando com voz que já não parecia humana:

— Eil-a, eil-a! .. E' Manette Biron, a bruxa... a bruxa das Cabanas!...

Manette Biron acabava com effeito de apparecer no limiar da porta do quarto.

Por detraz d'ella achavam-se Mauricio Vermont e Jorge Raynal. Manette havia parado entre as hombreiras da porta, e tinha aberto um pouco os braços para obstar a que elles entrassem.

A princeza balbuciou ainda alguns sons roucos e inarticulados. Por fim soltou um derradeiro grito, que lhe foi arrancado pela dôr, e cahio redondamente no chão.

Durante um momento, com o corpo horrivelmente contrahido, rolou pelo sobrado, estorcendo-se em convulsões atrozes. Rangiam lhe os dentes de um modo horrivel, e, ao passo que com os cabellos desgrenhados varria a poeira do chão, despedaçava o vestuario com os dedos contrahidos, e enterrava as unhas nas proprias carnes.

Era uma agonia horrorosa aquella...

De subito, e no momento em que Jacques Sarrue e Ripart, voltando em si da sua estupefacção, se precipitavam para ella para a levantarem e soccorrerem, os membros alongaram-se-lhe e tornaram se hirtos, o seu corpo foi ainda agitado por mais dous ou tres abalos successivos, e ficou em completa immobilidade.

O medico que se tinha approximado tambem, curvou-se para ella, examinou-a durante um momento, e disse logo em seguida:

— Está morta!

A estas palavras sinistras respondeu Georgina com um surdo gemido, e Manette Biron, entrando no quarto e avançando até junto do cadaver, exclamou:

— Perdôe Deus á sua alma!

Absorta como estava na sua dôr profunda, e com os olhos rasos de lagrimas, Georgina não tinha ainda notado a presença da sua protectora. Voltou-se pois vivamente quando lhe ouvio a voz.

— Ah! Manette! minha querida mãi! exclamou ella lançando-se-lhe nos braços.

A velha bruxa estreitou-a com força de encontro ao coração; depois, com voz affectuosa, e ao mesmo tempo que a beijava carinhosamente, disse lhe:

— Acompanhou-me aqui Jorge Raynal, e foi Mauricio quem nos conduzio

Mauricio e Jorge avançaram então para o grupo formado pelas duas mulheres abraçadas, e cada um d'elles estreitou entre as suas uma das mãos de Georgina.

— Minha querida Georgina, disse Mauricio com accento apaixonado: o meu coração deixou-se illudir por um momento; mas a verdade é que nunca cessei de a amar!

Georgina respondeu apenas com um olhar a estas palavras de Mauricio; mas a expressão d'aquelle olhar foi de uma eloquencia verdadeiramente admiravel. Em seguida deixou pender a cabeça sobre o hombro de Manette, e continuou a chorar.

Continuar se-ha

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 47

MUTILADO